

Tramitação de Processo

Página 1 de 2



Processo: 3329/2025

Data: 24/10/2025 10:55

Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Documento:

Contato: Valdir Inácio Luft - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Assunto: Geral

Equipiano

Descrição: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA - Dispensa de licitação

Ocorrência: 1	Data: 24/10/2025 10:55:04	Previsão: 23/11/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Recebimento

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Brita graduada.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
Brita Graduada - Dispensa.pdf	DOCUMENTO ENCAMINHADO DA		
1- etp TST CIDELPARNA (9).pdf	ETP		
rel (22).pdf	CFL		
Folha de rosto PROPOSTAS.pdf	Folha de rosto		
SOLICITAÇÃO_MERGED.pdf	solicitações		
proposta.pdf	Proposta britador iguaçu		
nf1.pdf	Proposta britador iguaçu		
nf2.pdf	nf2		
outros entes_merged.pdf	outros entes		
ORÇAMENTO DEFINITIVO.pdf	orçamento definitivo	GABRIEL JULIO ALEXANDRE	24/10/2025 10:55
habilitação_merged.pdf	jurídica		
Qualificação técnica_merged.pdf	Técnica		
ATESTADO 1.pdf	Técnica		
ATESTADO 2.pdf	Técnica		

Ocorrência: 2	Data: 24/10/2025 10:59:56	Previsão: 19/10/2026
---------------	---------------------------	----------------------

De: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL

Para: IRANICE BUREI MAYER

Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos

Confirmação: OK

Descrição: Encaminho o presente processo para indicação da dotação orçamentária pertinente à despesa, considerando tratar-se de procedimento que visa à aquisição de brita graduada para execução de obras de recapeamento asfáltico. Solicita-se manifestação da área competente quanto à disponibilidade e adequação orçamentária para prosseguimento dos trâmites administrativos. At.te

Ocorrência: 3	Data: 24/10/2025 12:14:29	Previsão: 23/11/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: IRANICE BUREI MAYER

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: Segue informação

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Material Pedra.pdf	Informe Dotação Material Pedra	IRANICE BUREI MAYER	24/10/2025 12:14

Ocorrência: 4	Data: 24/10/2025 14:13:22	Previsão: 23/11/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: inclusão da minuta

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA E	minuta		

Ocorrência: 5	Data: 24/10/2025 14:14:57	Previsão: 23/11/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA JUNIOR

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: Encaminho esse PA para análise e emissão de Parecer Jurídico da dispensa

Ocorrência: 6	Data: 24/10/2025 15:42:42	Previsão: 23/11/2025
---------------	---------------------------	----------------------

De: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA

Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA

Fase/Etapa: Única/Conclusão

Confirmação: OK

Descrição: Processo 3329/2025 Modalidade: Dispensa de Licitação Objeto: Aquisição de Pedra Brita Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB 1. Com forte nos Princípios da Razoabilidade, Interesse Público e Eficiência, plasmados no art. 37 da Constituição Federal e na Lei 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos, e sem prejuízo ao previsto no

Tramitação de Processo

Página 2 de 2



Processo: 3329/2025

Data: 24/10/2025 10:55

Situação: Encaminhado

Requerente: Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Documento:

Contato: Valdir Inácio Luft - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Assunto: Geral

Equiplano

Descrição: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA - Dispensa de licitação

Parágrafo único do art. 26 e parágrafo único do art. 27, ambos do RIPGM, em razão de solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal, de premência na tramitação deste procedimento, pois o objeto contratado será utilizado nas atividades realizadas pelo Consórcio CIDELPARNA, que ficará por prazo determinada nesta urbe, para a pavimentação de 40.423,52 m² de vias urbanas e rurais no município, e eventual mora compromete a continuidade dos serviços públicos, EXCEPCIONALMENTE, encaminho os autos ao 2º Gabinete da PGM, para os fins do art. 45 da Lei Complementar 14/22 desta Cidade, e art. 53 da Lei 14.133/2021. 2. Conclusões posteriores deste feito, observarão a regra geral, salvo decisão conjunta dos Gabinetes. 3. Cumpra-se no prazo regimental. Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, in XXIV de X de MMXXV. Orlandino Prause da Silva JuniorProcurador Geral

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
despacho licitação.pdf	DESPACHO - designação	ORLANDINO PRAUSE DA SILVA	24/10/2025 15:42
Ocorrência: 7	Data: 24/10/2025 16:07:04	Previsão: 23/11/2025	
De: Robson Pinheiro da Silva	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Fase/Etapa: Única/Conclusão	Confirmação: OK		
Descrição: Parecer jurídico			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 331-2025 - Dispensa de Licitação -	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	24/10/2025 16:07
Ocorrência: 8	Data: 28/10/2025 07:37:17	Previsão: 27/11/2025	
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Fase/Etapa: Única/Conclusão	Confirmação: OK		
Descrição: inclusão de documentos			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
AUTORIZAÇÃO FINAL DO PREFEITO.pdf	autorização		
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO .pdf	extrato de publicação		
Ocorrência: 9	Data: 28/10/2025 13:36:03	Previsão: 27/11/2025	
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Fase/Etapa: Única/Conclusão	Confirmação: não		
Descrição: INCLUSÃO DE DOCUMENTOS			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
ATA 266- BRITADOR IGUACU.pdf	ata 266		
PUBLICAÇÃO NO DIARIO.pdf	publicação no diaário		
AtoTeca.pdf	atoteca		
Portal Nacional de Contratações Públicas	pncp		
Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf	pncp		



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, datado e assinado digitalmente.

Respeitosamente.

Valdir Inácio Luft
Secretário Municipal de Viação e Obras

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi, PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163
Fone: (46) 3552-2126
CNPJ n.º 75.972.760/0001-60 – e-mail: notasgaragem@capanema.pr.gov.br

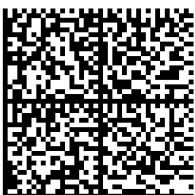
Assinaturas

Página: 1



Documento: 14433/2025 - Brita graduada.pdf
Data: 22/10/2025 14:31:33

Assinatura avançada realizada por: VALDIR INÁCIO LUFT em 22/10/2025 14:37:51.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código f06b0104-37d4-4709-a0ce-c9739728f414



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S) E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Órgão gestor: Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

1.2 RESPONSÁVEL(EIS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Valdir Inácio Luft.

1.2.2. Gabriel Julio Alexandre Schuingel.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Dispensa**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **não eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA, QUANTIDADES E VALORES DO OBJETO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	UN	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total estimado (R\$)
Lote único						
1	71519	BRITA GRADUADA.	700	M³	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 59.500,00	

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

4.1.1. Os materiais inseridos no lote único deste Termo, deverão respeitar, integralmente, ao teor das NBR's 7211/2005 e 7225/1993.

4.1.2. Para todos os efeitos, ainda que porventura alguma das NBR's aqui referidas esteja(m) desatualizadas, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas regulamentadoras (normas técnicas) expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **2 (dois) dias** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.

5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no **subitem 5.1.1** poderá ser reduzido ou ampliado,



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.

- 5.1.1.2.** Na hipótese de o requerimento ser formulado pelo Secretário da pasta, este deverá informar ao Fiscal Administrativo da Contratação, para fins de registro e controle.
- 5.1.1.3.** Em se tratando de licitação com adoção de sistema de registro de preços e participação de mais de um órgão público municipal, caso haja mais de um Fiscal Administrativo da Contratação será realizado um controle conjunto dos quantitativos e prazos, coordenado pelo Gestor da Contratação.
- 5.1.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a)** Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b)** Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
 - c)** Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d)** Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
 - e)** Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
 - f)** Justificativa da quantidade requisitada;
 - g)** Justificativa da necessidade do objeto, identificando, especificamente, em qual serviço/atividade/local será utilizado/destinado o objeto;
 - h)** Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.2.1.** O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.
- 5.1.2.2.** Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem anterior poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- 5.1.3.** O requerimento indicado no subitem 5.1.1. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.
- 5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6.** O fornecimento/prestação do produto/serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.2.** Os requerimentos emitidos pela(s) Secretaria(s), após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

5.2.1. Regras para prestação de serviços de deslocamento para entregas de materiais no Município de Capanema:

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi – PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163
Fone: (46) 98401-3497
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Página: 2

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 24/10/2025 10:13:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINA WEISSHEIMER em 24/10/2025 10:14:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 24/10/2025 10:16:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 24/10/2025 10:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 24/10/2025 10:16:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INACIO LUFT em 24/10/2025 10:17:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 24/10/2025 10:18:13. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6a9087b4-0c43-4d72-b943-b69c1d166ac8

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 24/10/2025 10:55:04.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 5.2.1.1.** Para pedidos de até 10m³ (dez metros cúbicos), o Município ficará responsável pela retirada dos produtos nas dependências do Contratado.
- 5.2.1.1.1.** Para pedidos superiores ao quantitativo descrito no item anterior a entrega e os custos correrão às expensas e responsabilidade do Contratado.
- 5.2.1.1.2.** Em se tratando de retirada dos materiais pelo Município será utilizado o veículo que estiver à disposição da SEMOB, observando, em todo caso, as regras de carregamento do subitem 5.2.1.4.
- 5.2.1.2.** Para pedidos acima de 10³ (dez metros cúbicos), qualquer custo decorrente de deslocamento/entrega será por conta do contratado, conforme também indicado no subitem 6.2.1.
- 5.2.1.3.** O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, atender às especificações do Termo de Referência e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 5.2.1.4.** A unidade de medida a ser utilizada para o entrega/carregamento dos materiais deverá ser **metros cúbicos** e todas as entregas/carregamentos deverão ser acompanhadas de nota fiscal e respectivo *ticket* de balança ou romaneio, constando o peso total do material, bem como o peso do veículo antes do carregamento, com indicação do peso específico do material em m³.
- 5.2.1.5.** No caso de entrega pelo contratado, os materiais deverão ser entregues em caminhões basculantes de caçamba metálica, com capacidade de 6 a 12m³, com suas respectivas cargas devidamente protegidas.
- 5.2.1.6.** Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Contratante, o Contratado obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Contratante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.2.1.7.** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil do contratado pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.2.1.8.** Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência fará com que o Contratado seja notificado por escrito e será obrigado a recolher/substituir o material no prazo máximo de 24 horas, correndo as suas expensas as despesas relativas a tal recolhimento/substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitam com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO:

- 6.2.1.** Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta do Contratado, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
- 6.2.2.** O Contratado deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelos fiscais indicados no tópico seguinte, ficando reservado à Administração Pública o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 6.2.3. Os produtos deverão ser entregues pelo Contratado nos locais indicados no Requerimento formal assinado pelo Fiscal da Contratação ou pelo Secretário da Pasta, que poderá compreender qualquer logradouro do Município de Capanema (área urbana ou rural), observando-se o disposto no subitem 5.2.
- 6.2.4. **O Contratado deverá possuir balança para pesagem dos caminhões do Contratante, devidamente aferidas e regulares, cabendo ao Contratado mantê-la adequada para os fins a que se destina, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.**
- 6.2.5. **A balança para pesagem dos caminhões deverá ser interligada a um sistema informatizado e automatizado, sem possibilidade de alteração manual dos resultados das pesagens.**
- 6.2.6. O contratado deverá **possuir os instrumentos e equipamentos em número e tecnicamente adequados e o número de funcionários** necessários para realizar o carregamento dos materiais nos veículos do Município, sendo de sua **total responsabilidade** os cuidados e procedimentos exigíveis, **desde a entrada do veículo, todo o procedimento de carregamento, pesagem e saída do veículo das dependências da empresa.**
- 6.2.7. Manter sede ou base de distribuição do material no raio de, no máximo, 30 quilômetros de distância do Paço Municipal (localizado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080), calculado por via trafegável viária (pista de rolamento) e por meio do *Google Maps*, durante toda a vigência da contratação.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo aprovadas pela PGM.

7.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria in loco, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. PREPOSTO

- 7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. REUNIÃO INICIAL

- 7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a)** Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b)** Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c)** esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d)** Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e)** Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. FISCALIZAÇÃO

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
--	---

- 7.5.3.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- não produzir os resultados acordados;
 - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.5.4.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.
- 7.5.5.** A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR(A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTACÃO	E-MAIL
Fiscal Técnico da Contratação	Pedro Franciscatto	Diretor de Serviços Urbanos	Temporário	SEMOB	pedro.franciscatto@capanema.pr.gov.br
Fiscal Administrativo da Contratação	André Kuhn	Assessor Especial de Gabinete	Temporário	SEMOB	andre.kuhn@capanema.pr.gov.br
Gestor da Contratação	Eduardo Vinicius Horbach	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG	selog.eduardo@capanema.pr.gov.br

- 7.5.6.** Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:
- atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado A execução do objeto contratado/registrado, relativamente A. qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;
 - acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.5.7.** Cabe ao(s) **Auxiliar(es) do(s) Fiscal(is) Administrativo(s)** auxiliar(em) na emissão de requerimentos, notificações, comunicações, na fiscalização e recebimento, sem prejuízo da supervisão e responsabilidade do(s) Fiscal(is).



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 7.5.8.** Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** da contratação:
- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;
 - b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange As questões técnicas do objeto.
- 7.5.9.** Ao **Gestor da Contratação** incumbe:
- a) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;
 - b) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;
 - c) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);
 - d) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;
 - e) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;
 - f) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escoreita execução do objeto da contratação;
 - g) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;
 - h) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 7.5.10.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5.11.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.5.12.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.
- 7.5.13.** Justifica-se a indicação de servidor de provimento temporário para atuar como fiscal técnico e administrativo do contrato, tendo em vista que a SEMOB não dispõe, no momento, de servidor efetivo disponível para o acompanhamento e fiscalização dos contratos em execução. Ressalta-se que os servidores temporários designados possuem conhecimento e experiência compatíveis com o objeto contratual, estando apto a exercer as atribuições de fiscalização de forma adequada e eficiente.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitar com o disposto neste TR.

8.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

8.2.1. Da emissão de relatórios de execução do objeto.

- 8.2.1.1.** Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para a execução do objeto, **caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório da execução da contratação.**



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 8.2.1.2.** O relatório da execução da contratação conterá, além de eventuais requisitos específicos do objeto da contratação:
- a) Identificação do produto/serviço;
 - b) Quantitativo de cada produto/serviço;
 - c) Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
 - d) Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
 - e) Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;
 - f) Data e hora;
 - g) Dados do Contratado;
 - h) Dados do contrato/ata;
 - i) Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.
- 8.2.1.3.** O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.
- 8.2.2.** O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizado mensalmente ou no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.
- 8.2.3.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.4.** De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.
- 8.2.4.1.** Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.
- 8.2.4.2.** Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.
- 8.2.6.** Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.
- 8.2.7.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.
- 8.2.8.** A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.
- 8.2.9.** O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.10.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.11.** O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.12.** O recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- a) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - c) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13.** O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.14.** Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.15.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.16.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.17.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.18.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19.** Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20.** Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.21.** O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não conflitem com o disposto neste TR.

9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica é a indicada do Parecer Contábil.

11. DOS REQUISITOS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 34, da LCM 14/22)

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I):

O Município de Capanema/PR firmou Termo de Cessão de Uso de Máquinas com o Consórcio CIDELPARNA, do qual é consorciado, tendo recebido maquinários destinados à execução de serviços de recapeamento asfáltico em Tratamento Superficial Triplo (TST) no perímetro urbano do Município.

Durante o planejamento das atividades, foi constatada a necessidade de aquisição de brita graduada, insumo indispensável à execução dos serviços de base e sub-base do recapeamento



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

asfáltico. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços vigente no Município contempla apenas os materiais Pedra 3/4, pedrisco, pó de pedra e rachão, não abrangendo, portanto, o item brita graduada, o que impossibilita seu fornecimento por meio do referido instrumento.

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), estima-se a necessidade total entre 2.000 m³ a 2.500 m³ de brita graduada para a execução integral da obra. Contudo, na cotação inicial de preços junto aos fornecedores locais, verificou-se um valor elevado do m³ do material, o que inviabilizou a contratação direta por dispensa de licitação em razão do limite previsto na legislação.

Dessa forma, optou-se por reduzir o quantitativo inicial a fim de viabilizar a contratação emergencial por dispensa, destinada ao início dos trabalhos, enquanto o Município providencia a instauração do procedimento licitatório (pregão) para aquisição do quantitativo restante necessário à conclusão do recapeamento.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação é urgente, tendo em vista que as máquinas cedidas pelo Consórcio CIDELPARNA encontram-se paralisadas no pátio de máquinas, aguardando apenas o fornecimento da brita graduada para início das atividades. Considerando que há prazo determinado para utilização dos equipamentos, conforme previsto no Termo de Cessão, a contratação imediata mostra-se essencial para não comprometer o cronograma das obras públicas e garantir a execução eficiente e tempestiva do recapeamento asfáltico, atendendo ao interesse público e à necessidade de conservação da malha viária municipal.

Assim, a aquisição da brita graduada por meio de dispensa de licitação, em caráter de urgência, é plenamente justificada, uma vez que visa garantir o início dos serviços de recapeamento asfáltico e o aproveitamento das máquinas cedidas, assegurando economicidade, eficiência e continuidade das ações públicas de infraestrutura urbana.

11.2. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 34, inciso II):

A presente contratação, embora não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), está alinhada com o planejamento e os objetivos estratégicos da Administração Municipal, especialmente no que se refere à manutenção e melhoria da infraestrutura urbana.

A necessidade da aquisição decorre de demanda emergente e imediata para execução de serviços de recapeamento asfáltico, indispensáveis à conservação das vias públicas e à segurança do tráfego. Tal situação não pôde ser prevista no momento da elaboração do PCA, mas se mostra essencial para garantir a continuidade das ações de interesse público e o cumprimento das metas de melhoria da mobilidade e qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação demonstra coerência com as diretrizes de gestão e planejamento municipal, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e atendimento ao interesse coletivo, ainda que sua inclusão formal no plano anual não tenha sido possível por motivos de necessidade superveniente.

11.3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III):

A descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar que acompanha este instrumento, bem como está detalhado nos itens 4 e 5 deste TR.

11.4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV):

A estimativa de quantidade para contratação está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que acompanha este instrumento.

11.5. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 34, inciso V):



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

A análise técnica e econômica do tipo de solução a contratar encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que acompanha este instrumento.

11.6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VI):

A estimativa do valor da contratação foi definida com base em nova pesquisa de preços realizada pelo Município, tendo em vista que os valores inicialmente cotados pelos fornecedores locais mostraram-se elevados, o que inviabilizou a realização da dispensa de licitação dentro dos limites legais.

Diante disso, os orçamentos anteriormente encaminhados foram desconsiderados e procedeu-se à realização de nova pesquisa de preços, considerando aquisições recentes de brita graduada realizadas por outros entes públicos, os valores registrados em Ata de Registro de Preços vigente no Município de pedra, pedrisco, pó de pedra e rachão — que apresentaram preços unitários inferiores aos inicialmente cotados — e ainda novas solicitações de orçamentos encaminhadas aos fornecedores locais, com quantitativo reduzido, de modo a viabilizar a contratação, bem como oportunizando que todos encaminhem propostas atualizadas.

Com base nessa nova apuração, foi recebido orçamento da empresa Britador Iguaçu, cujo valor apresentado mostrou-se compatível com os preços praticados por outros entes e condizente com a realidade do mercado regional, não se revelando superiormente elevado. Assim, o valor estimado foi definido a partir do **menor dos preços** obtidos, assegurando a adequação ao valor de mercado e a observância dos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Dessa forma, o valor estimado atende aos parâmetros legais e possibilita a realização da dispensa de licitação em caráter urgente, permitindo a aquisição imediata da brita graduada necessária para o início dos serviços de recapeamento asfáltico, garantindo a eficiência e a continuidade do interesse público.

11.7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII):

A solução proposta consiste na aquisição de brita graduada destinada à execução dos serviços de recapeamento asfáltico em Tratamento Superficial Triplo (TST), utilizando-se das máquinas cedidas pelo Consórcio CIDELPARNA ao Município de Capanema/PR. A escolha dessa solução decorre da necessidade imediata de iniciar os trabalhos de recuperação da malha viária, considerando que as máquinas encontram-se disponíveis e paradas no pátio municipal, aguardando apenas o fornecimento do insumo essencial para a execução das etapas iniciais da obra.

A brita graduada é o material indispensável para a formação das camadas de base e sub-base do pavimento, garantindo estabilidade, resistência e durabilidade ao recapeamento asfáltico. Dessa forma, sua aquisição é condição fundamental para que o Município possa dar início às intervenções previstas, evitando a ociosidade dos equipamentos cedidos e o descumprimento dos prazos estabelecidos no termo de cessão.

A contratação, portanto, apresenta-se como a solução mais adequada, prática e imediata diante da situação constatada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. Além disso, a aquisição emergencial, em quantitativo reduzido, permitirá o início dos trabalhos enquanto o Município conclui o procedimento licitatório para aquisição do volume total necessário à conclusão das obras, garantindo o andamento regular e planejado das ações de infraestrutura urbana.

Assim, a descrição da solução como um todo reflete a alternativa técnica e economicamente viável para atender a necessidade urgente do Município, assegurando a execução célere das obras de recapeamento e o uso racional dos recursos e equipamentos públicos disponíveis.

11.8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII):

O não parcelamento da contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a uniformidade do serviço de recapeamento asfáltico em TST. A aquisição integral da brita graduada



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

permite execução eficiente, manutenção da qualidade técnica e otimização dos recursos públicos, evitando atrasos e prejuízos à durabilidade do pavimento.

11.9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 34, inciso IX):

Com a aquisição da brita graduada, o Município de Capanema/PR pretende viabilizar o início imediato dos serviços de recapeamento asfáltico em Tratamento Superficial Triplo (TST), utilizando as máquinas cedidas pelo Consórcio CIDELPARNA. O resultado esperado com a contratação é a efetiva execução das etapas iniciais da obra, garantindo a preparação adequada da base e sub-base das vias públicas que receberão o recapeamento, o que proporcionará melhores condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade ao pavimento.

A aquisição permitirá o aproveitamento dos equipamentos já disponibilizados, evitando prejuízos decorrentes de sua ociosidade e assegurando o cumprimento dos prazos previstos no termo de cessão firmado com o consórcio. Além disso, a execução tempestiva dos serviços contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana, o fortalecimento da mobilidade local e a valorização dos espaços públicos, refletindo diretamente na qualidade de vida da população.

Dessa forma, o resultado pretendido com a contratação é o início efetivo das obras públicas de recapeamento asfáltico, o uso eficiente dos recursos e maquinários disponíveis e a garantia da continuidade das ações municipais de melhoria da malha viária, atendendo ao interesse público de forma célere e econômica.

11.10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 34, inciso X):

Preliminarmente, em toda contratação é preciso questionar: *“há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual?”*

Geralmente a resposta é afirmativa e o caso em apreço não é diferente. A presença de servidores públicos devidamente treinados para fiscalizar a execução dos serviços contratados é uma condição essencial para garantir a boa gestão e o sucesso da contratação, especialmente em objetos com complexidade técnica.

A capacitação dos servidores designados para a fiscalização é fundamental para que possam atuar com segurança jurídica e autoridade técnica. A qualificação da equipe de fiscalização também contribui para reduzir riscos à Administração Pública, evitando omissões que poderiam resultar em prejuízos financeiros, responsabilidades legais ou insegurança nas instalações. Servidores treinados são capazes de garantir que o contratado cumpra fielmente o contrato, utilize materiais compatíveis e respeite as normas técnicas, atuando preventivamente para corrigir problemas antes que se agravem.

Além disso, já no início dos trabalhos, faz-se necessária a comunicação e organização das reuniões de trabalho entre representantes da empresa contratada e o Município, incluindo Fiscais Técnicos e Administrativos indicados neste TR, para ajustarem os procedimentos durante a execução contratual.

Portanto, uma das ações estratégicas da Administração Pública é investir na capacitação dos servidores para o exercício da fiscalização técnica dos contratos, que garante maior controle, segurança, eficiência e legalidade na execução dos serviços públicos.

11.11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI):

Vislumbra-se que a presente contratação não possui interdependência com outra contratação vigente.

11.12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS E LOGÍSTICA REVERSA (art. 34, inciso XII):

Não se aplica.

11.13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 34, inciso XIII):

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi – PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163
Fone: (46) 98401-3497
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Página: 12

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 24/10/2025 10:13:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINA WEISSHEIMER em 24/10/2025 10:14:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 24/10/2025 10:16:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 24/10/2025 10:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 24/10/2025 10:16:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INACIO LUFT em 24/10/2025 10:17:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 24/10/2025 10:18:13. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6a9087b4-0c43-4d72-b943-b69c1d166ac8

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 24/10/2025 10:55:04.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da brita graduada por meio de dispensa de licitação em caráter de urgência é medida necessária e devidamente justificada, tendo em vista a essencialidade do material para o início das obras de recapeamento asfáltico e a disponibilidade temporária das máquinas cedidas pelo Consórcio CIDELPARNA.

A impossibilidade de aquisição por meio da Ata de Registro de Preços vigente, aliada à urgência na execução dos serviços e à compatibilidade do preço apresentado após nova pesquisa de mercado, reforça a adequação e a legalidade do procedimento adotado. A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo o uso racional dos recursos disponíveis e evitando atrasos na execução das obras.

Assim, a Secretaria demandante posiciona-se favoravelmente à realização da dispensa de licitação para a aquisição emergencial de brita graduada, com o objetivo de possibilitar o início imediato dos trabalhos de recapeamento asfáltico, assegurando a continuidade das ações de melhoria da infraestrutura viária do Município.

12. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

12.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da Contratação Direta é necessário que haja preenchimento dos requisitos legais.

Não por outra razão é que o art. 98 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, traz um rol de hipóteses em que a própria legislação recomenda a não realização da licitação.

É cediço que a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da CRFB/88 não deixa dúvidas, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

No presente caso, entende-se que se trata de hipótese de Dispensa de Licitação, nos termos da redação da LCM 14/22:

“Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outras contratações; (Redação dada pelo Decreto nº 7724/2025)”

12.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação foi definido com base na proposta apresentada pela empresa que ofertou o menor preço dentre os orçamentos recebidos, atendendo aos critérios de economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Durante a fase de pesquisa de preços, o Município realizou levantamento comparativo junto a contratos e Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, constatando que o valor ofertado pela empresa selecionada encontra-se compatível com os preços praticados no mercado para o mesmo item e nas mesmas condições de fornecimento.

A análise demonstrou que o preço proposto é adequado, razoável e dentro dos parâmetros de mercado, não apresentando indícios de superfaturamento ou sobrepreço. Dessa forma, o valor contratado reflete uma estimativa justa e equilibrada, assegurando o melhor custo-benefício para o Município.

Em anexo ao Termo de Referência, segue planilha de orçamento definitivo, contendo o detalhamento dos orçamentos recebidos, a fim de garantir a transparência e rastreabilidade do processo de definição do valor, em conformidade com as exigências legais e os princípios da administração pública.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Ademais, para fins de comprovação do preço proposto, instruem o procedimento os seguintes documentos:

- a) Comprovação de prática de preço similar com objeto deste TR através da ARP nº 35/25 do Município de Campina Grande do Sul, no valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) por metro cúbico.
- b) Comprovação de prática de preço similar com objeto deste TR através da ARP nº 03/25 do Município de Nova Laranjeiras, no valor de R\$ 94,23 (noventa e quatro reais e vinte e três centavos) por metro cúbico.

Ainda, o Contratado apresentou Notas Fiscais de preços que pratica com outros entes públicos e/ou privados demonstrando que o preço praticado com a Administração Público condiz com o preço praticado no mercado.

À guisa de balizamento, instruem este instrumento as Notas Fiscais apresentadas pelo Contratado:

- a) Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com a empresa privada **RGS9 Tecnologia Importação e Construções LTDA**, através da Nota Fiscal Eletrônica emitida em 02/05/2025, referente a “Brita Graduada”, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) o **metro cúbico**.
- b) Comprovação de prática de preço similar em contratação entabulada com a empresa privada **F e G Engenharia de Obras LTDA**, através da Nota Fiscal Eletrônica emitida em 14/05/2025, referente a “Brita Graduada”, no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) a **tonelada**. (Considerando que o preço da tonelada foi de R\$ 38,00 e a densidade média seria de 2,3 t/m³, se $38 \times 2,3 = 87,40$, podemos concluir que o preço praticado nessa NFe, em média, seria de **R\$ 87,40** por metro cúbico de brita graduada)

Dispõe o art. 42, da LCM 14/22:

“Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.” (grifo nosso)

12.3. DA RAZÃO DA(S) EMPRESA(S) COTADA(S):

Não houve uma razão pré-definida. Foi realizada busca de empresas locais que laboram diariamente com os itens objeto deste TR, por meio de contratações anteriores e conhecimento da localidade, sendo encaminhadas solicitações de orçamentos pela Secretaria demandante, conforme comprovantes em anexo a este TR.

Optou-se pela cotação local e regional em virtude da proximidade, da agilidade e da facilidade de entrega dos serviços, bem como pela praticidade em caso de eventual irregularidade em que se exija a regularização de pendências, sem comprometer o cronograma da Administração Pública municipal, em prestígio ao disposto no artigo 12, inciso V da LCM 14/2022.

Todavia, para formalização da pesquisa de preço, foram enviados e-mails para todas as pessoas jurídicas conhecidas desta municipalidade que desempenham atividade relacionada com o objeto da contratação, de acordo com o Cadastro de Fornecedores Locais do Município de Capanema/PR.

Essas circunstâncias, somadas, demonstram a vantajosidade da contratação, bem como a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, em atenção ao disposto no §1º do art. 27, da LCM nº 14/2022.

Em vista disso, salienta-se que a Secretaria demandante labutou na busca de cotações perante as empresas locais e regionais.

Nesse rumo, a justificativa da contratação contempla as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda dos produtos ou do serviço que se pretende contratar, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, por meio de argumentos concretos, demonstra que a presente contratação encontra-se plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que o objeto da contratação direta seria a



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

melhor (ou única) solução capaz de satisfazer as necessidades do órgão público interessado no momento, diante da realidade e circunstâncias locais.

12.4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

A pesquisa realizada resultou nas seguintes propostas:

a) BRITADOR IGUAÇU ME – Proposta (valor por m³): R\$ 85,00

A escolha da empresa a ser contratada para o fornecimento de brita graduada decorre de processo de pesquisa de preços conduzido de forma criteriosa e transparente, com o objetivo de assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Inicialmente, foram solicitados orçamentos a fornecedores locais, entretanto, os valores apresentados mostraram-se elevados e incompatíveis com os preços praticados no mercado, o que inviabilizou a realização da dispensa de licitação dentro dos limites legais.

Diante disso, a Administração promoveu nova pesquisa de preços, incluindo a verificação de contratos e Atas de Registro de Preços de outros entes públicos, por meio da qual constatou-se que os preços praticados por esses órgãos eram manifestadamente inferiores aos inicialmente cotados pelos fornecedores locais.

Além disso, verificou-se que o próprio Município possui Ata de Registro de Preços vigente para materiais como pedra 3/4, pó de pedra, pedrisco e rachão, todos com valores significativamente inferiores aos apresentados nas cotações iniciais de brita graduada, reforçando a necessidade de revisão dos preços propostos.

Com base nessas constatações, a Administração desconsiderou os orçamentos anteriormente enviados, comunicou todos os fornecedores sobre a decisão e concedeu novo prazo para o envio de propostas, com a devida orientação para que os preços fossem adequados aos limites da dispensa de licitação e à realidade de mercado.

Após o novo levantamento, a empresa **Britador Iguaçu ME** apresentou proposta de preço compatível com os valores praticados por outros entes da federação, demonstrando-se justa, coerente e economicamente vantajosa para o Município.

Assim, sua contratação foi devidamente fundamentada na vantajosidade da proposta, no atendimento das condições exigidas e na conformidade com o interesse público, assegurando o melhor custo-benefício e a observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Além da proposta mais vantajosa, a empresa apresentou toda a documentação de qualificação técnica exigida no processo, comprovando possuir capacidade operacional e experiência compatível com o objeto a ser contratado, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos no termo de referência.

Verificou-se também que a empresa encontra-se regularmente habilitada juridicamente, com documentação válida e em conformidade com as exigências legais aplicáveis à contratação pública.

No tocante à licença de operação ambiental, embora o documento formalmente apresentado encontre-se com validade vencida, constatou-se que o processo de renovação foi protocolado dentro do prazo legal, garantindo sua vigência automática até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

Tal condição está amparada pelo disposto no artigo 18, §1º da Resolução CONAMA nº 237/1997, que determina: *“A licença de operação terá sua validade automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente, desde que o pedido de renovação tenha sido formalmente apresentado no prazo estabelecido pela legislação.”*

Dessa forma, a licença da empresa permanece válida e eficaz, não havendo impedimento legal ou ambiental que inviabilize sua contratação. Assim, a **Britador Iguaçu ME** foi considerada plenamente habilitada e apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, justificando-se, portanto, a escolha da empresa para a execução do objeto da dispensa de licitação.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi – PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163
Fone: (46) 98401-3497
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Página: 15

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 24/10/2025 10:13:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINA WEISSHEIMER em 24/10/2025 10:14:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 24/10/2025 10:16:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 24/10/2025 10:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 24/10/2025 10:16:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INACIO LUFT em 24/10/2025 10:17:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 24/10/2025 10:18:13. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6a9087b4-0c43-4d72-b943-b69c1d166ac8

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 24/10/2025 10:55:04.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- 13.1. Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.
- 13.2. Desta forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.
- 13.3. Justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados.
- 13.4. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- 13.5. O sistema de registro de preço é uma ferramenta que permite a aquisição de materiais de forma simplificada e ágil, uma vez que já foram realizados os procedimentos licitatórios para o estabelecimento dos preços e fornecedores registrados.
- 13.6. Assim sendo, o Município de Capanema/PR poderá adquirir os produtos necessários de acordo com sua demanda, evitando a realização de licitações individuais, economizando tempo e recursos administrativos.
- 13.7. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços e/ou regulamento próprio.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 14.2. A ata de registro de preços poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.
- 14.3. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.
- 14.4. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.
 - 14.4.1. A extinção mencionada no subitem 13.4. ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até dois meses antes da referida data.
 - 14.4.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.
- 14.5. Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 14.6. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato Administrativo.

15. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 15.1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
 - a) **Atestado e/ou declaração de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do Contratado, relativo a fornecimento de produtos e execução de serviços semelhantes e/ou idênticos ao objeto do presente Termo de Referência, comprovando a execução contratual pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s) pela empresa e a regularidade nos serviços de entrega.
 - b) **Declaração** firmada pelo(a) representante legal do Contratado a respeito da disponibilidade de pedreira(s) de onde serão retirados os materiais, indicando o endereço completo para localização da(s) mesma(s).
 - c) **Licença ambiental de Operação** fornecida pelo órgão competente relativa à(s) pedreira(s) de onde serão retirados os materiais desta licitação, indicada na declaração solicitada no subitem 15.1.1, 'b'.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

- d) **Título minerário de exploração** (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitido pela Agência Nacional de Mineração - ANM relativa à(s) pedreira(s) de onde serão retirados os materiais desta licitação, indicada na declaração solicitada no subitem 15.1.1, 'b'.
- e) **Comprovação de Registro no CREA-PR ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT)** do responsável técnico profissional da(s) pedreira(s) indicada(s) na declaração solicitada no subitem 15.1.1, 'b', com comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área e a(s) pedreira(s), sendo que poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços firmado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou ato constitutivo (contrato social).

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 16.1. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Viação e Obras, por meio do e-mail: notasgaragem@capanema.pr.gov.br
- 16.2. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Logística e Contratações, por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 16.3. **Dos mecanismos formais de comunicação.**
 - 16.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, datado e assinado digitalmente.

Valdir Inácio Luft

Secretário Municipal de Viação e Obras

Carolina Weissheimer

Secretária Municipal de Logística e Contratações

Gabriel Julio Alexandre Schuingel

Analista de Contratações

Eduardo Vinicius Horbach

Gestor da Contratação

André Kuhn

Fiscal Administrativo da Contratação

Pedro Franciscatto

Fiscal Técnico da Contratação

Parque de Máquinas Etelvino Biazussi – PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163

Fone: (46) 98401-3497

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Página: 17

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 24/10/2025 10:13:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINA WEISSHEIMER em 24/10/2025 10:14:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 24/10/2025 10:16:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 24/10/2025 10:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 24/10/2025 10:16:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INACIO LUFT em 24/10/2025 10:17:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 24/10/2025 10:18:13. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6a9087b4-0c43-4d72-b943-b69c1d166ac8

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 24/10/2025 10:55:04.

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14456/2025 - Brita Graduada - Dispensa.pdf

Data: 24/10/2025 10:13:19

Assinatura avançada realizada por: CAROLINA WEISSHEIMER em 24/10/2025 10:14:25.

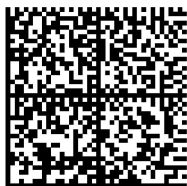
Assinatura avançada realizada por: ANDRÉ KUHN em 24/10/2025 10:16:22.

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 24/10/2025 10:14:37.

Assinatura avançada realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 24/10/2025 10:16:07.

Assinatura avançada realizada por: VALDIR INÁCIO LUFT em 24/10/2025 10:17:15.

Assinatura avançada realizada por: PEDRO FRANCISCATTO em 24/10/2025 10:18:12.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 6a9087b4-0c43-4d72-b943-b69c1d166ac8

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 24/10/2025 10:13:19. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: CAROLINA WEISSHEIMER em 24/10/2025 10:14:25. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. ANDRÉ KUHN em 24/10/2025 10:16:22. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 24/10/2025 10:14:37. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 24/10/2025 10:16:07. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 24/10/2025 10:17:15. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 24/10/2025 10:18:13. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 6a9087b4-0c43-4d72-b943-b69c1d166ac8

Inserido por GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em: 24/10/2025 10:55:04.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Estudo Técnico Preliminar (ETP) para Contratação de Serviços de Aplicação de Tratamento Superficial Triplo (TST) em Vias Urbanas e Rurais

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objeto a **contratação de serviços de aplicação de Tratamento Superficial Triplo Asfáltico (TST)** para a **pavimentação de 40.423,52 m²** de vias urbanas e rurais no município, em regime de adesão ao Consórcio CIDELPARNA, do qual este município já é consorciado. O serviço será executado em regime de parceria, onde o município fornecerá os insumos e o consórcio, por sua vez, fornecerá a mão de obra especializada e o aglutinante (emulsão asfáltica).

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda surge de uma necessidade urgente de melhoria da infraestrutura viária do município, visando proporcionar maior segurança, conforto e fluidez no trânsito para a população. A solicitação para a execução deste serviço é uma **prioridade do Senhor Prefeito Neivor Kessler**, que busca uma solução célere e economicamente viável para a pavimentação de trechos críticos, com ênfase na regularização de calçamentos em pedras irregulares.

A execução do serviço através do Consórcio CIDELPARNA, por meio de adesão, é a forma mais adequada e eficiente para atender a esta necessidade. Este modelo permite a aquisição de mão de obra e materiais de forma ágil, dispensando a morosidade e os custos de um novo processo licitatório para uma obra completa, entregando o benefício à população de modo mais rápido e econômico. A maioria dos municípios participantes do consórcio já utilizam este método com sucesso, o que valida sua aplicação e eficácia.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

3.1. Tratamento Superficial Triplo (TST)

O **Tratamento Superficial Triplo (TST)** é um tipo de revestimento asfáltico de baixo custo, composto por camadas sucessivas de ligante asfáltico (emulsão) e agregados granulares (britas de diferentes granulometrias), aplicadas alternadamente. A execução do TST deve seguir os parâmetros técnicos estabelecidos na **Norma DNIT 035/2004 - ES**.

- **Como é feito:** O processo é realizado em três etapas, onde cada uma consiste na aplicação de uma camada de emulsão asfáltica seguida pela distribuição e compactação de uma camada de agregado mineral (brita). Primeiro, aplica-se a emulsão e a **brita**



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

1/2", depois a emulsão e o **pedrisco 3/8"**, e por fim, a emulsão e o **pó de pedra 3/16"**. Cada camada de agregado é compactada para garantir o encaixe entre as partículas.

- **Para que serve:** O TST tem como função principal impermeabilizar a base, proteger o pavimento contra a ação da água e do tráfego, além de proporcionar uma superfície segura e com boa aderência. É uma solução eficiente para vias de baixo e médio tráfego, oferecendo uma alternativa econômica para a pavimentação.

3.2. Materiais e Responsabilidades

A execução do serviço será em regime de parceria entre o município e o Consórcio Cidelparna.

- **Responsabilidade do Município:**
 - Fornecimento de materiais granulares (brita 1/2", pedrisco 3/8" e pó de pedra 3/16") conforme Ata de Registro de Preços nº 148/2024.
 - Fornecimento de **4.100 m³ de Brita Graduada Simples (BGS)**, material que não consta na ARP vigente e, portanto, necessita de nova contratação.
 - Fornecimento de óleo, filtro e combustível para as máquinas, de competência da Secretaria de Obras (SEMOB).
 - Execução da base de regularização com BGS, incluindo a mobilização dos seguintes equipamentos: caminhão basculante (para carga, transporte e descarga da BGS), motoniveladora (para distribuição), rolo compactador (para compactação) e caminhão pipa (para umidificação).
- **Responsabilidade do Consórcio Cidelparna:**
 - Fornecimento da **mão de obra especializada** para a aplicação do TST.
 - Fornecimento da **emulsão asfáltica** como aglutinante.

3.3. Base de Regularização com Brita Graduada Simples (BGS)

A pavimentação será executada sobre uma base de **Brita Graduada Simples (BGS)**. A BGS é uma mistura de agregados britados com granulometria controlada, sem ligantes, que serve como uma camada de base ou sub-base. A sua utilização é fundamental para corrigir as deformações existentes no calçamento em pedras irregulares, oferecendo uma superfície plana e uniforme para a aplicação do TST, o que aumenta a durabilidade e vida útil do pavimento.

- **Aplicação Direta x Aplicação com BGS:** A aplicação direta do TST sobre o calçamento de pedras irregulares é tecnicamente possível, mas a camada de apenas 3 cm do TST não é suficiente para impedir que as deformações do calçamento se



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

manifestem na superfície asfáltica com o tempo. Isso impacta negativamente a qualidade e a durabilidade da obra. A melhor forma, e a mais adotada pela maioria dos municípios participantes do consórcio, é a **distribuição e compactação da BGS como camada de base de regularização**, garantindo uma superfície estável.

- **Espessura da Camada:** A camada de BGS terá uma espessura mínima de 5 cm, garantindo a função de regularização e suporte, embora não possua função estrutural completa por se tratar de uma camada de regularização.
- **Imprimação:** Não será utilizada imprimação com asfalto diluído (imprimação), pois a equipe de obras não possui o equipamento adequado nem local para o armazenamento deste material. A aplicação sem imprimação, neste caso, é aceitável, pois se trata de uma camada de regularização e não de uma camada estrutural de base.

4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O presente objeto é caracterizado como **fornecimento de serviço**, e não uma obra completa de pavimentação. A fiscalização técnica da obra, nos moldes tradicionais, não se faz necessária, visto que a responsabilidade pela execução e controle dos materiais granulares será da **equipe da SEMOB**. A equipe de engenharia do município fornecerá os quantitativos de materiais para cada trecho, conforme o procedimento usual adotado pelos demais municípios consorciados. O controle tecnológico não é exigido por não haver complexidade técnica neste modelo de fornecimento.

5. LEGISLAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Este ETP está em estrita conformidade com a legislação vigente e os procedimentos adotados pelo Consórcio CIDELPARNA. A escolha do modelo de execução, através de adesão ao consórcio, visa a **celeridade e economicidade do processo**, entregando o benefício de forma rápida e eficiente à população, conforme a determinação do Senhor Prefeito Neivor Kessler.

Os quantitativos de materiais e serviços foram levantados com base em **normas de engenharia** e na apropriação de consumos de serviços já executados por outros municípios consorciados. A responsabilidade da engenharia municipal se restringe ao levantamento e orientação dos quantitativos, uma vez que a execução é em regime de autogestão com o apoio técnico do consórcio, o que afasta o caráter de contratação de uma obra tradicional e evita a morosidade e burocracia desnecessárias.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Este documento tem como base as diretrizes e necessidades expostas, buscando a transparência e a legalidade em todas as suas etapas, sem, contudo, se aprofundar em questões técnicas operacionais que são de competência da equipe de execução.

Em anexo encaminhamos os quantitativos necessários para execução dos serviços:

LEVANTAMENTO DOS QUANTITATIVOS GERIAS			
ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	ÁREA (M2)
1	RUA RIO GRANDE DO NORTE	1.722,66	19.607,92
2	RUA TAPAJÓS	452,00	5.570,00
3	RUA GUAIRACÁS	452,00	5.570,00
4	RUA CEARÁ	180,86	1.984,74
5	RUA TUPINAMBÁS	231,59	4.434,00
6	ESTRADA RURAL SÃO PEDRO	527,00	3.256,86
TOTAL		3.566,11	40.423,52

1-LEVANTAMENTOS DOS QUANTITATIVOS GERIAS-EXTENSÃO E ÁREA DE APLICAÇÃO

CONSUMO POR RUA			
RUA RIO GRANDE DO NORTE			
MATERIAL	CONSUMO	UND	TOTAL
BRITA 1/2"	18,0	KG/M2	352.942,56
PEDRISCO 3/8"	10,0	KG/M2	196.079,20
PÓ DE PEDRA 3/16"	6	KG/M2	117.647,52
EMULSÃO	3,3	L/M2	64.706,14
BRITA GRADUADA	0,05	m3	980,40

CONSUMO POR RUA			
RUA CEARÁ			
MATERIAL	CONS./M2	UND	TOTAL
BRITA 1/2"	18,0	KG/M2	35.725,32
PEDRISCO 3/8"	10,0	KG/M2	19.847,40
PÓ DE PEDRA 3/16"	6	KG/M2	11.908,44
EMULSÃO	3,3	L/M2	6.549,64
BRITA GRADUADA	0,05	m3	99,24
TOTAL			

CONSUMO POR RUA			
RUA TAPAJÓS			
MATERIAL	CONSUMO	UND	TOTAL
BRITA 1/2"	18,0	KG/M2	100.260,00
PEDRISCO 3/8"	10,0	KG/M2	55.700,00
PÓ DE PEDRA 3/16"	6,00	KG/M2	33.420,00
EMULSÃO	3,3	L/M2	18.381,00
BRITA GRADUADA	0,05	m3	278,50

CONSUMO POR RUA			
RUA TUPINAMBÁS			
MATERIAL	CONSUMO	UND	TOTAL
BRITA 1/2"	18,0	KG/M2	79.812,00
PEDRISCO 3/8"	10,0	KG/M2	44.340,00
PÓ DE PEDRA 3/16"	6	KG/M2	26.604,00
EMULSÃO	3,3	L/M2	14.632,20
BRITA GRADUADA	0,05	m3	221,70
TOTAL			

CONSUMO POR RUA			
RUA GUAIRACÁS			
MATERIAL	CONSUMO	UND	TOTAL
BRITA 1/2"	18,0	KG/M2	100.260,00
PEDRISCO 3/8"	10,0	KG/M2	55.700,00
PÓ DE PEDRA 3/16"	6,00	KG/M2	33.420,00
EMULSÃO	3,3	L/M2	18.381,00
BRITA GRADUADA	0,05	m3	278,50

CONSUMO POR RUA			
ESTRADA RURAL SÃO PEDRO			
MATERIAL	CONSUMO	UND	TOTAL
BRITA 1/2"	18,0	KG/M2	58.623,48
PEDRISCO 3/8"	10,0	KG/M2	32.568,60
PÓ DE PEDRA 3/16"	6	KG/M2	19.541,16
EMULSÃO	3,3	L/M2	10.747,64
BRITA GRADUADA	0,05	m3	162,84
TOTAL			

2- CONSUMO DOS INSUMOS POR VIA



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

CONSUMO TOTAL			
TODOS OS TRECHOS			
MATERIAL	CONSUMO	UND	TOTAL
BRITA 1/2"	18,00	KG/M2	727.623,36
PEDRISCO 3/8"	10,00	KG/M2	404.235,20
PÓ DE PEDRA 3/16"	6,00	KG/M2	242.541,12
EMULSÃO	3,30	L/M2	133.397,62
BRITA GRADUADA	0,05	M3	2.021,18
TOTAL			

3- CONSUMO TOTAL

CONVERSÃO	TON	DENSIDADE (T/M3)	VOLUME (M3)
BRITA 1/2"	727,62	1,65	440,98
PEDRISCO 3/8"	404,24	1,65	244,99
PÓ DE PEDRA 3/16"	242,54	1,55	156,48

4- CONVERSÃO DE UNIDADE DE MEDIDAS

CÓD.	MATERIAL	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
LICITADO	BRITA 1/2"	440,98	M3	R\$ 57,72	R\$ 25.453,59
LICITADO	PEDRISCO 3/8"	244,99	M3	R\$ 57,72	R\$ 14.140,88
LICITADO	PÓ DE PEDRA 3/16"	156,48	M3	R\$ 57,72	R\$ 9.031,92
LICITAR	BRITA GRADUADA	2.021,18	M3	R\$ -	R\$ -
TOTAL					R\$ 48.626,39

5- ORÇAMENTO DOS INSUMOS PAGOS PELO MUNICÍPIO.

AMANDA PEREIRA DE
ANDRADE:013051832
82

Assinado de forma digital por
AMANDA PEREIRA DE
ANDRADE:01305183282
Data: 2025.10.24 10:55:04
+01'00'

Amanda Pereira de Andrade

Engenheira Civil II

CREA-RO 10505 D

Município de Capanema 2025

Lista de Empresas

Página 1 de 5

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
1562	75978122000156	DEBERG MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	DEBERG	COMERCIAL DE FERRAGENS DE ROSS LTDA	4744-0/99
2003	75981993000129	MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	MICEMETAL		4744-0/99
2879	75183236000100	CHINELATO & CHINELATO LTDA - ME	CHINELATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		4744-0/99
4405	75993527000163	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		4744-0/99
13579	85472967000129	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	MERCADO CIBRAZEM		4711-3/02
17531	75978122000156	DEBERG MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	DEBERG		7112-0/00
18449	01284466000129	CARLOS CESAR MESOMO ME			2512-8/00
19551	02380377000149	R BENATTI - ME	D MADEIRAS S CRISTOVAO		4744-0/02
19861	02583726000120	R R MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R R MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		4744-0/99
20061	02704151000156	R. SILVA & SILVA LTDA	R. SILVA & SILVA LTDA		4744-0/99
21091	03571037000168	G.L. MULLER & CIA LTDA	MICEMETAL		2512-8/00
23370	04342379000179	KRUGEL & DAL PIZZOL LTDA - ME	KRUGEL & DAL PIZZOL LTDA - ME		4744-0/99
23418	03574097000134	FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	FACHINELLO CONSTRUTORA		4120-4/00
23507	05060335000119	CAPANEMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	CAPANEMA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		4744-0/99
23612	05128670000101	FACHINELLO & REINEHR LTDA - ME	METALURGICA FACHINELLO		4744-0/99
23876	05318220000181	IRMAOS LAGEMANN LTDA ME	CASA DO CONSTRUTOR		4744-0/99
24341	02177320000147	PANAZZOLO E PANAZZOLO LTDA	AGRO IGUAÇU		4683-4/00
24511	05762047000106	FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA EIRELI	TINTAS NORTE SUL		4741-5/00
24643	05826846000107	PEDRO PAULO ROYER & CIA LTDA	PEDRO PAULO ROYER & CIA LTDA		4744-0/99
24791	05342665000105	MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÃO DE SOFÁS			9529-1/05
25691	06374309000128	E. L. GRASEL & CIA. LTDA. ME			4930-2/02
26301	07258112000196	LAINO JOSE BEIER - ME	INSTALADORA BEIER		4742-3/00
27057	07628628000185	NESTOR RUFINO PISKI & CIA LTDA	NESTOR RUFINO PISKI		4744-0/99
27359	07759602000176	WEISHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	WEIHEIMER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		4744-0/99
27928	08248709000112	R F R - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	CONSTRU E CIA		4744-0/99
28495	08713149000120	JAIR KRAMPE - ME	JR ENTULHOS		4930-2/02
28568	08768676000131	AGEMIRO PEREIRA DA SILVA	AGEMIRO PEREIRA DA SILVA		4744-0/99
28908	09038800000176	A.F. MULLER & CIA LTDA	A.F. MULLER & CIA LTDA		4744-0/99
28975	02338767000584	SUPERMERCADOS QUADRI LTDA	SUPERMERCADOS QUADRI		4711-3/02
STM 500.2079e searchempresa				10079480942 , 13/10/2025 14:08:53	

Município de Capanema 2025

Lista de Empresas

Página 2 de 5

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
29696	09512750000117	CLEVES ALTAIR MACKIEVICZ	CLEVES ALTAIR MACKIEVICZ		4744-0/99
29793	09571070000174	GILMAR BENATTI - ME	GILMAR BENATTI		4744-0/99
29947	10171186000103	SCHUTZE E CIA LTDA	ATIVA STORE		4781-4/00
29955	10171196000130	ARTE 2 GESSO LTDA	ART 2 E GESSO		4930-2/02
30287	08676253000191	ODECIR DE COELHO E CIA LTDA			7722-5/00
30406	10515921000140	AIRTON DOS SANTOS - ARTEFATOS DE CIMENTO	AIRTON DOS SANTOS - ARTEFATOS DE CIMENTO		2330-3/99
30465	08989219000177	COELHO E SCHUTZE LTDA	ELETROCAP		4744-0/99
30821	09038800000257	A.F. MULLER & CIA LTDA	MICEMETAL		4744-0/99
31038	10881820000193	ADENIR DOS SANTOS QUEVEDO	H J QUEVEDO		4530-7/03
31291	84800614000148	MOACIR MUNIZ	TOP FRIO		4753-9/00
31453	11321086000170	SALETE DOS SANTOS - ARTEFATOS DE CIMENTO	SALETE DOS SANTOS - ARTEFATOS DE CIMENTO		2330-3/99
31518	11297993000121	ORLEI JOSE DEMICHEI - ME	ORLEI JOSE DEMICHEI - ME		4744-0/99
31607	11473016000138	AUGUSTA EMILIA DE CASTRO - ME	MADESUL MADEIRAS		4744-0/02
31682	11563019000162	DERLI ELOI KAMPHORST - ME	DK DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA		4744-0/99
32018	03571037000249	G. L. MULLER & CIA LTDA	MICEMETAL		4744-0/99
32590	75981993000714	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			4744-0/99
32603	75981993000803	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	REDE BEM VIVER SAO CRISTOVAO		4744-0/99
32611	75981993000633	MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	REDE BEM VIVER SAO JOSE		4744-0/99
32859	13256677000137	SOLANGE APARECIDA DE CASTRO - ME	ELETROLUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO		4744-0/99
33162	13426456000160	JT MACHADO CONSTRUCOES LTDA	JT MACHADO CONSTRUÇÕES		4744-0/99
33502	13624807000147	ALAN JULIO SEBEN LTDA	NORTESUL		4744-0/04
33588	13785948000141	ELDO LAMP - ME	MADESUL		4313-4/00
33961	14018850000121	ANGELA MANKOWSKI ME	ANGELA MANKOWSKI ME		4744-0/99
34495	96418264025638	LOJAS QUERO-QUERO S.A.	LOJAS QUERO-QUERO S.A.		4744-0/99
34762	14943861000118	MATEUS HUMBERTO SCHMIDT 05010932903			4399-1/03
35157	15431834000129	GAYARDO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA EIRELI	COMERCIAL JC		4744-0/99
36196	04909692000227	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA	CONSTRU&CIA		4744-0/99
36579	17500072000109	KIKE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	KIKE ESTRUTURAS METALICAS		2512-8/00
36781	17598428000180	17.598.428 EDER JUNIOR GONCALVES			2512-8/00
37028	17759054000138	VOLNERIO TIAGO MACIEL DOS SANTOS 08184832966	VOLNERIO TIAGO MACIEL DOS SANTOS		7319-0/02
37338	18041360000105	MARCELO BREIER 05576006933	LAVACAR MARCELO		4530-7/03
STM 500.2079e searchempresa				10079480942 , 13/10/2025 14:08:53	

Município de Capanema 2025

Lista de Empresas

Página 3 de 5

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
37729	02872135000172	ELISANGELA ZENCKNER - ME	J GUIMARAES		4744-0/99
38075	16910811000160	CLAUDEMIR AILTON PEREIRA - ME	DOMINANTE DE COR		4759-8/01
38105	18143373000268	LUCIANO TADEO PUNTEL - ME	CONSTRUTEL		2330-3/02
38113	18556733000172	EDMILSON KUTIERA	EDMANN ELETRICIDADE		4742-3/00
38121	18695656000131	IGUACU MULTINEGOCIOS LTDA - ME			4744-0/99
38130	18666197000168	GERALDO DOS SANTOS GONCALVES - ME	GERALDO DOS SANTOS GONCALVES		4120-4/00
38164	18691563000139	SOS EMPREENDIMENTOS LTDA	SOS EMPREENDIMENTOS		4399-1/03
38458	19023856000100	URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA	URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA		7112-0/00
38679	18937288000190	TRANS KARLING LTDA			4930-2/02
39195	19130832000150	ZANATTA TINTAS LTDA - ME	ZANATTA TINTAS		4741-5/00
39918	20936219000104	MARCIO MARCELO MICHEL - ME	M M CONSTRUcoes		4399-1/03
40339	20721714000104	A L PERARO - ME	FP CONSTRUTORA		4120-4/00
41378	22741889000109	TRANSMIMANDA TRANSPORTES LTDA ME	TRANSMIMANDA TRANSPORTES		4930-2/02
41416	22899064000109	MARCOS ALEXANDRE DE BAIRROS			4399-1/03
41645	23167771000173	D PARADZINSKI LTDA	ENGENHARIA DO AR E ELETRICA		4753-9/00
44091	26568918000125	JEFERSON LUCIO DEMBOGURSKI 00824480945	CONTRUTORA JLD		4399-1/03
44130	26574385000194	GILWANN ALVES MIORIM LTDA	GLOBAL CONSTRUCENTER		4744-0/99
44938	27531241000113	MARKUS ENGENHARIA LTDA	MARKUS ENGENHARIA		7112-0/00
44971	19891302000125	SOTT & DUDEK LTDA - ME			4292-8/01
45268	27994764000104	ENIO VALMOR EMMEL 89935861953			8130-3/00
46388	04415928023309	LOJAS BECKER LTDA	LOJAS BECKER		4753-9/00
46396	29174236000126	SINAI TRANSPORTES E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	SINAI TRANSPORTES		4930-2/02
46701	29540160000105	LOTTO ENGENHARIA LTDA	LOTTO ENGENHARIA		7112-0/00
48178	30507178000194	MARCIA M DE SOUZA MEIRA DRESCH	CASA DA MADEIRA		4744-0/02
48216	31014176000126	METALURGICA PERETTI E PERRARO LTDA	FM EMPREENDIMENTOS E METALÚRGICA FM		2512-8/00
48739	31409525000109	JOAO BOSCO SANTOS DA SILVA	JB CONSTRUTORA E ENGENHARIA		4399-1/02
49387	32301275000151	LEGO'S ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	LEGO'S ARTEFATOS CIMENTICIOS		2330-3/02
51217	34515263000155	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	GLOBAL FERRAMENTAS		4744-0/01
51292	34531440000197	VANDOIR JOSE BOTIN 08264271979	CONSTRUTORA BOTIN		4399-1/03
51331	34702236000191	JAIME WEHRMEISTER SCHWEIG			4120-4/00
STM 500.2079e searchempresa				10079480942 , 13/10/2025 14:08:53	

Município de Capanema 2025

Lista de Empresas

Página 4 de 5

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
52043	35546418000183	LAUTHARTTE & PEREIRA TRANSPORTES LTDA	TRANSPORTADORA GP		4930-2/02
52205	35288787000113	GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		4744-0/99
53228	76093731007012	COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	UNIDADE CAPANEMA		4623-1/99
53627	37559965000129	PRIMOSOL LTDA			4321-5/00
55336	38613023000144	C.D.V. - ENERGIA E ENGENHARIA LTDA	M SOL ENERGIA E ENGENHARIA		4321-5/00
55409	39451907000102	WEISHEIMER PINTURAS E ACABAMENTOS LTDA	WEISHEIMER ACABAMENTOS		4741-5/00
55824	35288787000202	GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO		4744-0/99
56324	37364982000100	MILTON ANTONIO DOS SANTOS REPRESENTANTE COMERCIAL			4649-4/08
56359	38368169000171	ELETROESTE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	ELETROESTE MATERIAIS E SERVIÇOS		4120-4/00
57151	41841667000102	CRISTIANO ANDRE KONRAD	KIKE PRE MOLDADOS		2330-3/02
57461	17799618000166	I EBERT LTDA			7319-0/02
58122	43486320000106	MS THEO MARMORARIA LTDA	LUCAS MARMORARIA		2391-5/03
58602	44572715000194	RIZZI, FURLAN E ROGERI LOCACOES LTDA	LOCA TUDO CONSTRUECIA		7732-2/01
58858	45432228000199	PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL LTDA	PRECISA COMERCIO INDUSTRIAL		4743-1/00
59021	45519707000147	GUERRA ACABAMENTOS LTDA	SOBERANA ACABAMENTOS		4744-0/06
59471	82013665000102	AGROPECUARIA PAVANELO LTDA	AGROPECUARIA PAVANELO		4771-7/04
59617	46865177000151	GUILHERME ALEXANDRE - CONSTRUTORA E ENGENHARIA	ENGENHARIA E CONSTRUTORA ALEXANDRE		7112-0/00
59633	46379245000172	46.379.245 ADRIANE CRISTINA ZANON	ATUAL COLCHOES		4754-7/01
59650	76093731007527	COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	UNIDADE ALTO FARADAY		4683-4/00
59714	46877892000104	LUIZIANA SERVICOS E LOGISTICA LTDA	LUIZIANA SERVICOS E LOGISTICA		8211-3/00
59731	46928531000140	LUIZA K BERTUOL MARCELO	LUIZA BERTUOL ARQUITETURA		7111-1/00
60127	79570008000143	RM ENCARTELADOS LTDA	RM ENCARTELADOS		4742-3/00
60321	47921710000118	BAIERLE & ORBE LTDA	BAIERLE & ORBE		7112-0/00
60577	48415713000142	MONTE REAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA			4661-3/00
60631	48444089000101	W F M FENSTERSEIFER	FENSTERSEIFER AGRONEGOCIOS		4623-1/09
60682	48434110000198	GEMAX ALUMINIOS E ACESSORIOS LTDA	GEMAX ACESSORIOS E FERRAGENS		2512-8/00
63037	52233925000186	GUILHERME ALEXANDRE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM ALEXANDRE		7112-0/00
STM 500.2079e searchempresa				10079480942 , 13/10/2025 14:08:53	

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
64394	49700325000176	BALSANELLO TINTAS LTDA			4741-5/00
64475	55009629000194	URBAN & URBAN ENGENHARIA LTDA	URBAN & URBAN ENGENHARIA		7112-0/00
64777	55168540000170	55.168.540 LUIS EDUARDO MACKIEVICZ CATANI			4321-5/00
65129	55880072000162	CASULO ARQUITETURA + ENGENHARIA LTDA	CASULO ARQUITETURA + ENGENHARIA		7112-0/00
65196	55970158000186	MAGNO MADALOSSO ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA	MAGNO MADALOSSO ARQUITETURA E CONSTRUCAO		7111-1/00
66885	76093731010234	COPACOL-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	UNIDADE CAPANEMA II		4683-4/00
66982	57341494000195	57.341.494 GILSIANE THOME			4321-5/00
67806	59460651000107	GELATO E CIA LTDA			5611-2/03
68152	60003820000169	HELMICH COMERCIO DE UTILIDADES LTDA	HELMICH COMERCIO DE UTILIDADES		4744-0/99
68241	60116510000150	PARNAUTICA SUL LTDA	PARNAUTICA SUL		4763-6/05
69183	54900023000181	54.900.023 EMERSON EDUARDO DE ABREU			4744-0/99
70491	54121585000127	L N SERVICOS INTEGRADOS LTDA	ALPHA LICITACOES		7319-0/02
70874	58839975000198	CASA DAS TINTAS DE MACKIEVICZ LTDA	CASA DAS TINTAS MACKIEVICZ		4741-5/00

Critérios de seleção:
Todos.

Propostas de Preço

20/10/25, 08:03

E-mail de SoftSul - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

13 de outubro de 2025 às 14:43

Para: gustavofachinello@hotmail.com, soberanamateriais2017@gmail.com, irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com, Compras Micemetal <compras@micemetal.com.br>, construeciacapanema@hotmail.com, materiaisweisheimer@hotmail.com.br, copini_sandro@hotmail.com, escsaggin15@hotmail.com, antoniomendesmarcos@gmail.com, d.c.cont@hotmail.com, cfedrizze@hotmail.com, volnerrio@hotmail.com, Simone Garda <simonegarda@hotmail.com>, calhasmariano@outlook.com, pacapanema@acecempresarial.com.br, pedroadones@gmail.com, contabiltrevisan@ampernet.com.br, eloi.schreiner@elojasbecker.com.br, sidineiolkoski@gmail.com, eder@contabilidadesabim.com.br, guerramateriais2022@gmail.com, cibrazem@brturbo.com.br, nfe cibrazem@gmail.com, BENATTIMADEIRAS@hotmail.com, escsaggin12@hotmail.com, pc01escplanalto@hotmail.com, tovo@rline.com.br, nfeztec@gmail.com, ESTOFARIAMOUSER@hotmail.com, trevisan73@brturbo.com.br, construecia@rline.com.br, micemetal@micemetal.com.br, financeiro@superquadri.com.br, odecirdecoelho@gmail.com, nsaggin@gmail.com, crusader_erdan@hotmail.com, ivo@micemetal.com.br, equipefiscaliss@quero-quero.com.br, gayardo.atendimento@hotmail.com, contabilidade.aliancaijn@gmail.com, rejaneederhryciuk@gmail.com, marcelobreier@hotmail.com, luquini@ampernet.com.br, edman.eletricidade@yahoo.com, sosacabamentos@hotmail.com, esc.saggin4@hotmail.com, indibezerra@hotmail.com, joamarkus.engenharia@gmail.com, mmetalurgicafmccapanema@gmail.com, marcusquinho@hotmail.com, favlerfaccio@gmail.com, saladoempreendedor@capanema.pr.gov.br, SOLANGEK@copacol.com.br, schwaneheberleenergiasolar@hotmail.com, M Sol Energia e Engenharia <contatomsol@yahoo.com>, msingeski@gmail.com, precisalojaCompleta@gmail.com, rosesantos0144@gmail.com, agropecuariapavanelo@gmail.com, escritoriocontabilseitz@hotmail.com, daianny.casarotto@copacol.com.br, contabil1@diferencialcontabil.cnt.br, lkburtuol@gmail.com, contabil8@conceitocontabilidade.cnt.br, fjb_09@hotmail.com, LEGALIZACAO1@gerencialcontabil.com.br, gemax.ferragens@gmail.com, ENGENHEIRO.GUILHERMEALEXANDRE@outlook.com, escripada@hotmail.com, eduardomack@hotmail.com, thomegilsiane@gmail.com, nfe2010@hotmail.com, MHELMICH@gmail.com, PARNAUTICASUL.PR@hotmail.com, EMERSON.E.ABREU@gmail.com, dayana.paula@otimizalicitacoes.com, CLEVESALTAIR@gmail.com, caw@wln.com.br

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária e documentação necessária para contratação dos serviços descritos no anexo.

Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada aos nossos pedidos e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

At.te

Gabriel A. Schuingel

Analista de Contratações

(46) 98401-3549

selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

Av. Gov. P. V. Parigot de Souza, 1080 - Centro



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Secretaria Municipal de Logística e Contratações

2 anexos

 **Modelo - Preenchimento de proposta.docx**
30K

 **Solicitação de orçamento.pdf**
1277K

20/10/25, 08:04

E-mail de SoftSul - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

GUILHERME ALEXANDRE <engenheiro.guilhermealexandre@outlook.com>

13 de outubro de 2025 às
14:47

Para: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde. A empresa não trabalha com venda desse tipo de material, obrigado pelo contato

Obter o Outlook para Android

From: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Sent: Monday, October 13, 2025 2:43:31 PM

To: gustavofachinello@hotmail.com <gustavofachinello@hotmail.com>; soberanamateriais2017@gmail.com <soberanamateriais2017@gmail.com>; irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com <irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com>; Compras Micemetal <compras@micemetal.com.br>; construeciacapanema@hotmail.com <construeciacapanema@hotmail.com>; materiaisweisheimer@hotmail.com.br <materiaisweisheimer@hotmail.com.br>; copini_sandro@hotmail.com <copini_sandro@hotmail.com>; escsaggin15@hotmail.com <escsaggin15@hotmail.com>; antoniomendesmarcos@gmail.com <antoniomendesmarcos@gmail.com>; d.c.cont@hotmail.com <d.c.cont@hotmail.com>; cfedrizze@hotmail.com <cfedrizze@hotmail.com>; volnerrio@hotmail.com <volnerrio@hotmail.com>; Simone Garda <simonegarda@hotmail.com>; calhasmariano@outlook.com <calhasmariano@outlook.com>; pacapanema@acecempresarial.com.br <pacapanema@acecempresarial.com.br>; pedroadones@gmail.com <pedroadones@gmail.com>; contabiltrevisan@ampernet.com.br <contabiltrevisan@ampernet.com.br>; eloi.schreiner@elojasbecker.com.br <eloi.schreiner@elojasbecker.com.br>; sidineiolkoski@gmail.com <sidineiolkoski@gmail.com>; eder@contabilidadesabim.com.br <eder@contabilidadesabim.com.br>; guerramateriais2022@gmail.com <guerramateriais2022@gmail.com>; cibrazem@brturbo.com.br <cibrazem@brturbo.com.br>; nfe cibrazem@gmail.com <nfe cibrazem@gmail.com>; BENATTIMADEIRAS@hotmail.com <BENATTIMADEIRAS@hotmail.com>; escsaggin12@hotmail.com <escsaggin12@hotmail.com>; pc01escplanalto@hotmail.com <pc01escplanalto@hotmail.com>; tovo@rline.com.br <tovo@rline.com.br>; nfeztec@gmail.com <nfeztec@gmail.com>; ESTOFARIAMOUSER@hotmail.com <ESTOFARIAMOUSER@hotmail.com>; trevisan73@brturbo.com.br <trevisan73@brturbo.com.br>; construecia@rline.com.br <construecia@rline.com.br>; micemetal@micemetal.com.br <micemetal@micemetal.com.br>; financeiro@superquadri.com.br <financeiro@superquadri.com.br>; odecirdecoelho@gmail.com <odecirdecoelho@gmail.com>; nsaggin@gmail.com <nsaggin@gmail.com>; crusader_erdan@hotmail.com <crusader_erdan@hotmail.com>; ivo@micemetal.com.br <ivo@micemetal.com.br>; equipefiscaliss@quero-quero.com.br <equipefiscaliss@quero-quero.com.br>; gayardo.atendimento@hotmail.com <gayardo.atendimento@hotmail.com>; contabilidade.aliancaijn@gmail.com <contabilidade.aliancaijn@gmail.com>; rejaneederhryciuk@gmail.com <rejaneederhryciuk@gmail.com>; marcelobreier@hotmail.com <marcelobreier@hotmail.com>; luquini@ampernet.com.br <luquini@ampernet.com.br>; edman.eletricidade@yahoo.com <edman.eletricidade@yahoo.com>; sosacabamentos@hotmail.com <sosacabamentos@hotmail.com>; esc.saggin4@hotmail.com <esc.saggin4@hotmail.com>; indibezerra@hotmail.com <indibezerra@hotmail.com>; joaomarkus.engenharia@gmail.com <joaomarkus.engenharia@gmail.com>; mmetalurgicafmcapanema@gmail.com <mmetalurgicafmcapanema@gmail.com>; marcusquinho@hotmail.com <marcusquinho@hotmail.com>; favlerfaccio@gmail.com <favlerfaccio@gmail.com>; saladoempreendedor@capanema.pr.gov.br <saladoempreendedor@capanema.pr.gov.br>; SOLANGEK@copacol.com.br <SOLANGEK@copacol.com.br>; schwaneheberleenergiasolar@hotmail.com <schwaneheberleenergiasolar@hotmail.com>; M Sol Energia e Engenharia <contatomsol@yahoo.com>; msingeski@gmail.com <msingeski@gmail.com>; precisalojacompleta@gmail.com <precisalojacompleta@gmail.com>; rosesantos0144@gmail.com <rosesantos0144@gmail.com>; agropecuariapavanelo@gmail.com <agropecuariapavanelo@gmail.com>; escritoriocontabilseitz@hotmail.com <escritoriocontabilseitz@hotmail.com>; daianny.casarotto@copacol.com.br

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=385a7146c9&view=pt&search=all&permmsgid=msg-f:1845889783899442190&simpl=msg-f:1845889783899...>

1/2

20/10/25, 08:04

E-mail de SoftSul - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

<daianny.casarotto@copacol.com.br>; contabil1@diferencialcontabil.cnt.br <contabil1@diferencialcontabil.cnt.br>; lkbertyol@gmail.com <lkbertyol@gmail.com>; contabil8@conceitocontabilidade.cnt.br <contabil8@conceitocontabilidade.cnt.br>; fjb_09@hotmail.com <fjb_09@hotmail.com>; LEGALIZACAO1@gerencialcontabil.com.br <LEGALIZACAO1@gerencialcontabil.com.br>; gemax.ferragens@gmail.com <gemax.ferragens@gmail.com>; ENGENHEIRO.GUILHERMEALEXANDRE@outlook.com <ENGENHEIRO.GUILHERMEALEXANDRE@outlook.com>; escripada@hotmail.com <escripada@hotmail.com>; eduardomack@hotmail.com <eduardomack@hotmail.com>; thomegilsiane@gmail.com <thomegilsiane@gmail.com>; nfe2010@hotmail.com <nfe2010@hotmail.com>; MHELMICH@gmail.com <MHELMICH@gmail.com>; PARNAUTICASUL.PR@hotmail.com <PARNAUTICASUL.PR@hotmail.com>; EMERSON.E.ABREU@gmail.com <EMERSON.E.ABREU@gmail.com>; dayana.paula@otimizalicitacoes.com <dayana.paula@otimizalicitacoes.com>; CLEVESALTAIR@gmail.com <CLEVESALTAIR@gmail.com>; caw@wln.com.br <caw@wln.com.br>

Subject: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

20/10/25, 08:05

E-mail de SoftSul - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>
Para: britadorplanalto@outlook.com

16 de outubro de 2025 às 07:50

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Modelo - Preenchimento de proposta.docx
30K



Solicitação de orçamento.pdf
1277K



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Assunto: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária, a fim de instruir futuro procedimento de contratação.

Informamos ainda, que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até às 23h59min do dia 15/10/2025 (quarta-feira), exclusivamente por meio digital, para o *e-mail*: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada aos nossos pedidos e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, 13 de outubro de 2025.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR
Fone: (46) 98401-3549
CNPJ: nº 75.972.760/0001-60 – selog.gabriel@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

BRITA GRADUADA

Considerando que a Dispensa de Licitação é uma forma do poder público realizar compras ou contratações sem precisar fazer um processo licitatório, isso porque os processos licitatórios, apesar de simples, são relativamente onerosos, a Dispensa de Licitação pode ser uma forma do poder público manter os princípios da economia e da eficiência.

Com base nisso, esta Administração Pública municipal, considera realizar Dispensa de Licitação para aquisição de brita graduada, uma vez que almeja atingir os objetivos das contratações públicas, tais como: a **celeridade** e a **economicidade**.

Ainda assim, as contratações públicas municipais têm por objetivos evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Nesse sentido, vem através deste solicitar proposta orçamentária, a fim de atender ao que dispõe o art. 99º, inciso II, da LCM nº 14/22, *in verbis*:

“**Art. 99.** É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (~~cinquenta mil reais~~) R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outras contratações;”

(Redação dada pelo Decreto nº 7724/2025)

1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 1.1.** O valor da proposta deverá conter todos os custos relacionados ao objeto.
- 1.2.** Para ter validade, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.
- 1.3.** Preencher o arquivo em anexo com a proposta ou em arquivo próprio da empresa.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR
Fone: (46) 98401-3549
CNPJ: nº 75.972.760/0001-60 – selog.gabriel@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

1.4. Local da entrega: Parque de Máquinas Etelvino Biazussi – PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163 - Capanema/PR. (a entrega e os custos correrão às expensas e responsabilidade do Contratado)

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1.** Os materiais inseridos no lote único deste Termo, deverão respeitar, integralmente, ao teor das **NBR's** 7211/2005 e 7225/1993.
- 4.1.2.** Para todos os efeitos, ainda que porventura alguma das NBR's aqui referidas esteja(m) desatualizadas, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas regulamentadoras (normas técnicas) expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 5.2.1.3.** O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, atender às especificações do Termo de Referência e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 5.2.1.4.** A unidade de medida a ser utilizada para o entrega/carregamento dos materiais deverá ser **metros cúbicos** e todas as entregas/carregamentos deverão ser acompanhadas de nota fiscal e respectivo *ticket* de balança ou romaneio, constando o peso total do material, bem como o peso do veículo antes do carregamento, com indicação do peso específico do material em **m³**.
- 5.2.1.5.** No caso de entrega pelo contratado, os materiais deverão ser entregues em caminhões basculantes de caçamba metálica, com capacidade de 6 a 12m³, com suas respectivas cargas devidamente protegidas.
- 5.2.1.6.** Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Contratante, o Contratado obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Contratante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.2.1.7.** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil do contratado pela correção e/ou substituição do objeto contratual,

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR
 Fone: (46) 98401-3549
 CNPJ: nº 75.972.760/0001-60 – selog.gabriel@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2.1.8. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência fará com que o Contratado seja notificado por escrito e será obrigado a recolher/substituir o material no prazo máximo de 24 horas, correndo as suas expensas as despesas relativas a tal recolhimento/substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.1. Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta do Contratado, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.

6.2.2. O Contratado deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelos fiscais indicados no tópico seguinte, ficando reservado à Administração Pública o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.

6.2.3. Os produtos deverão ser entregues pelo Contratado nos locais indicados no Requerimento formal assinado pelo Fiscal da Contratação ou pelo Secretário da Pasta, que poderá compreender qualquer logradouro do Município de Capanema (área urbana ou rural), observando-se o disposto no subitem 5.2.

6.2.4. **O Contratado deverá possuir balança para pesagem dos caminhões do Contratante, devidamente aferidas e regulares, cabendo ao Contratado mantê-la adequada para os fins a que se destina, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.**

6.2.5. **A balança para pesagem dos caminhões deverá ser interligada a um sistema informatizado e automatizado, sem possibilidade de alteração manual dos resultados das pesagens.**

6.2.6. **O contratado deverá possuir os instrumentos e equipamentos em número e tecnicamente adequados e o número de funcionários necessários para realizar o carregamento dos materiais nos veículos**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR
 Fone: (46) 98401-3549
 CNPJ: nº 75.972.760/0001-60 – selog.gabriel@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

do Município, sendo de sua **total responsabilidade** os cuidados e procedimentos exigíveis, **desde a entrada do veículo, todo o procedimento de carregamento, pesagem e saída do veículo das dependências da empresa.**

- 6.2.7.** Manter sede ou base de distribuição do material no raio de, no máximo, 30 quilômetros de distância do Paço Municipal (localizado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080), calculado por via trafegável viária (pista de rolamento) e por meio do Google Maps, durante toda a vigência da contratação.

14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.1. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do Contratado, relativo a fornecimento de produtos e execução de serviços semelhantes e/ou idênticos ao objeto do presente Termo de Referência, comprovando a execução contratual pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s) pela empresa e a regularidade nos serviços de entrega;
- b) Declaração** firmada pelo(a) representante legal do Contratado a respeito da disponibilidade de pedreira(s) de onde serão retirados os materiais, indicando o endereço completo para localização da(s) mesma(s);
- c) Licença ambiental de Operação** fornecida pelo órgão competente relativa à(s) pedreira(s) de onde serão retirados os materiais desta licitação, indicada na declaração solicitada no subitem 14.1.1, 'b';
- d) Título minerário de exploração** (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitido pela Agência Nacional de Mineração - ANM relativa à(s) pedreira(s) de onde serão retirados os materiais desta licitação, indicada na declaração solicitada no subitem 14.1.1, 'b';
- e) Comprovação de Registro no CREA-PR ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT** do responsável técnico profissional da(s) pedreira(s) indicada(s) na declaração solicitada no

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR
Fone: (46) 98401-3549
CNPJ: nº 75.972.760/0001-60 – selog.gabriel@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

subitem 14.1.1, 'b', com comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área e a(s) pedreira(s), sendo que poderá ser comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços firmado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou ato constitutivo (contrato social).

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR
Fone: (46) 98401-3549
CNPJ: nº 75.972.760/0001-60 – selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRITA GRADUADA.	2500	M³	R\$??	R\$??

Capanema/PR, XX de outubro de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

web.whatsapp.com

Caparema Site

Gmail

Banko de Preços

E processo

LCM 14/22

Sofistul

STP

Consulta CNDT

Consulta FGTS - CRF

Consulta CES - Port...

Certidão Impedime...

Certidão Impedime...

Todos os marcadores

WhatsApp

Pesquisar ou começar uma nova conversa

Etiquetas

Tudo

Não lidas

Favoritas

Grupos

+55 63 9971-7606

quinta-feira

Tempo uma Ala de Registro de Preços nº 7/2025 com a empre...

Vinicius Dos Santos

quinta-feira

Temos uma Ala de Registro de Preços nº 9/2025 com a empre...

+55 46 8831-9839

quinta-feira

Tá bom

+55 46 9911-1498

quinta-feira

digitando...

+55 46 9914-4016

quinta-feira

Muito obrigado

Roberto Fachinello

quinta-feira

Você reagiu com 🙌 a "3. Fachinello Materiais de Construção"

Génaro

quinta-feira

Muito obrigado!!

+55 46 9 131-7183

quinta-feira

Se não responderem por gentileza me avise

+55 45 9989-4746

quinta-feira

ORÇAMENTO - PARA COTAÇÃO.docx

Mara

quinta-feira

+55 45 690011620

Sistemas Prefeitura CAP

quinta-feira

Departamento TI: Fala pessoal, os sistemas de Equipamento foram resta...

+55 46 9914-4016

online

Bom dia

Recibi sim...

Enviei no e-mail....

Ja tinha enviado na sexta agora q confiei, havia encaminhado no email errado.

manda agora

ORÇAMENTO MICMETAL - PEDRA GRADUADA.pdf

1 página • 201 x 179 KB

Enviei um e-mail solicitando cotação de preços de brita graduada

Você recebeu?

Bom dia

Consegue me enviar a proposta de preços?

Pior que não recebi ainda

você mandou nos segs gabriel@caparema.com.br

?

Dados do contato

+55 46 9914-4016

~ Jorge L. Kleinpaul

Adicionar

Adicione notas sobre seu cliente.

Disponível

Mídia, links e docs

Mensagens favoritas

Silenciar notificações

Mensagens temporárias

Privacidade avançada da conversa

Criptografia

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Clique para confirmar.

08:58

20/10/2025



COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: MICEMETAL – MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0001-29

Endereço: AV. INDEPENDENCIA, 1020 – CENTRO - CAPANEMA-PR

Contato: JORGE

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BRITA GRADUADA.	2500	M³	120,00	300.000,00

Valor Total: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Capanema/PR, 17 de outubro de 2025.


 Micrometal – Muller Ind. E Com. Ltda
 CNPJ75.981.993/0001-29
75.981.993/0001-29
 MICEMETAL - Müller Indústria
 e Comércio Ltda.
 Av. Independência, 1020 - Centro
 85760-000 - Capanema - Paraná

MICEMETAL - MULLER IND. E COM. LTDA - MATRIZ

CNPJ 75.981.993/0001-29 - Inscr.Est.:335.00751-42

compras@micemetal.com.br - Fone/Fax: (46)3552-1442

Av. Independência, nº 1020 - Centro - Capanema/Pr - CEP

20/10/25, 08:03

E-mail de SoftSul - COTAÇÃO DE BRITA



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

COTAÇÃO DE BRITA

britador planalto <britadorplanalto@outlook.com>

16 de outubro de 2025 às 14:48

Para: "selog.gabriel@capanema.pr.gov.br" <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>



COTAÇÃO BRITA GRADUADA PREFEITURA DE CAPANEMA (1).pdf

Boa tarde, segue em anexo cotação brita graduada. Caw Mineração e Britagem de pedra.

Ana Claudia Neusquen

Depto. Administrativo

CAW – Mineração e Britagem de Pedras Ltda. - EPP.

CAW – Serviços de Terraplenagem Ltda. - EPP.

Concrecaw Concretos Ltda. - EPP.

Britador Planalto

Fones: 46 3555-1549 / 46 3555-2274

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL.



Não contém vírus. www.avast.com

COTAÇÃO DE PREÇOS**Razão Social: CAW – MINERAÇÃO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA****CNPJ: 02.225.339/0001-11****Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, (Final)****Contato: (46) 3555-1549****Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA
REGISTRO DE PREÇOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRITA GRADUADA.	2500	M³	R\$ 150,00	R\$ 375.000,00

Capanema/PR, 16 de outubro de 2025.


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

23/10/25, 08:33

E-mail de SoftSul - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - Brita Graduada



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - Brita Graduada

Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

23 de outubro de 2025 às 08:29

Para: gustavofachinello@hotmail.com, soberanamateriais2017@gmail.com, irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com, Compras Micemetal <compras@micemetal.com.br>, construeciacapanema@hotmail.com, materiaisweisheimer@hotmail.com.br, copini_sandro@hotmail.com, escsaggin15@hotmail.com, antoniomendesmarcos@gmail.com, d.c.cont@hotmail.com, cfedrizze@hotmail.com, volnerrio@hotmail.com, Simone Garda <simonegarda@hotmail.com>, calhasmariano@outlook.com, pacapanema@acecempresarial.com.br, pedroadones@gmail.com, contabiltrevisan@ampernet.com.br, eloi.schreiner@elojasbecker.com.br, sidineiolkoski@gmail.com, eder@contabilidadesabim.com.br, guerramateriais2022@gmail.com, cibrazem@brturbo.com.br, nfe cibrazem@gmail.com, BENATTIMADEIRAS@hotmail.com, escsaggin12@hotmail.com, pc01escplanalto@hotmail.com, tovo@rline.com.br, nfeztec@gmail.com, ESTOFARIAMOUSER@hotmail.com, trevisan73@brturbo.com.br, construecia@rline.com.br, micemetal@micemetal.com.br, financeiro@superquadri.com.br, odecirdecoelho@gmail.com, nsaggin@gmail.com, crusader_erdan@hotmail.com, ivo@micemetal.com.br, equipefiscaliss@quero-quero.com.br, gayardo.atendimento@hotmail.com, contabilidade.aliancain@gmail.com, rejaneederhryciuk@gmail.com, marcelobreier@hotmail.com, RUI LUQUINI <luquini@ampernet.com.br>, edman.eletricidade@yahoo.com, sosacabamentos@hotmail.com, esc.saggin4@hotmail.com, indibezerra@hotmail.com, joamarkus.engenharia@gmail.com, mmetalurgicafmccapanema@gmail.com, marcusquinho@hotmail.com, favlerfaccio@gmail.com, saladoempreendedor@capanema.pr.gov.br, SOLANGEK@copacol.com.br, schwaneheberleenergiasolar@hotmail.com, M Sol Energia e Engenharia <contatomsol@yahoo.com>, msingeski@gmail.com, precisalojaCompleta@gmail.com, rosesantos0144@gmail.com, agropecuariapavanelo@gmail.com, escritoriocontabilseitz@hotmail.com, daianny.casarotto@copacol.com.br, contabil1@diferencialcontabil.cnt.br, lkburtuol@gmail.com, contabil8@conceitocontabilidade.cnt.br, fjb_09@hotmail.com, LEGALIZACAO1@gerencialcontabil.com.br, gemax.ferragens@gmail.com, ENGENHEIRO.GUILHERMEALEXANDRE@outlook.com, escripada@hotmail.com, eduardomack@hotmail.com, thomegilsiane@gmail.com, nfe2010@hotmail.com, MHELMICH@gmail.com, PARNAUTICASUL.PR@hotmail.com, EMERSON.E.ABREU@gmail.com, dayana.paula@otimizalicitacoes.com, CLEVESALTAIR@gmail.com, caw@wln.com.br, "britadoriguacu@gmail.com" <britadoriguacu@gmail.com>

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária e documentação necessária para contratação dos serviços descritos no anexo.

Considerando que a solicitação de propostas de preços anteriormente encaminhada resultou em valores superiores ao limite legal para dispensa de licitação, tornando inviável a contratação direta naquela ocasião, informa-se que está sendo realizada nova cotação de preços com o objetivo de viabilizar a contratação por dispensa, em razão da urgência na aquisição das britas graduadas, indispensáveis para o início imediato das obras de recapeamento asfáltico no Município.

Ressalta-se que as propostas anteriormente enviadas serão desconsideradas, sendo aberto novo prazo para que todas as empresas interessadas apresentem suas propostas de preços.

Em razão da urgência que a demanda requer, as propostas de preços e a documentação de qualificação técnica deverão ser encaminhadas até às 17h30 do dia 23 de outubro de 2025.

Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada aos nossos pedidos e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

At.te



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Secretaria Municipal de Logística e Contratações

Gabriel A. Schuingel
Analista de Contratações

(46) 98401-3549
selog.gabriel@capanema.pr.gov.br
Av. Gov. P. V. Parigot de Souza, 1080 - Centro

S

2 anexos

23/10/25, 08:33

E-mail de SoftSul - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - Brita Graduada

**Modelo - Preenchimento de proposta.docx**

30K

**Solicitação de orçamento - brita.pdf**

1241K

24/10/25, 07:57

E-mail de SoftSul - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - Brita Graduada



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - Brita Graduada

Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

23 de outubro de 2025 às 08:29

Para: gustavofachinello@hotmail.com, soberanamateriais2017@gmail.com, irmaoslagemannconstrucao@hotmail.com, Compras Micometal <compras@micometal.com.br>, construeciacapanema@hotmail.com, materiaisweisheimer@hotmail.com.br, copini_sandro@hotmail.com, escsaggin15@hotmail.com, antoniomendesmarcos@gmail.com, d.c.cont@hotmail.com, cfedrizze@hotmail.com, volnerrio@hotmail.com, Simone Garda <simonegarda@hotmail.com>, calhasmariano@outlook.com, pacapanema@acecempresarial.com.br, pedroadones@gmail.com, contabiltrevisan@ampernet.com.br, eloi.schreiner@elojasbecker.com.br, sidineiolkoski@gmail.com, eder@contabilidadesabim.com.br, guerramateriais2022@gmail.com, cibrazem@brturbo.com.br, nfe cibrazem@gmail.com, BENATTIMADEIRAS@hotmail.com, escsaggin12@hotmail.com, pc01escplanalto@hotmail.com, tovo@rline.com.br, nfeztec@gmail.com, ESTOFARIAMOUSER@hotmail.com, trevisan73@brturbo.com.br, construecia@rline.com.br, micometal@micometal.com.br, financeiro@superquadri.com.br, odecirdecoelho@gmail.com, nsaggin@gmail.com, crusader_erdan@hotmail.com, ivo@micometal.com.br, equipefiscaliss@quero-quero.com.br, gayardo.atendimento@hotmail.com, contabilidade.aliancajrn@gmail.com, rejaneederhryciuk@gmail.com, marcelobreier@hotmail.com, RUI LUQUINI <luquini@ampernet.com.br>, edman.eletricidade@yahoo.com, sosacabamentos@hotmail.com, esc.saggin4@hotmail.com, indibezerra@hotmail.com, joamarkus.engenharia@gmail.com, mmetalurgicafmccapanema@gmail.com, marcusquinho@hotmail.com, favlerfaccio@gmail.com, saladoempreendedor@capanema.pr.gov.br, SOLANGEK@copacol.com.br, schwaneheberleenergiasolar@hotmail.com, M Sol Energia e Engenharia <contatomsol@yahoo.com>, msingeski@gmail.com, precisaloja completa@gmail.com, rosesantos0144@gmail.com, agropecuariapavanelo@gmail.com, escritoriocontabilseitz@hotmail.com, daianny.casarotto@copacol.com.br, contabil1@diferencialcontabil.cnt.br, lkburtuol@gmail.com, contabil8@conceitocontabilidade.cnt.br, fjb_09@hotmail.com, LEGALIZACAO1@gerencialcontabil.com.br, gemax.ferragens@gmail.com, ENGENHEIRO.GUILHERMEALEXANDRE@outlook.com, escripada@hotmail.com, eduardomack@hotmail.com, thomegilsiane@gmail.com, nfe2010@hotmail.com, MHELMICH@gmail.com, PARNAUTICASUL.PR@hotmail.com, EMERSON.E.ABREU@gmail.com, dayana.paula@otimizalicitacoes.com, CLEVESALTAIR@gmail.com, caw@wln.com.br, "britadoriguacu@gmail.com" <britadoriguacu@gmail.com>

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária e documentação necessária para contratação dos serviços descritos no anexo.

Considerando que a solicitação de propostas de preços anteriormente encaminhada resultou em valores superiores ao limite legal para dispensa de licitação, tornando inviável a contratação direta naquela ocasião, informa-se que está sendo realizada nova cotação de preços com o objetivo de viabilizar a contratação por dispensa, em razão da urgência na aquisição das britas graduadas, indispensáveis para o início imediato das obras de recapeamento asfáltico no Município.

Ressalta-se que as propostas anteriormente enviadas serão desconsideradas, sendo aberto novo prazo para que todas as empresas interessadas apresentem suas propostas de preços.

Em razão da urgência que a demanda requer, as propostas de preços e a documentação de qualificação técnica deverão ser encaminhadas até às 17h30 do dia 23 de outubro de 2025.

Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada aos nossos pedidos e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

At.te



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Secretaria Municipal de Logística e Contratações

Gabriel A. Schuingel
Analista de Contratações

(46) 98401-3549
selog.gabriel@capanema.pr.gov.br
Av. Gov. P. V. Parigot de Souza, 1080 - Centro

S

2 anexos

24/10/25, 07:57

E-mail de SoftSul - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - Brita Graduada

**Modelo - Preenchimento de proposta.docx**

30K

**Solicitação de orçamento - brita.pdf**

1241K



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Assunto: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Cumprimentando-o(a), vimos por meio do presente solicitar proposta orçamentária.

Informamos ainda, que a proposta deverá ser apresentada, impreterivelmente, até às 17h30min do dia 23/10/2025 (quinta-feira), exclusivamente por meio digital, para o *e-mail*: selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

Sem mais para o momento, certo de sua costumeira atenção dada aos nossos pedidos e ainda pronto para quaisquer novos esclarecimentos que necessários se fizerem, ao ensejo reitero os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR
Fone: (46) 98401-3549
CNPJ: nº 75.972.760/0001-60 – selog.gabriel@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

BRITA GRADUADA

Considerando que a Dispensa de Licitação é uma forma do poder público realizar compras ou contratações sem precisar fazer um processo licitatório, isso porque os processos licitatórios, apesar de simples, são relativamente onerosos, a Dispensa de Licitação pode ser uma forma do poder público manter os princípios da economia e da eficiência.

Com base nisso, esta Administração Pública municipal, considera realizar Dispensa de Licitação para aquisição de brita graduada, uma vez que almeja atingir os objetivos das contratações públicas, tais como: a **celeridade** e a **economicidade**.

Ainda assim, as contratações públicas municipais têm por objetivos evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

Nesse sentido, vem através deste solicitar proposta orçamentária, a fim de atender ao que dispõe o art. 99º, inciso II, da LCM nº 14/22, *in verbis*:

“**Art. 99.** É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (~~cinquenta mil reais~~) R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outras contratações;”

(Redação dada pelo Decreto nº 7724/2025)

1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 1.1.** O valor da proposta deverá conter todos os custos relacionados ao objeto.
- 1.2.** Para ter validade, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.
- 1.3.** Preencher o arquivo em anexo com a proposta ou em arquivo próprio da empresa.
- 1.4.** Local da entrega: Rua Rio Grande do Norte; Rua Tapajós; Rua Guairacás; Rua Ceará; Rua Tupinambás e Estrada Rural São Pedro; **Parque de Máquinas de Capanema/PR.**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR
Fone: (46) 98401-3549
CNPJ: nº 75.972.760/0001-60 – selog.gabriel@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1.** Os materiais inseridos no lote único deste Termo, deverão respeitar, integralmente, ao teor das **NBR's** 7211/2005 e 7225/1993.
- 4.1.2.** Para todos os efeitos, ainda que porventura alguma das NBR's aqui referidas esteja(m) desatualizadas, considerar-se-ão as versões mais atualizadas (vigentes à época do fornecimento) das normas regulamentadoras (normas técnicas) expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 5.2.1.3.** O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, atender às especificações do Termo de Referência e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.
- 5.2.1.4.** A unidade de medida a ser utilizada para o entrega/carregamento dos materiais deverá ser **metros cúbicos** e todas as entregas/carregamentos deverão ser acompanhadas de nota fiscal e respectivo *ticket* de balança ou romaneio, constando o peso total do material, bem como o peso do veículo antes do carregamento, com indicação do peso específico do material em **m³**.
- 5.2.1.5.** No caso de entrega pelo contratado, os materiais deverão ser entregues em caminhões basculantes de caçamba metálica, com capacidade de 6 a 12m³, com suas respectivas cargas devidamente protegidas.
- 5.2.1.6.** Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Contratante, o Contratado obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o Contratante, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.2.1.7.** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil do contratado pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR
Fone: (46) 98401-3549
CNPJ: nº 75.972.760/0001-60 – selog.gabriel@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

- 5.2.1.8.** Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência fará com que o Contratado seja notificado por escrito e será obrigado a recolher/substituir o material no prazo máximo de 24 horas, correndo as suas expensas as despesas relativas a tal recolhimento/substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.2.1.** Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta do Contratado, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
- 6.2.2.** O Contratado deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelos fiscais indicados no tópico seguinte, ficando reservado à Administração Pública o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.
- 6.2.3.** Os produtos deverão ser entregues pelo Contratado nos locais indicados no Requerimento formal assinado pelo Fiscal da Contratação ou pelo Secretário da Pasta, que poderá compreender qualquer logradouro do Município de Capanema (área urbana ou rural), observando-se o disposto no subitem 5.2.
- 6.2.4.** **O Contratado deverá possuir balança para pesagem dos caminhões do Contratante, devidamente aferidas e regulares, cabendo ao Contratado mantê-la adequada para os fins a que se destina, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.**
- 6.2.5.** **A balança para pesagem dos caminhões deverá ser interligada a um sistema informatizado e automatizado, sem possibilidade de alteração manual dos resultados das pesagens.**
- 6.2.6.** **O contratado deverá possuir os instrumentos e equipamentos em número e tecnicamente adequados e o número de funcionários necessários para realizar o carregamento dos materiais nos veículos do Município, sendo de sua total responsabilidade os cuidados e procedimentos exigíveis, desde a entrada do veículo, todo o**
-

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR
Fone: (46) 98401-3549
CNPJ: nº 75.972.760/0001-60 – selog.gabriel@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

procedimento de carregamento, pesagem e saída do veículo das dependências da empresa.

- 6.2.7.** Manter sede ou base de distribuição do material no raio de, no máximo, 30 quilômetros de distância do Paço Municipal (localizado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080), calculado por via trafegável viária (pista de rolamento) e por meio do Google Maps, durante toda a vigência da contratação.

14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1.1.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- a) Atestado e/ou declaração de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do Contratado, relativo a fornecimento de produtos e execução de serviços semelhantes e/ou idênticos ao objeto do presente Termo de Referência, comprovando a execução contratual pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s) pela empresa e a regularidade nos serviços de entrega;
- b) Declaração** firmada pelo(a) representante legal do Contratado a respeito da disponibilidade de pedra(s) de onde serão retirados os materiais, indicando o endereço completo para localização da(s) mesma(s);
- c) Licença ambiental de Operação** fornecida pelo órgão competente relativa à(s) pedra(s) de onde serão retirados os materiais desta licitação, indicada na declaração solicitada no subitem 14.1.1, 'b';
- d) Título minerário de exploração** (concessão de lavra, registro de licença ou guia de utilização) emitido pela Agência Nacional de Mineração - ANM relativa à(s) pedra(s) de onde serão retirados os materiais desta licitação, indicada na declaração solicitada no subitem 14.1.1, 'b';
- e) Comprovação de Registro no CREA-PR ou no CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT** do responsável técnico profissional da(s) pedra(s) indicada(s) na declaração solicitada no subitem 14.1.1, 'b', com comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área e a(s) pedra(s), sendo que poderá ser

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR
 Fone: (46) 98401-3549
 CNPJ: nº 75.972.760/0001-60 – selog.gabriel@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Logística e Contratações
Departamento de Contratações Públicas

comprovada mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços firmado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou ato constitutivo (contrato social).

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, Capanema-PR
Fone: (46) 98401-3549
CNPJ: nº 75.972.760/0001-60 – selog.gabriel@capanema.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UN	VALOR UNITÁRIO
1	BRITA GRADUADA.	450	M³	R\$??

Capanema/PR, XX de outubro de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

24/10/25, 07:58

E-mail de SoftSul - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - Brita Graduada



SELOG Gabriel PM Capanema-PR <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - Brita Graduada

Britador Iguaçu LTDA <britadoriguacu@gmail.com>

23 de outubro de 2025 às 17:53

Para: Gabriel Schuingel - SELOG <selog.gabriel@capanema.pr.gov.br>

Prezado,

Segue ORÇAMENTO e DOCUMENTAÇÃO.

Em atenção à solicitação referente à Licença de Operação do Britador, informo que a licença atualmente vigente **permanece válida**, uma vez que **o processo de renovação foi protocolado dentro do prazo legal**.

Nos termos do **artigo 18, §1º da Resolução CONAMA nº 237/1997**, "a licença de operação terá sua validade automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente, desde que o pedido de renovação tenha sido formalmente apresentado no prazo estabelecido pela legislação".

Assim, considerando que a solicitação de renovação foi devidamente protocolada antes do vencimento da licença anterior, a operação da unidade permanece **amparada legalmente até a emissão da nova licença**.

Para comprovação, **anexo os documentos** que evidenciam o protocolo e o andamento do processo de renovação junto ao órgão ambiental competente.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Att. Ernesto Colussi.

--



Britador Iguaçu LTDA

Indústria de Britagem de Rochas

- (46) 98824-8643
- britadoriguacu@gmail.com
- Localização no Mapa
- Iniciar conversa pelo WhatsApp

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Britador Iguaçu LTDA

Indústria de Britagem de Rochas

- (46) 98824-8643
- britadoriguacu@gmail.com
- Localização no Mapa
- Iniciar conversa pelo WhatsApp

9 anexos

**AlvarÃi de Funcionamento.pdf**
150K**CONCESSAO LAVRA ANM.pdf**
110K**BRITADOR IGUAÃ_U LTDA - SEXTA ALTERAÃ_Ã_O.pdf**
1011K

24/10/25, 07:58

E-mail de SoftSul - SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS - Brita Graduada

 **Certidão de Registro Profissional CREA.pdf**
215K **Certidão de Registro PJ CREA.pdf**
215K **LICENCA IAT.pdf**
836K **PUBLICACAO DOU.pdf**
431K **01rlaempreendimentosviarios.pdf**
134K **02cem.pdf**
116K



BRITADOR IGUAÇU

CNPJ: 11.812.700/0001-05

IE: 90516323-00

ORÇAMENTO

Após requisição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, na Cidade de Capanema/PR – CEP: 85.760-019, vimos por meio deste apresentar a relação de produtos conforme solicitado e apresentado abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE (M3)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Brita Graduada	450,00	R\$ 85,00	R\$ 38.250,00

Obs: NÃO TRABALHAMOS COM BRITADOR VSI, nossa pedra seria pedra produto de britador de mandíbulas regular.

Produtos e Especificações:

Pedra Brita #1: 19 - 9,5mm

Pedrisco: 9,5 - 4,5mm

Pó de Pedra: 4,5 – 0mm

Rachãozinho: Granulometria variável

Pedra Marroada: Granulometria variável

Ficamos no aguardo,

Capanema, 24 de Outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERNESTO LOREGIAN COLUSSI
 Data: 24/10/2025 10:37:07-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ernesto Loregian Colussi
 Administrador

RECEBEMOS DE BRITADOR IGUACU LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº1105 SÉRIE:1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
 BRITADOR IGUACU LTDA LOTE 42 E 42-A DA GLEBA 134 - COL.CP, SN, ANEXO ZONA RURAL LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO DO SIEMENS - Capanema - PR 46988248643		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1105 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4125 0511 8127 0000 0105 5500 1000 0011 0516 4546 8595 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora. PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250139716021 02/05/2025 11:57:08
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias / Produtos			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9051632300	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.		CNPJ / CPF 11.812.700/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL RGS9 Tecnologia, Importacao e Construcoes LTDA		CNPJ / CPF 18.054.777/0001-02	DATA EMISSÃO 02/05/2025
ENDEREÇO Av. Marques de Sao Vicente, 446	BAIRRO / DISTRITO Varzea da Barra Funda	CEP 01139-000	DATA ENTRADA / SAÍDA 02/05/2025
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE / FAX 1137910996	UF SP	HORA ENTRADA / SAÍDA 11:56:08
INSCRIÇÃO ESTADUAL 142359995110			

FATURA / DUPLICATA	
001 02/05/2025 1.700,00	

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.700,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.700,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS										BASE					VALOR		ALÍQUOTA	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %				
08	05 - GRADUADA	25171000	0103	6101	m	20	85,0000	1.700,00		0,00	0,00	0,00	0	0				

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.			

RECEBEMOS DE BRITADOR IGUAU LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº1114 SÉRIE:1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
 BRITADOR IGUAU LTDA LOTE 42 E 42-A DA GLEBA 134 - COL.CP, SN, ANEXO ZONA RURAL LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO DO SIEMENS - Capanema - PR 46988248643		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1114 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4125 0511 8127 0000 0105 5500 1000 0011 1410 0034 8335 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias / Produtos		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250153777808 14/05/2025 13:40:56	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9051632300	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.		CNPJ / CPF 11.812.700/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL F e G Engenharia de Obras LTDA		CNPJ / CPF 80.372.808/0001-39		DATA EMISSÃO 14/05/2025
ENDEREÇO Rua Jorge Sanwais, 5549		BAIRRO / DISTRITO Guarapuava	CEP 85856-588	DATA ENTRADA / SAÍDA 14/05/2025
MUNICÍPIO Foz do Iguaçu	FONE / FAX 4588432584	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9094865562	HORA ENTRADA / SAÍDA 13:40:31

FATURA / DUPLICATA

001
14/05/2025
125.956,70

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 125.956,70
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 125.956,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE	VALOR		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %	IPI %
08	05 - GRADUADA	25171000	0103	5101	TON	3314,65	38,0000	125.956,70	0,00	0,00	0,00	0	0

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	--------------------------	--------------------------	------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**RESERVADO AO FISCO**

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.
NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
BENTO MUNHOZ DA ROCHA - Nº 30

156

Processo Administrativo nº: 316 / 2024

Pregão nº: 6 / 2025

Ata de Registro de Preços nº: 35 / 2025

ID nº: 202552

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA, SENDO, BRITA GRADUADA, BRITA 4-A, RACHÃO, PEDRISCO LIMPO, PÓ DE PEDRA E BICA CORRIDA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARANÁ E A EMPRESA MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA. .

De um lado o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 30, Centro, Município de Campina Grande do Sul - Paraná, CEP nº 83.430-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 274.425.789-34, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**; e de outro lado a empresa **MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **04.727.865/0001-05**, estabelecida na RUA ESTRADA DA GUARICANA, 3000, Bairro INVALIDA, na cidade de São José dos Pinhais, PR, neste ato representada por **FABIANO FRANCISCO BUFFON**, portador(a) do CPF nº 004.158.289-61, devidamente qualificado(a) nos autos do processo em epígrafe, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**. O presente instrumento é originário do processo **Pregão nº 6 / 2025** e tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 1.949/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA, SENDO, BRITA GRADUADA, BRITA 4-A, RACHÃO, PEDRISCO LIMPO, PÓ DE PEDRA E BICA CORRIDA PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Proposta de Preços e anexos.
- 1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.
- 1.3. Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição dos itens descritos na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	UN	Qtde.	Vir. Unit.	Vir. Total.
1	1	BICA CORRIDA	PROPRIO	M³	3.750	84,4100	316.537,50
5	1	BRITA GRADUADA	PROPRIO	M³	2.250	88,0000	198.000,00
7	1	PEDRISCO LIMPO	PROPRIO	M³	1.125	90,0000	101.250,00
9	1	PÓ DE PEDRA	PROPRIO	M³	1.875	98,0000	183.750,00

Valor Total: R\$ 799.537,50.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua expedição ou até o término das quantidades registradas.
- 2.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por **mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos**.
- 2.2.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior, é admissível a renovação das quantidades registradas, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO E DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

FABIANO FRANCISCO BUFFON: 00415828961
Assinado digitalmente por FABIANO FRANCISCO BUFFON em 2025.04.10 10:55:04.
Assinatura: 00415828961
Data: 2025.04.10 10:55:04
CPF: 004.158.289-61
Assinatura: 00415828961
Data: 2025.04.10 10:55:04
CPF: 004.158.289-61

Pág. 1 / 4



MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
BENTO MUNHOZ DA ROCHA - Nº 30

157

3.1. O preço registrado poderá ser atualizado/reajustado, a pedido do FORNECEDOR, a cada **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

3.2. **Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 25 a 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.**

3.3. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação, se estiverem cadastradas no sistema.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.5.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.5.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.5.3. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e **nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação**, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.5.4. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A(s) **Secretaria(s) Municipal(is)** será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

FABIANO DE
FRANCISCO
BUFFONATO
415826961

Pág. 2 / 4



5.2. **Não serão admitidas adesões** à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O FORNECEDOR poderá ser apenado com:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul;

6.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

6.2.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.1.1. **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

6.2.1.2. **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.

6.2.2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

6.2.2.1. **15%** (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da Ata de Registro de Preços, calculada sobre a parte inadimplida;

6.2.2.2. **20%** (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

6.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega.

6.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

6.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, sendo o dano superior ao percentual referido.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do preço do FORNECEDOR será cancelado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul quando o FORNECEDOR:

7.1.1. For liberado;

7.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

7.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul:

7.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

7.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

7.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, será assegurado o contraditório e a ampla defesa com prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

FABIANO
FRANCISCO
RUFFO VARELA
2001

Pág. 3 / 4



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CAMPINA GRANDE DO SUL/PR
BENTO MUNHOZ DA ROCHA - Nº 30

159

7.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

7.5. A decisão de suspensão será registrada e seu resumo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

8.1. Extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

8.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preços, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e a Lei nº 13.709/18 - (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro de Campina Grande do Sul - Paraná, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta Ata de Registro de Preços e contratações decorrentes.

9.2. Assim ajustadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços.

Campina Grande do Sul, 22 de Abril de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO
FRANCISCO
BUFFON:00415828961

Assinado eletronicamente por FABIANO FRANCISCO
BUFFON:00415828961
em 22/04/2025 às 10:55:04
Assinatura: 00415828961
Data: 22/04/2025 às 10:55:04
CPF: 004.158.289-61
Assinatura: 00415828961
Data: 22/04/2025 às 10:55:04
CPF: 004.158.289-61

ADJUDICATÁRIA
MORRO REDONDO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.
CNPJ nº 04.727.865/0001-05
FABIANO FRANCISCO BUFFON
CPF nº. 004.158.289-61



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 787.832.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 244, de 27 de dezembro de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. A formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção diversos, materiais elétricos, ferramentas e outros, conforme características, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o edital do Pregão Eletrônico nº 68/2024;
- 1.2.2. o termo de referência do edital;
- 1.2.3. a proposta do fornecedor;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano, com início a partir de **03 de janeiro de 2025 até 02 de janeiro de 2026**, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 892.000,03** (oitocentos e noventa e dois mil reais e três centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CARRA ELETROMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **29.366.526/0001-71**, situada na Estrada Vereador João Wolff, nº 417, bairro Centro, CEP 85.350-000, localizada na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, neste ato representado por seu procurador, o Sr. **MARCELO AUGUSTO CARRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 842.601.069-53, portador da Carteira de Identidade nº 5.788.647-1.

CARRA ELETROMOVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	CANTO DE PVC MEIA CANA 90° EXTERNO	ATAMI ATAMI	UN	50,00	5,758	287,90
2	2	CANTO DE PVC MEIA CANA 90° INTERNO	ATAMI ATAMI	UN	50,00	5,758	287,90
2	3	CUMEEIRA ARTICULADA 4MM INFERIOR (SEM AMIANTO)	INFIBRA INFIBRA	UN	20,00	16,679	333,58

7



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

2	4	CUMEEIRA ARTICULADA 4MM SUPERIOR (SEM AMIANTO)	INFIBRA INFIBRA	UN	20,00	16,679	333,58
2	5	CUMEEIRA DE CERÂMICA 41 CM X 21 CM	CEJATEL CEJATEL	UN	100,00	18,615	1.861,50
2	6	CUMEEIRA INCLINACAO 15° 1,10M X 5 MM (SEM AMIANTO)	INFIBRA INFIBRA	UN	20,00	74,461	1.489,22
2	7	CUMEEIRA INCLINACAO 15° 1,10M X 6 MM (SEM AMIANTO)	INFIBRA INFIBRA	UN	20,00	77,44	1.548,80
2	8	CUMEEIRA INCLINACAO 20° 1,10M X 5 MM (SEM AMIANTO)	INFIBRA INFIBRA	UNID	20,00	74,461	1.489,22
2	9	CUMEEIRA INCLINACAO 20° 1,10M X 6 MM (SEM AMIANTO)	INFIBRA INFIBRA	UN	20,00	77,44	1.548,80
2	10	FORRO PVC 100 X 8MM	PERIN PERIN	M²	500,00	26,607	13.303,50
2	11	FORRO PVC 200 X 8MM	PERIN PERIN	M²	500,00	36,238	18.119,00
2	12	PARAFUSO AUTO BROCANTE PARA TELHA AMIANTO 6 mm, 5/16 x 110 mm, galvanizada.	PARAFIX PARAFIX	UNID	2.000,00	2,382	4.764,00
2	13	PARAFUSO AUTO BROCANTE PARA TELHA GALVANIZADA	PARAFIX PARAFIX	UN	2.000,00	0,496	992,00
2	14	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 6" 150 MM	PARAFIX PARAFIX	UN	1.000,00	2,779	2.779,00
2	15	PREGO TELHEIRO COM BORRACHA 18 X 30	PARAFIX PARAFIX	KG	30,00	34,748	1.042,44
2	16	RODAFORRO EM PVC BARRA COM 6 METROS	PERIN PERIN	UN	20,00	31,77	635,40
2	17	TELHA AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL 43MM	BORTOLOTT BORTOLOTT	MT	500,00	64,533	32.266,50
2	18	TELHA AMERICANA VERMELHA NATURAL 26CM X 42CM	CEJATEL CEJATEL	UN	400,00	2,73	1.092,00
2	19	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 4MM 2,44X0,50M (SEM AMIANTO)	INFIBRA INFIBRA	UN	100,00	28,295	2.829,50
2	20	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 5MM 1,53X1,10M (SEM AMIANTO)	INFIBRA INFIBRA	UN	50,00	52,619	2.630,95
2	21	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 5MM 1,83X1,10M (SEM AMIANTO)	INFIBRA INFIBRA	UN	50,00	58,179	2.908,95
2	22	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 5MM 2,13X1,10M (SEM AMIANTO)	INFIBRA INFIBRA	UN	50,00	73,469	3.673,45
2	23	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 5MM 2,44X1,10M (SEM AMIANTO)	INFIBRA INFIBRA	UN	50,00	77,44	3.872,00
2	24	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM 1,53X1,10M (SEM AMIANTO)	INFIBRA INFIBRA	UNID	50,00	71,483	3.574,15
2	25	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM 1,83X1,10M (SEM AMIANTO)	INFIBRA INFIBRA	UNID	50,00	78,234	3.911,70
2	26	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM 2,13X1,10M (SEM AMIANTO)	INFIBRA INFIBRA	UNID	50,00	85,382	4.269,10
2	27	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6MM 2,44X1,10M (SEM AMIANTO)	INFIBRA INFIBRA	UN	50,00	96,80	4.840,00
2	28	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 0,50M X 4MM	INFIBRA INFIBRA	UN	8,00	85,382	683,06
2	29	TELHA TRANSPARENTE 2,44 X 1,10M X 5MM	INFIBRA INFIBRA	UN	8,00	204,1005	1.632,80
3	1	CANALETA PARA DIVISORIA MADEIRA PINUS - 1ª	CASCABEL CASCABEL	MT	50,00	11,8447	592,24
3	2	ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 15CM - 1ª	CASCABEL CASCABEL	MT	80,00	31,586	2.526,88
3	3	FORRO MADEIRA PINUS - 1ª	CASCABEL CASCABEL	M²	50,00	43,4307	2.171,54

1. b



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

3	4	MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 10" - 1ª (TÁBUA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	500,00	17,7671	8.883,55
3	5	MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 10" - 1ª (TÁBUA APLAINADA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	30,00	19,7412	592,24
3	6	MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 12" - 1ª 30CM (TÁBUA APLAINADA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	30,00	26,6507	799,52
3	7	MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 12" - 1ª 30CM (TÁBUA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	500,00	24,6765	12.338,25
3	8	MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 2" - 1ª (RIPA APLAINADA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	30,00	4,4417	133,25
3	9	MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 2" - 1ª (RIPA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	300,00	3,7508	1.125,24
3	10	MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 4" - 1ª (TÁBUA APLAINADA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	30,00	8,8835	266,51
3	11	MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 4" - 1ª (TÁBUA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	120,00	7,4029	888,35
3	12	MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 6" - 1ª (TÁBUA APLAINADA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	30,00	10,8576	325,73
3	13	MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 6" - 1ª (TÁBUA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	120,00	9,3771	1.125,25
3	14	MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 8" - 1ª (TÁBUA APLAINADA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	30,00	14,6085	438,26
3	15	MADEIRA DE EUCALIPTO 1 X 8" - 1ª (TÁBUA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	120,00	13,3253	1.599,04
3	16	MADEIRA DE EUCALIPTO 2 X 2" - 1ª (CAIBRO APLAINADO)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	40,00	8,8835	355,34
3	17	MADEIRA DE EUCALIPTO 2 X 2" - 1ª (CAIBRO)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	200,00	7,8965	1.579,30
3	18	MADEIRA DE EUCALIPTO 2 X 4" - 1ª (CAIBRO APLAINADO)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	40,00	14,6085	584,34
3	19	MADEIRA DE EUCALIPTO 2 X 4" - 1ª (CAIBRO)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	600,00	13,3253	7.995,18
3	20	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 10" - 1ª (TÁBUA APLAINADA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	40,00	47,379	1.895,16
3	21	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 10" - 1ª (TÁBUA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	120,00	45,4049	5.448,59
3	22	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 12" - 1ª 30 CM (TÁBUA APLAINADA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	60,00	58,2367	3.494,20
3	23	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 12" 30CM - 1ª (TÁBUA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	120,00	56,7561	6.810,73
3	24	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 2" - 1ª (RIPA APLAINADA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	30,00	10,8576	325,73
3	25	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 2" - 1ª (RIPA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	120,00	9,3771	1.125,25
3	26	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 4" - 1ª (TÁBUA APLAINADA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	30,00	23,1959	695,88
3	27	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 4" - 1ª (TÁBUA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	120,00	21,7153	2.605,84
3	28	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 6" - 1ª (TÁBUA APLAINADA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	30,00	24,6765	740,30
3	29	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 6" - 1ª (TÁBUA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	120,00	23,6895	2.842,74
3	30	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 8" - 1ª (TÁBUA APLAINADA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	30,00	25,1701	755,10
3	31	MADEIRA DE PINHEIRO 1 X 8" - 1ª (TÁBUA)	CASCAVEL CASCAVEL	MT	120,00	24,4791	2.937,49

7 8



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

3	32	MADEIRA DE PINHEIRO 2 X 2" - 1ª (CAIBRO APLAINADO)	CASCADEL CASCADEL	MT	30,00	17,2736	518,21
3	33	MADEIRA DE PINHEIRO 2 X 2" - 1ª (CAIBRO)	CASCADEL CASCADEL	MT	60,00	16,2865	977,19
3	34	MADEIRA DE PINHEIRO 2 X 4" - 1ª (CAIBRO APLAINADO)	CASCADEL CASCADEL	MT	30,00	22,7024	681,07
3	35	MADEIRA DE PINHEIRO 2 X 4" - 1ª (CAIBRO)	CASCADEL CASCADEL	MT	60,00	21,7153	1.302,92
3	36	MADEIRA DE PINUS 1 X 10" - 1ª (TÁBUA APLAINADA)	CASCADEL CASCADEL	MT	30,00	17,7671	533,01
3	37	MADEIRA DE PINUS 1 X 10" - 1ª (TÁBUA)	CASCADEL CASCADEL	MT	500,00	16,78	8.390,00
3	38	MADEIRA DE PINUS 1 X 12" - 30CM 1ª (TÁBUA APLAINADA)	CASCADEL CASCADEL	MT	60,00	22,7024	1.362,14
3	39	MADEIRA DE PINUS 1 X 12" - 30CM 1ª (TÁBUA)	CASCADEL CASCADEL	MT	500,00	21,7153	10.857,65
3	40	MADEIRA DE PINUS 1 X 2" - 1ª (RIPA APLAINADA)	CASCADEL CASCADEL	MT	30,00	4,4417	133,25
3	41	MADEIRA DE PINUS 1 X 2" - 1ª (RIPA)	CASCADEL CASCADEL	MT	300,00	3,4547	1.036,41
3	42	MADEIRA DE PINUS 1 X 4" - 1ª (TÁBUA APLAINADA)	CASCADEL CASCADEL	MT	30,00	7,699	230,97
3	43	MADEIRA DE PINUS 1 X 4" - 1ª (TÁBUA)	CASCADEL CASCADEL	MT	150,00	6,712	1.006,80
3	44	MADEIRA DE PINUS 1 X 6" - 1ª (TÁBUA APLAINADA)	CASCADEL CASCADEL	UN	30,00	9,8706	296,12
3	45	MADEIRA DE PINUS 1 X 6" - 1ª (TÁBUA)	CASCADEL CASCADEL	MT	150,00	8,8835	1.332,53
3	46	MADEIRA DE PINUS 1 X 8" - 1ª (TÁBUA APLAINADA)	CASCADEL CASCADEL	MT	30,00	13,3253	399,76
3	47	MADEIRA DE PINUS 1 X 8" - 1ª (TÁBUA)	CASCADEL CASCADEL	MT	120,00	12,3382	1.480,58
3	48	MADEIRA DE PINUS 2 X 2" - 1ª (CAIBRO APLAINADO)	CASCADEL CASCADEL	MT	30,00	7,8965	236,90
3	49	MADEIRA DE PINUS 2 X 2" - 1ª (CAIBRO)	CASCADEL CASCADEL	MT	300,00	6,9094	2.072,82
3	50	MADEIRA DE PINUS 2 X 4" - 1ª (CAIBRO APLAINADO)	CASCADEL CASCADEL	MT	30,00	13,8188	414,56
3	51	MADEIRA DE PINUS 2 X 4" - 1ª (CAIBRO)	CASCADEL CASCADEL	MT	300,00	12,8318	3.849,54
3	52	MEIA CANA MADEIRA DE PINUS - 1ª	CASCADEL CASCADEL	MT	20,00	3,4547	69,09
3	53	PAREDE DIVISORIA MADEIRA DE PINUS - 1ª	CASCADEL CASCADEL	M²	20,00	76,9909	1.539,82
3	54	RODAPE MADEIRA DE PINUS - 1ª	CASCADEL CASCADEL	MT	10,00	5,9583	59,58
3	55	SARRAFO MADEIRA DE PINUS 3M - 1ª	CASCADEL CASCADEL	MT	30,00	7,4029	222,09
5	1	AREIA MEDIA AMARELA	DALMINA DALMINA	M³	200,00	255,22	51.044,00
5	2	ARGAMASSA EXTERNA 20KG	WEBER WEBER	SC	50,00	41,22	2.061,00
5	3	ARGAMASSA INTERNA 20KG	WEBER WEBER	SC	50,00	23,16	1.158,00
5	4	BRITA GRADUADA	DALMINA DALMINA	M³	50,00	94,23	4.711,50

1 B



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

5	5	CAL FINO 18KG	CIBRACAL CIBRACAL	SC	50,00	28,95	1.447,50
5	6	CAL HIDRATADA 20KG	CIBRACAL CIBRACAL	SC	150,00	25,52	3.828,00
5	7	CAL PARA PINTURA 8KG	CIBRACAL CIBRACAL	SC	300,00	21,59	6.477,00
5	8	CAL VIRGEM 20KG	CIBRACAL CIBRACAL	SC	50,00	25,52	1.276,00
5	9	CIMENTO CP-II-Z - 32 50KG	VOTORAN VOTORAN	SC	500,00	58,89	29.445,00
5	10	LAJOTA PARA LAJE	SULPARANA SULPARANA	UN	200,00	1,71	342,00
5	11	PEDRA BRITA Nº 1	DALMINA DALMINA	M³	250,00	135,46	33.865,00
5	12	PEDRA BRITA Nº 2	DALMINA DALMINA	M³	50,00	147,24	7.362,00
5	13	PEDRA RACHAO	DALMINA DALMINA	M³	50,00	169,862	8.493,10
5	14	PEDRISCO DE PEDRA	DALMINA DALMINA	M³	50,00	142,33	7.116,50
5	15	PISO CERAMICO ESMALTADO 60 X 60 CM TIPO "A" MÍNIMO PEI 4	LEF LEF	M²	200,00	37,30	7.460,00
5	16	PISO CERAMICO ESMALTADO 60 X 60 CM TIPO "A" MÍNIMO PEI 5	LEF LEF	M²	200,00	41,22	8.244,00
5	17	PISO PORCELANATO 60 X 60 CM TIPO "A" MÍNIMO PEI 4	LEF LEF	M²	200,00	85,40	17.080,00
5	18	PO DE PEDRA	DALMINA DALMINA	M³	100,00	166,87	16.687,00
5	19	REJUNTE PARA PISO 1KG	WEBER WEBER	PC	60,00	8,34	500,40
5	20	TIJOLO 6 FUROS 11,5 X 9 X 14 CM (MEIO)	ROSAYAKO ROSAYAKO	UN	700,00	1,61	1.127,00
5	21	TIJOLO 6 FUROS 24 X 9 X 14 CM	ROSAYAKO ROSAYAKO	UN	5.000,00	1,47	7.350,00
5	22	TIJOLO 6 FUROS PADRAO (MEIO)	ROSAYAKO ROSAYAKO	UN	500,00	1,17	585,00
5	23	TIJOLO 6 FUROS PADRAO 19 X 9 X 14CM	ROSAYAKO ROSAYAKO	UN	2.000,00	1,17	2.340,00
6	1	ADESIVO ESTRUTURAL COLA FERRO CONCRETO 1 KG	NOVE54 NOVE54	UN	10,00	109,70	1.097,00
6	2	ARAME RECOZIDO 14 BWG -2,11MM	GERDAU GERDAU	KG	20,00	16,20	324,00
6	3	ARAME RECOZIDO 16 BWG -1,65MM	GERDAU GERDAU	KG	20,00	18,60	372,00
6	4	ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM (0,01KG/M)	GERDAU GERDAU	KG	20,00	20,30	406,00
6	5	COLUNA FERRO 3/8 10MM - 7 X 14CM X 6M	GERDAU GERDAU	UN	30,00	170,60	5.118,00
6	6	COLUNA FERRO 3/8 10MM - 7 X 20CM X 6M	GERDAU GERDAU	UN	30,00	193,80	5.814,00
6	7	COLUNA FERRO 3/8 10MM - 9 X 20CM X 6M	GERDAU GERDAU	UN	30,00	195,00	5.850,00
6	8	COLUNA FERRO 3/8 10MM - 9 X 25CM X 6M	GERDAU	UN	20,00	207,20	4.144,00

7. (B)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

			GERDAU					
6	9	COLUNA FERRO 5/16 8MM - 7 X 14CM X 6M	GERDAU GERDAU	UN	30,00	120,20	3.606,00	
6	10	COLUNA FERRO 5/16 8MM - 7 X 20CM X 6M	GERDAU GERDAU	UN	30,00	130,00	3.900,00	
6	11	COLUNA FERRO 5/16 8MM - 9 X 20CM X 6M	GERDAU GERDAU	UN	30,00	144,60	4.338,00	
6	12	COLUNA FERRO 5/16 8MM - 9 X 25CM X 6M	GERDAU GERDAU	UN	30,00	150,30	4.509,00	
6	13	FERRO 1/2 12,5MM X 12M	GERDAU GERDAU	BR	50,00	115,30	5.765,00	
6	14	FERRO 1/4 6,3MM X 12M	GERDAU GERDAU	BR	50,00	32,40	1.620,00	
6	15	FERRO 3/16 5MM X 12M	GERDAU GERDAU	BR	100,00	21,70	2.170,00	
6	16	FERRO 3/4 20MM X 12M	GERDAU GERDAU	BR	20,00	97,50	1.950,00	
6	17	FERRO 3/8 10MM X 12M	GERDAU GERDAU	BR	100,00	76,30	7.630,00	
6	18	FERRO 4.2MM X 12M	GERDAU GERDAU	BR	100,00	15,30	1.530,00	
6	19	FERRO 5/16 8MM X 12M	GERDAU GERDAU	BR	150,00	53,20	7.980,00	
6	20	FERRO 5/8 16MM X 12M	GERDAU GERDAU	BR	50,00	186,50	9.325,00	
6	21	TELA SOLDADA MALHA 10 X 10 4.2 MM 2X3 M	GERDAU GERDAU	UN	50,00	118,40	5.920,00	
6	22	TELA SOLDADA MALHA 15 X 15 4.2 MM 2X3 M	GERDAU GERDAU	UN	50,00	109,70	5.485,00	
6	23	TRELICA FERRO TG-8 6,0 X 4,2 X 6M	GERDAU GERDAU	UN	50,00	45,50	2.275,00	
6	24	TUBO FERRO GALVANIZADO 2.1/2" X 6M	GERDAU GERDAU	BR	10,00	887,20	8.872,00	
8	1	BOCAL FIXO PORCELANA E27	BETEL BETEL	UN	20,00	6,00	120,00	
8	2	BOCAL PENDENTE BAQUELITE	BETEL BETEL	UN	50,00	3,80	190,00	
8	3	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 800W (125V/60HZ)	LORENZETTI LORENZETTI	UN	5,00	498,90	2.494,50	
8	4	BOMBA D'AGUA SUBMERSA 800W (250V/60HZ)	LORENZETTI LORENZETTI	UN	5,00	498,90	2.494,50	
8	5	CABO PP 2 X 2,5MM	BLUCABOS BLUCABOS	MT	100,00	4,90	490,00	
8	6	CABO PP 2 X 4MM	BLUCABOS BLUCABOS	MT	100,00	10,10	1.010,00	
8	7	CABO SUBEMERSIVEL PP 3 X 16MM (FORNECIMENTO)	BLUCABOS BLUCABOS	MT	100,00	15,10	1.510,00	
8	8	CABO SUBMERSIVEL PP 3 X 35MM (fornecimento)	BLUCABOS BLUCABOS	MT	100,00	12,10	1.210,00	
8	9	CABO SUBMERSIVEL PP 3 X 25MM (forneciemnto)	BELUCABOS BELUCABOS	MT	100,00	9,10	910,00	
8	10	CAIXA DE DISJUNTOR + TOMADA 20ª SOBREPOR	KRONA KRONA	UN	30,00	22,90	687,00	
8	11	CAIXA DE LUZ 4X2" RETANGULAR AMARELA EMBTIR	KRONA KRONA	UN	20,00	1,30	26,00	
8	12	CAIXA DE LUZ 4X4" RETANGULAR AMARELA EMBTIR	KRONA KRONA	UN	20,00	3,80	76,00	
8	13	CANALETA EXTERNA 20 X 10MM X 2M COM	ALUMBRA	UN	100,00	16,10	1.610,00	

4 1



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Phone: (42) 3637-1148

		ADESIVO	ALUMBRA					
8	14	CANALETA EXTERNA 20 X 10MM X 2M SEM ADESIVO	ALUMBRA ALUMBRA	UN	50,00	14,70	735,00	
8	15	CANALETA EXTERNA 50 X 20MM X 2M (DUPLA)	ALUMBRA ALUMBRA	UN	100,00	40,70	4.070,00	
8	16	CANALETA PARA PISO 60 X 13MM X 2M SEM ADESIVO	ALUMBRA ALUMBRA	UN	25,00	51,20	1.280,00	
8	17	CHAVE BOIA COM SENSOR DE CONTROLE 15A	CIPLA CIPLA	UN	8,00	41,50	332,00	
8	18	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 32º 220V	BETEL BETEL	UN	30,00	147,70	4.431,00	
8	19	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA 127V	LORENZETTI LORENZETTI	UN	10,00	64,70	647,00	
8	20	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA 220V - 5400W	LORENZETTI LORENZETTI	UN	10,00	64,70	647,00	
8	21	CONDULETE MÚLTIPLO C 1.1/4 COM TAMPA	ALUMBRA ALUMBRA	UN	30,00	18,00	540,00	
8	22	CONECTOR FERFURANTE 10 MM X 70 MM	BETEL BETEL	UN	100,00	10,90	1.090,00	
8	23	CONECTOR FERFURANTE 16 MM X 120 MM	BETEL BETEL	UN	100,00	21,00	2.100,00	
8	24	CONECTOR PLUG PARA CORDA/MANGUEIRA DE LED	BETEL BETEL	UN	200,00	22,70	4.540,00	
8	25	CONECTOR TAPITE 1/0	BETEL BETEL	UN	100,00	4,70	470,00	
8	26	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LED COM 100M AMARELA QUENTE 3000K 220V	NOVE54 NOVE54	UN	1,00	1.241,60	1.241,60	
8	27	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LED COM 100M AZUL 3000K 220V	NOVE54 NOVE54	UN	1,00	722,20	722,20	
8	28	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LED COM 100M BRANCA FRIA 3000K 220V	NOVE54 NOVE54	UN	1,00	722,20	722,20	
8	29	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LED COM 100M VERDE 3000K 220V	NOVE54 NOVE54	UN	1,00	722,20	722,20	
8	30	CORDA/MANGUEIRA LUMINOSA EM LED COM 100M VERMELHO 3000K 220V	NOVE54 NOVE54	UN	1,00	722,20	722,20	
8	31	CORDAO PARALELO 2 X 2,5MM	BLUCABOS BLUCABOS	MT	1.000,00	4,60	4.600,00	
8	32	CORDAO PARALELO 2 X 4MM	BLUCABOS BLUCABOS	MT	1.000,00	5,80	5.800,00	
8	33	CURVA CURTA 90º ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 1"	ALUMBRA ALUMBRA	UN	10,00	3,20	32,00	
8	34	CURVA CURTA 90º ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4"	ALUMBRA ALUMBRA	UN	10,00	2,60	26,00	
8	35	DISJUNTOR BIFASICO 2 X 20	SOPRANO SOPRANO	UN	30,00	34,60	1.038,00	
8	36	DISJUNTOR BIFASICO 2 X 32	SOPRANO SOPRANO	UN	30,00	35,40	1.062,00	
8	37	DISJUNTOR BIFASICO 2 X 50	SOPRANO SOPRANO	UN	10,00	40,70	407,00	
8	38	DISJUNTOR BIFASICO 2 X 70	SOPRANO SOPRANO	UN	2,00	44,60	89,20	
8	39	DISJUNTOR MONOFASICO 1 X 10	SOPRANO SOPRANO	UN	2,00	10,50	21,00	
8	40	DISJUNTOR MONOFASICO 1 X 16	SOPRANO SOPRANO	UN	2,00	10,50	21,00	
8	41	DISJUNTOR MONOFASICO 1 X 20	SOPRANO SOPRANO	UN	2,00	11,80	23,60	
8	42	DISJUNTOR MONOFASICO 1 X 32	SOPRANO SOPRANO	UN	2,00	10,50	21,00	
8	43	DISJUNTOR MONOFASICO 1 X 50	SOPRANO	UN	2,00	14,40	28,80	

4. 1



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

8	44	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X 100	SOPRANO SOPRANO SOPRANO	UN	3,00	132,20	396,60
8	45	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X 200	SOPRANO SOPRANO	UN	3,00	295,40	886,20
8	46	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X 32	SOPRANO SOPRANO	UN	5,00	42,90	214,50
8	47	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X 50	SOPRANO SOPRANO	UN	5,00	64,10	320,50
8	48	DISJUNTOR TRIFASICO 3 X 70	SOPRANO SOPRANO	UN	3,00	69,40	208,20
8	49	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO 25MM	ALUMBRA ALUMBRA	MT	100,00	2,50	250,00
8	50	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO 32MM	ALUMBRA ALUMBRA	UN	100,00	3,40	340,00
8	51	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMAS 1" PRETO COM ROSCA 3 METROS	ALUMBRA ALUMBRA	UN	10,00	11,10	111,00
8	52	ELETRODUTO RÍGIDO PVC ANTICHAMAS 3/4" PRETO COM ROSCA 3 METROS	ALUMBRA ALUMBRA	UN	10,00	8,50	85,00
8	53	EXTENSAO 10M	BLUCABOS BLUCABOS	UN	10,00	45,90	459,00
8	54	EXTENSAO 5M	BLUCABOS BLUCABOS	UN	10,00	26,20	262,00
8	55	FIO FLEXIVEL 1,5MM	BLUCABOS BLUCABOS	MT	100,00	1,40	140,00
8	56	FIO FLEXIVEL 10MM	BLUCABOS BLUCABOS	MT	200,00	9,50	1.900,00
8	57	FIO FLEXIVEL 2,5MM	BLUCABOS BLUCABOS	MT	200,00	2,50	500,00
8	58	FIO FLEXIVEL 4MM	BLUCABOS BLUCABOS	MT	200,00	3,00	600,00
8	59	FIO FLEXIVEL 6MM	BLUCABOS BLUCABOS	MT	200,00	4,50	900,00
8	60	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	NOVE54 NOVE54	UN	60,00	5,50	330,00
8	61	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM TOMADA	MECTRONIC MECTRONIC	UN	10,00	10,80	108,00
8	62	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DUPLO	MECTRONIC MECTRONIC	UN	10,00	12,40	124,00
8	63	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES COMPLETO	MECTRONIC MECTRONIC	UN	10,00	14,00	140,00
8	64	LAMPADA ULTRA LED 15 W	AVANT AVANT	UN	200,00	11,10	2.220,00
8	65	LAMPADA ULTRA LED 20 W	AVANT AVANT	UN	200,00	13,10	2.620,00
8	66	LAMPADA ULTRA LED 30 W	AVANT AVANT	UN	50,00	17,70	885,00
8	67	LAMPADA ULTRA LED 40 W	AVANT AVANT	UN	100,00	28,80	2.880,00
8	68	LAMPADA ULTRA LED 65 W	AVANT AVANT	UN	10,00	55,80	558,00
8	69	LAMPADA ULTRA LED 80 W	AVANT AVANT	UN	10,00	85,30	853,00
8	70	LAMPADA ULTRA LED 9 W	AVANT AVANT	UN	100,00	6,50	650,00
8	71	LUMINARIA EMERGENCIA 30 LEDS	AVANT AVANT	UN	30,00	23,30	699,00
8	72	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC PRETO ROSCÁVEL 3/4"	ALUMBRA ALUMBRA	UN	10,00	0,90	9,00
8	73	PAINEL PLAFON QUADRADO SOBREPOR COM LED 18W	AVANT AVANT	UN	20,00	32,80	656,00
8	74	PAINEL PLAFON QUADRADO SOBREPOR COM LED 36W	AVANT AVANT	UN	20,00	51,20	1.024,00

4. B



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

8	75	PINO FEMEA 10A	MECTRONIC MECTRONIC	UN	20,00	5,20	104,00
8	76	PINO FEMEA 20A	MECTRONIC MECTRONIC	UN	50,00	8,00	400,00
8	77	PINO MACHO 10A	MECTRONIC MECTRONIC	UN	20,00	6,50	130,00
8	78	PINO MACHO 20A	MECTRONIC MECTRONIC	UN	50,00	8,20	410,00
8	79	PINO TE	MECTRONIC MECTRONIC	UN	50,00	6,20	310,00
8	80	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA	MECTRONIC MECTRONIC	UN	100,00	3,90	390,00
8	81	RAMAL DE ALUMINIO DUPLEX 16MM	BLUCABOS BLUCABOS	MT	200,00	5,50	1.100,00
8	82	RAMAL DE ALUMINIO QUADRIplex 16MM	BLUCABOS BLUCABOS	UN	200,00	12,20	2.440,00
8	83	RAMAL DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM	BLUCABOS BLUCABOS	MT	500,00	5,20	2.600,00
8	84	RAMAL DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM	BLUCABOS BLUCABOS	MT	500,00	6,30	3.150,00
8	85	RAMAL DE ALUMINIO TRIPLEX 25MM	BLUCABOS BLUCABOS	MT	200,00	11,60	2.320,00
8	86	REFLETOR DE LED 100 W IP-68	AVANT AVANT	UN	30,00	72,20	2.166,00
8	87	REFLETOR DE LED 150 W IP-68	AVANT AVANT	UN	50,00	123,40	6.170,00
8	88	REFLETOR DE LED 200 W IP-68	AVANT AVANT	UN	100,00	164,10	16.410,00
8	89	REFLETOR DE LED 50 W IP-68	AVANT AVANT	UN	10,00	45,90	459,00
8	90	RELE TÉRMICO DE SOBRECARGA 32A	BETEL BETEL	UN	30,00	144,40	4.332,00
8	91	SENSOR DE PRESENÇA E FOTOCÉLULA BIVOLT	MECTRONIC MECTRONIC	UN	15,00	42,60	639,00
8	92	TOMADA 2P+T 10A	MECTRONIC MECTRONIC	UN	50,00	11,40	570,00
8	93	TOMADA PARA INTERNET SISTEMA X	MECTRONIC MECTRONIC	UN	20,00	12,80	256,00
8	94	TOMADA PARA TELEFONE SISTEMA X	MECTRONIC MECTRONIC	UN	10,00	7,80	78,00
8	95	TOMADA SISTEMA X + TERRA 10A	MECTRONIC MECTRONIC	UN	20,00	11,10	222,00
8	96	TOMADA SISTEMA X + TERRA 20A	MECTRONIC MECTRONIC	UN	100,00	12,10	1.210,00
8	97	TORNEIRA ELETRICA 110V BICA ALTA (BANCADA)	LORENZETTI LORENZETTI	UN	5,00	226,50	1.132,50
8	98	TORNEIRA ELETRICA 110V BICA ALTA (PAREDE)	LORENZETTI LORENZETTI	UN	5,00	226,50	1.132,50
8	99	TORNEIRA ELETRICA 220V BICA ALTA (BANCADA)	LORENZETTI LORENZETTI	UN	10,00	226,50	2.265,00
8	100	TORNEIRA ELETRICA 220V BICA ALTA (PAREDE)	LORENZETTI LORENZETTI	UN	10,00	226,50	2.265,00
10	1	ACABAMENTO EM METAL PARA VALVULA DE DESCARGA	BLUKIT BLUKIT	UN	15,00	187,21	2.808,15
10	2	ACABAMENTO EM PLASTICO PARA VALVULA DE DESCARGA	BLUKIT BLUKIT	UN	10,00	36,86	368,60
10	3	ADAPTADOR FÊMEA ROSCA DE 3/4" E REDUÇÃO DE 1/2"	BIANPLAST BIANPLAST	UN	20,00	4,65	93,00
10	4	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA COM ROSCA 1"	BIANPLAST BIANPLAST	UN	20,00	3,05	61,00
10	5	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA	BIANPLAST	UN	20,00	3,68	73,60

7 B



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Phone: (42) 3637-1148

		COM ROSCA 1.1/2"	BIANPLAST				
10	6	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA COM ROSCA 1/2"	BIANPLAST BIANPLAST	UN	20,00	1,26	25,20
10	7	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA COM ROSCA 3/4"	BIANPLAST BIANPLAST	UN	20,00	1,94	38,80
10	8	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE 20MM	KRONA KRONA	UN	20,00	16,97	339,40
10	9	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE 25MM	KRONA KRONA	UN	20,00	18,04	360,80
10	10	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE 32MM	KRONA KRONA	UN	20,00	24,85	497,00
10	11	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE 40MM	KRONA KRONA	UN	20,00	31,04	620,80
10	12	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE 50MM	KRONA KRONA	UN	20,00	32,01	640,20
10	13	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE 60MM	KRONA KRONA	UN	20,00	38,31	766,20
10	14	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4"	KRONA KRONA	UN	20,00	1,45	29,00
10	15	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 32MM X 1"	KRONA KRONA	UN	20,00	4,17	83,40
10	16	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 40MM X 1.1/4"	KRONA KRONA	UN	20,00	8,34	166,80
10	17	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 50MM X 1.1/2"	KRONA KRONA	UN	20,00	10,67	213,40
10	18	ADESIVO PVC 175 GRAMAS	KRONA KRONA	UNI D	100,00	4,85	485,00
10	19	ANEL DE CERA COM GUIA PARA VASO SANITARIO	KRONA KRONA	UN	15,00	19,40	291,00
10	20	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	KRONA KRONA	UN	15,00	17,46	261,90
10	21	ASSENTO PLASTICO VASO SANITARIO	KRONA KRONA	UN	30,00	89,24	2.677,20
10	22	ASSENTO SANITARIO BACIA INFANTIL	KRONA KRONA	UN	10,00	121,25	1.212,50
10	23	BUCHA REDUCAO ESGOTO LONGA 100 X 50MM	KRONA KRONA	UN	10,00	17,46	174,60
10	24	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 25 X 20MM	KRONA KRONA	UN	20,00	1,45	29,00
10	25	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 32 X 25MM	KRONA KRONA	UN	20,00	2,23	44,60
10	26	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 40 X 32MM	KRONA KRONA	UN	20,00	4,51	90,20
10	27	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL CURTA 50 X 40MM	KRONA KRONA	UN	30,00	5,62	168,60
10	28	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25MM	KRONA KRONA	UN	20,00	6,98	139,60
10	29	CAIXA ACOPLADA LOUÇA UNIVERSAL	KRONA KRONA	UN	10,00	451,05	4.510,50
10	30	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	KRONA KRONA	UN	20,00	77,60	1.552,00
10	31	CAIXA DE GORDURA 520MM X 330MM X 510MM COM CESTO	KRONA KRONA	UN	5,00	192,40	962,00
10	32	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50MM (COMPLETA)	KRONA KRONA	UN	20,00	25,70	514,00
10	33	CAP ESGOTO 100MM	KRONA	UN	5,00	14,55	72,75

7 d



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

			KRONA				
10	34	CAP ESGOTO 50MM	KRONA KRONA	UN	5,00	6,98	34,90
10	35	CAP SOLDAVEL 20MM	KRONA KRONA	UN	10,00	1,89	18,90
10	36	CAP SOLDAVEL 25MM	KRONA KRONA	UN	10,00	2,42	24,20
10	37	CAP SOLDAVEL 32MM	KRONA KRONA	UN	10,00	3,00	30,00
10	38	CAP SOLDAVEL 40MM	KRONA KRONA	UN	10,00	6,30	63,00
10	39	CAP SOLDAVEL 50MM	KRONA KRONA	UN	10,00	11,15	111,50
10	40	CAP SOLDAVEL 60MM	KRONA KRONA	UN	10,00	18,33	183,30
10	41	CAP SOLDAVEL 75MM	KRONA KRONA	UN	10,00	24,25	242,50
10	42	COLUNA LOUÇA PARA LAVATORIO	KRONA KRONA	UN	10,00	87,30	873,00
10	43	CURVA SOLDAVEL 90° 25MM	KRONA KRONA	UN	100,00	5,43	543,00
10	44	CURVA SOLDAVEL 90° 32MM	KRONA KRONA	UN	100,00	12,85	1.285,00
10	45	CURVA SOLDAVEL 90° 40MM	KRONA KRONA	UN	50,00	15,15	757,50
10	46	CURVA SOLDAVEL 90° 50MM	KRONA KRONA	UN	50,00	18,33	916,50
10	47	CURVA SOLDAVEL 90° 75MM	KRONA KRONA	UN	50,00	41,71	2.085,50
10	48	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	KRONA KRONA	UN	10,00	54,32	543,20
10	49	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATÓRIO	KRONA KRONA	UN	10,00	93,12	931,20
10	50	EMENDA PARA MANGUEIRA 1/2"	KRONA KRONA	UN	20,00	1,45	29,00
10	51	ENGATE FLEXIVEL 1/2" 40CM	KRONA KRONA	UN	30,00	9,70	291,00
10	52	ENGATE FLEXIVEL 1/2" ESGUICHO	KRONA KRONA	UN	25,00	6,59	164,75
10	53	ENGATE RAPIDO 1/2"	KRONA KRONA	UN	20,00	6,79	135,80
10	54	ESGUICHO AJUSTÁVEL	KRONA KRONA	UN	20,00	12,61	252,20
10	55	ESGUICHO EM METAL TIPO PISTOLA 1/2"	KRONA KRONA	UN	5,00	45,10	225,50
10	56	ESGUICHO PLASTICO 1/2"	KRONA KRONA	UN	5,00	12,59	62,95
10	57	EXTENSOR PROLONGADOR PARA CHUVEIRO/TORNEIRA 1/2"	KRONA KRONA	UN	5,00	21,67	108,35
10	58	EXTENSOR PROLONGADOR PARA CHUVEIRO/TORNEIRA 3/4"	KRONA KRONA	UN	5,00	21,67	108,35
10	59	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10M	KRONA KRONA	UN	30,00	5,82	174,60
10	60	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M	KRONA KRONA	UN	30,00	9,94	298,20
10	61	GRELHA PLÁSTICA VEDAÇÃO ROTATIVA	KRONA	UN	50,00	13,58	679,00

7 8



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		ABRE E FECHA	KRONA				
10	62	JOELHO BUCHA LATAO REDUCAO 90° 25 X 1/2"	KRONA KRONA	UN	30,00	9,70	291,00
10	63	JOELHO BUCHA LATAO REDUCAO 90° 25 X 3/4"	KRONA KRONA	UN	30,00	12,61	378,30
10	64	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	KRONA KRONA	UN	20,00	13,19	263,80
10	65	JOELHO ESGOTO 45° 150MM	KRONA KRONA	UN	20,00	77,60	1.552,00
10	66	JOELHO ESGOTO 45° 40MM	KRONA KRONA	UN	20,00	3,39	67,80
10	67	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	KRONA KRONA	UN	20,00	7,03	140,60
10	68	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	KRONA KRONA	UN	20,00	11,64	232,80
10	69	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	KRONA KRONA	UN	10,00	51,41	514,10
10	70	JOELHO ESGOTO 90° 200MM	KRONA KRONA	UN	5,00	271,60	1.358,00
10	71	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	KRONA KRONA	UN	20,00	2,42	48,40
10	72	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	KRONA KRONA	UN	20,00	4,85	97,00
10	73	JOELHO ESGOTO COM VISITA 90° 100 X 50MM	KRONA KRONA	UN	5,00	35,69	178,45
10	74	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 1/2"	KRONA KRONA	UN	10,00	1,94	19,40
10	75	JOELHO INTERNO PARA MANGUEIRA 3/4"	KRONA KRONA	UN	10,00	2,91	29,10
10	76	JOELHO MISTO 90° 25 X 1/2"	KRONA KRONA	UN	30,00	4,36	130,80
10	77	JOELHO MISTO 90° 25 X 3/4"	KRONA KRONA	UN	30,00	6,11	183,30
10	78	JOELHO SOLDABEL 45° 25MM	KRONA KRONA	UN	30,00	2,61	78,30
10	79	JOELHO SOLDABEL 45° 32MM	KRONA KRONA	UN	30,00	5,33	159,90
10	80	JOELHO SOLDABEL 45° 40MM	KRONA KRONA	UN	30,00	8,63	258,90
10	81	JOELHO SOLDABEL 45° 50MM	KRONA KRONA	UN	30,00	11,59	347,70
10	82	JOELHO SOLDABEL 45° 75MM	KRONA KRONA	UN	10,00	48,50	485,00
10	83	JOELHO SOLDABEL 90° 20MM	KRONA KRONA	UN	30,00	0,97	29,10
10	84	JOELHO SOLDABEL 90° 25MM	KRONA KRONA	UN	30,00	1,16	34,80
10	85	JOELHO SOLDABEL 90° 32MM	KRONA KRONA	UN	30,00	4,85	145,50
10	86	JOELHO SOLDABEL 90° 40MM	KRONA KRONA	UN	30,00	8,97	269,10
10	87	JOELHO SOLDABEL 90° 50MM	KRONA KRONA	UN	30,00	7,76	232,80
10	88	JOELHO SOLDABEL 90° 60MM	KRONA KRONA	UN	30,00	44,62	1.338,60
10	89	JUNCAO ESGOTO SIMPLES 100 X 100MM	KRONA	UN	5,00	38,60	193,00

7. 8



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

			KRONA				
10	90	JUNCAO ESGOTO SIMPLES 100 X 50MM	KRONA KRONA	UN	10,00	22,31	223,10
10	91	JUNCAO ESGOTO SIMPLES 50 X 40MM	KRONA KRONA	UN	10,00	14,06	140,60
10	92	JUNCAO ESGOTO SIMPLES 50 X 50MM	KRONA KRONA	UN	10,00	15,52	155,20
10	93	KIT ACESSÓRIOS BANHEIRO 5 PEÇAS	KRONA KRONA	UN	5,00	93,94	469,70
10	94	KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	KRONA KRONA	UN	20,00	172,95	3.459,00
10	95	LAVATORIO LOUCA 40 X 30CM COM ACESSORIOS	KRONA KRONA	UN	5,00	291,00	1.455,00
10	96	LUVA BUCHA LATAO 25 X 1/2"	KRONA KRONA	UN	30,00	9,70	291,00
10	97	LUVA BUCHA LATAO 25 X 3/4"	KRONA KRONA	UN	30,00	11,15	334,50
10	98	LUVA COM ROSCA 1.1/2"	KRONA KRONA	UN	10,00	6,15	61,50
10	99	LUVA COM ROSCA 2"	KRONA KRONA	UN	10,00	8,09	80,90
10	100	LUVA COM ROSCA 3/4"	KRONA KRONA	UN	15,00	2,37	35,55
10	101	LUVA DE CORRER 25MM	KRONA KRONA	UN	30,00	17,94	538,20
10	102	LUVA DE CORRER 32MM	KRONA KRONA	UN	30,00	25,22	756,60
10	103	LUVA DE CORRER 40MM	KRONA KRONA	UN	30,00	28,03	840,90
10	104	LUVA DE CORRER 50MM	KRONA KRONA	UN	30,00	33,95	1.018,50
10	105	LUVA DE CORRER 60MM	KRONA KRONA	UN	20,00	44,62	892,40
10	106	LUVA DE CORRER 75MM	KRONA KRONA	UN	5,00	21,34	106,70
10	107	LUVA ESGOTO 100MM	KRONA KRONA	UN	10,00	13,58	135,80
10	108	LUVA ESGOTO 150MM	KRONA KRONA	UNI D	5,00	44,62	223,10
10	109	LUVA ESGOTO 40MM	KRONA KRONA	UN	15,00	3,05	45,75
10	110	LUVA ESGOTO 50MM	KRONA KRONA	UN	15,00	5,62	84,30
10	111	LUVA MISTA 25 X 3/4"	KRONA KRONA	UN	30,00	3,15	94,50
10	112	LUVA MISTA 32 X 1"	KRONA KRONA	UN	30,00	9,50	285,00
10	113	LUVA MISTA 50 X 1.1/2"	KRONA KRONA	UN	10,00	37,78	377,80
10	114	LUVA MISTA REDUCAO 25 X 1/2"	KRONA KRONA	UN	15,00	4,36	65,40
10	115	LUVA SOLDAVEL 20MM	KRONA KRONA	UN	30,00	1,55	46,50
10	116	LUVA SOLDAVEL 25MM	KRONA KRONA	UN	50,00	1,30	65,00
10	117	LUVA SOLDAVEL 32MM	KRONA	UN	50,00	4,51	225,50

7. (b)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

			KRONA				
10	118	LUVA SOLDAVEL 40MM	KRONA KRONA	UN	30,00	7,76	232,80
10	119	LUVA SOLDAVEL 50MM	KRONA KRONA	UN	30,00	8,43	252,90
10	120	LUVA SOLDAVEL 60MM	KRONA KRONA	UN	20,00	21,34	426,80
10	121	LUVA SOLDAVEL 75MM	KRONA KRONA	UN	5,00	33,95	169,75
10	122	MANGUEIRA CORRUGADA EM NYLON 2.1/2"	KRONA KRONA	MT	50,00	11,64	582,00
10	123	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA 1/2"	VONDER VONDER	MT	200,00	7,76	1.552,00
10	124	MANGUEIRA PARA GÁS 1,5 M	VONDER VONDER	UN	10,00	17,94	179,40
10	125	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONADA 1/2" X 20M	VONDER VONDER	UN	15,00	135,80	2.037,00
10	126	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16" X 1,5MM	VONDER VONDER	MT	60,00	4,17	250,20
10	127	MANGUEIRA PRETA 1" X 2,5MM	POLYANA POLYANA	MT	200,00	4,17	834,00
10	128	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1,5MM	POLYANA POLYANA	MT	1.000,0 0	1,56	1.560,00
10	129	MANGUEIRA PRETA 2" X 3MM	POLYANA POLYANA	MT	200,00	12,61	2.522,00
10	130	MANGUEIRA PRETA 2.1/2" X 3MM	POLYANA POLYANA	MT	200,00	15,52	3.104,00
10	131	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 1,5MM	POLYANA POLYANA	MT	1.000,0 0	2,14	2.140,00
10	132	MECANISMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA	BLUKIT BLUKIT	UN	10,00	67,90	679,00
10	133	MICTORIO DE LOUÇA	LOGASA LOGASA	UN	10,00	541,27	5.412,70
10	134	NIPEL COM ROSCA 1.1/2"	KRONA KRONA	UN	10,00	13,58	135,80
10	135	NIPEL COM ROSCA 3/4"	KRONA KRONA	UN	15,00	2,42	36,30
10	136	PLUG COM ROSCA 1/2"	KRONA KRONA	UN	10,00	1,11	11,10
10	137	PLUG COM ROSCA 3/4"	KRONA KRONA	UN	10,00	2,23	22,30
10	138	PORTA PAPEL HIGIÊNICO COM TAMPA INOX	ALKATAMI ALKATAMI	UN	10,00	25,51	255,10
10	139	PORTA SABONETE INOX	ALKATAMI ALKATAMI	UN	10,00	24,25	242,50
10	140	PORTA SABONETE LIQUIDO	ALKATAMI ALKATAMI	UN	10,00	65,96	659,60
10	141	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 100 X 50MM	KRONA KRONA	UN	10,00	15,03	150,30
10	142	REGISTRO DE GAVETA 1" METAL	VONDER VONDER	UN	5,00	83,06	415,30
10	143	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2" METAL	VONDER VONDER	UN	5,00	141,62	708,10
10	144	REGISTRO DE GAVETA 3/4" METAL	VONDER VONDER	UN	5,00	64,02	320,10
10	145	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" METAL	VONDER	UN	5,00	77,60	388,00

7. B



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

			VONDER				
10	146	REGISTRO DE PRESSAO SOLDAVEL 25MM	VONDER VONDER	UN	10,00	17,94	179,40
10	147	REGISTRO DE PRESSAO SOLDAVEL 32MM	VONDER VONDER	UN	10,00	24,25	242,50
10	148	REGISTRO DE PRESSAO SOLDAVEL 40MM	VONDER VONDER	UN	5,00	31,04	155,20
10	149	REGISTRO DE PRESSAO SOLDAVEL 50MM	VONDER VONDER	UN	5,00	37,83	189,15
10	150	REGISTRO ESFERA VS 20MM	KRONA KRONA	UN	10,00	8,73	87,30
10	151	REGISTRO ESFERA VS 25MM	KRONA KRONA	UN	10,00	9,70	97,00
10	152	REGISTRO ESFERA VS 32MM	KRONA KRONA	UN	10,00	23,28	232,80
10	153	REGISTRO ESFERA VS 40MM	KRONA KRONA	UN	20,00	38,80	776,00
10	154	REGISTRO ESFERA VS 50MM	KRONA KRONA	UN	20,00	38,80	776,00
10	155	REGISTRO ESFERA VS 60MM	KRONA KRONA	UN	20,00	65,96	1.319,20
10	156	REGISTRO ESFERA VS 75MM	KRONA KRONA	UN	5,00	77,60	388,00
10	157	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA	KRONA KRONA	UN D	15,00	140,65	2.109,75
10	158	SPUDE DE BORRACHA SANITARIO	KRONA KRONA	UN	15,00	7,76	116,40
10	159	TE BUCHA LATAO 25 X 3/4"	KRONA KRONA	UN	30,00	9,02	270,60
10	160	TE BUCHA LATAO REDUCAO 25 X 3/4"	KRONA KRONA	UN	30,00	9,02	270,60
10	161	TE COM ROSCA 3/4"	KRONA KRONA	UN	10,00	5,77	57,70
10	162	TE ESGOTO 100 X 50MM	KRONA KRONA	UN	20,00	25,56	511,20
10	163	TE ESGOTO 100MM	KRONA KRONA	UN	10,00	27,45	274,50
10	164	TE ESGOTO 150MM	KRONA KRONA	UN	10,00	72,75	727,50
10	165	TE ESGOTO 40MM	KRONA KRONA	UN	15,00	4,99	74,85
10	166	TE ESGOTO 50MM	KRONA KRONA	UN	15,00	13,24	198,60
10	167	TE ESGOTO CURTO 50 X 50MM	KRONA KRONA	UN	15,00	12,94	194,10
10	168	TE INTERNO COM ROSCA PARA MANGUEIRA 3/4"	KRONA KRONA	UN	10,00	4,85	48,50
10	169	TE INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA 1/2"	KRONA KRONA	UN	10,00	3,00	30,00
10	170	TE INTERNO TRIPLO PARA MANGUEIRA 3/4"	KRONA KRONA	UN	10,00	4,36	43,60
10	171	TE INTERNO TRIPLO PARA REDUCAO PARA MANGUEIRA 3/4 X 1/2"	KRONA KRONA	UN	10,00	5,33	53,30
10	172	TE MISTO COM ROSCA 25 X 1/2"	KRONA KRONA	UN	20,00	6,11	122,20
10	173	TE MISTO COM ROSCA 25 X 3/4"	KRONA	UN	30,00	6,74	202,20

7.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

			KRONA				
10	174	TE SOLDAVEL 20 MM	KRONA KRONA	UN	20,00	1,64	32,80
10	175	TE SOLDAVEL 32MM	KRONA KRONA	UN	30,00	1,94	58,20
10	176	TE SOLDAVEL 40MM	KRONA KRONA	UN	30,00	13,54	406,20
10	177	TE SOLDAVEL 50MM	KRONA KRONA	UN	30,00	21,34	640,20
10	178	TE SOLDAVEL 60MM	KRONA KRONA	UN	10,00	46,56	465,60
10	179	TE SOLDAVEL REDUCAO 32 X 20MM	KRONA KRONA	UN	20,00	5,62	112,40
10	180	TE SOLDAVEL REDUCAO 32 X 25MM	KRONA KRONA	UN	20,00	6,30	126,00
10	181	TE SOLDAVEL REDUCAO 40 X 20MM	KRONA KRONA	UN	20,00	7,42	148,40
10	182	TE SOLDAVEL REDUCAO 40 X 25MM	KRONA KRONA	UN	20,00	7,54	150,80
10	183	TE SOLDAVEL REDUCAO 40 X 32MM	KRONA KRONA	UN	20,00	11,15	223,00
10	184	TE SOLDAVEL REDUCAO 50 X 20MM	KRONA KRONA	UN	10,00	8,73	87,30
10	185	TE SOLDAVEL REDUCAO 50 X 25MM	KRONA KRONA	UN	20,00	18,52	370,40
10	186	TE SOLDAVEL REDUCAO 50 X 32MM	KRONA KRONA	UN	20,00	17,46	349,20
10	187	TE SOLDAVEL REDUCAO 50 X 40MM	KRONA KRONA	UN	20,00	26,19	523,80
10	188	TORNEIRA BOIA 3/4" COM HASTE DE METAL (VAZAO TOTAL)	KRONA KRONA	UN	10,00	18,91	189,10
10	189	TORNEIRA DE COZINHA EM METAL CROMADO 3/4" (BANCADA)	KRONA KRONA	UN	20,00	94,57	1.891,40
10	190	TORNEIRA DE COZINHA EM METAL CROMADO 3/4" (PAREDE)	KRONA KRONA	UN	20,00	95,69	1.913,80
10	191	TORNEIRA DE JARDIM EM METAL CROMADO 3/4"	KRONA KRONA	UN	10,00	61,11	611,10
10	192	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATORIO 3/4" (BANCADA)	KRONA KRONA	UN	20,00	83,42	1.668,40
10	193	TORNEIRA DE METAL PARA LAVATORIO 3/4" (PAREDE)	KRONA KRONA	UN	20,00	89,24	1.784,80
10	194	TORNEIRA DE TANQUE E MÁQUINA DE LAVAR ROUPA COM DUPLA SAÍDA	KRONA KRONA	UN	10,00	65,96	659,60
10	195	TORNEIRA ESFERA COM ROSCA 1/2"	KRONA KRONA	UN	10,00	27,74	277,40
10	196	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA FECHAMENTO AUTOMATICO	KRONA KRONA	UN	10,00	156,17	1.561,70
10	197	TORNEIRA PLASTICA CURTA 1/2"	KRONA KRONA	UN	10,00	9,70	97,00
10	198	TORNEIRA PLASTICA CURTA 3/4"	KRONA KRONA	UN	10,00	9,70	97,00
10	199	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2"	KRONA KRONA	UN	10,00	7,76	77,60
10	200	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 3/4"	KRONA KRONA	UN	10,00	7,76	77,60
10	201	TORNEIRA PLASTICA LONGA 1/2"	KRONA	UN	10,00	13,58	135,80

7.

(Handwritten signature)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

			KRONA				
10	202	TORNEIRA PLASTICA LONGA 3/4"	KRONA KRONA	UN	10,00	13,58	135,80
10	203	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATORIO 3/4"	KRONA KRONA	UN	10,00	17,79	177,90
10	204	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60M	KRONA KRONA	UN	10,00	19,40	194,00
10	205	TUBO ESGOTO 100MM	KRONA KRONA	BR	20,00	114,46	2.289,20
10	206	TUBO ESGOTO 150MM	KRONA KRONA	BR	5,00	315,91	1.579,55
10	207	TUBO ESGOTO 200MM	KRONA KRONA	BR	5,00	485,288	2.426,44
10	208	TUBO ESGOTO 40MM	KRONA KRONA	BR	10,00	58,20	582,00
10	209	TUBO ESGOTO 50MM	KRONA KRONA	BR	10,00	80,51	805,10
10	210	TUBO SOLDAVEL 20MM	KRONA KRONA	UN	30,00	27,16	814,80
10	211	TUBO SOLDAVEL 25MM	KRONA KRONA	BR	100,00	31,04	3.104,00
10	212	TUBO SOLDAVEL 32MM	KRONA KRONA	BR	100,00	72,75	7.275,00
10	213	TUBO SOLDAVEL 40MM	KRONA KRONA	BR	100,00	82,45	8.245,00
10	214	TUBO SOLDAVEL 50MM	KRONA KRONA	BR	50,00	126,10	6.305,00
10	215	TUBO SOLDAVEL 60MM	KRONA KRONA	BR	50,00	216,31	10.815,50
10	216	TUBO SOLDAVEL 75MM	KRONA KRONA	BR	10,00	300,70	3.007,00
10	217	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 1"	BIANPLAST BIANPLAST	UN	10,00	3,00	30,00
10	218	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 1.1/2"	BIANPLAST BIANPLAST	UN	10,00	5,82	58,20
10	219	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 1/2"	BIANPLAST BIANPLAST	UN	10,00	1,35	13,50
10	220	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 2"	BIANPLAST BIANPLAST	UN	10,00	7,76	77,60
10	221	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 2.1/2"	BIANPLAST BIANPLAST	UN	10,00	9,70	97,00
10	222	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIRA 3/4"	BIANPLAST BIANPLAST	UN	10,00	1,64	16,40
10	223	VALVULA DE DESCARGA 1.1/2"	BLUKIT BLUKIT	UN	10,00	237,65	2.376,50
10	224	VALVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICA PARA MICTÓRIO	BLUKIT BLUKIT	UN	10,00	195,94	1.959,40
10	225	VALVULA DE LAVATORIO COM LADRÃO	BLUKIT BLUKIT	UN	20,00	4,36	87,20
10	226	VALVULA DE RETENCAO 1"	KRONA KRONA	UN	5,00	82,45	412,25
10	227	VALVULA DE RETENCAO 3/4"	KRONA KRONA	UN	20,00	65,96	1.319,20
10	228	VALVULA EM METAL PARA BOMBA 1"	KRONA KRONA	UN	5,00	72,75	363,75
10	229	VALVULA EM METAL PARA BOMBA 3/4"	KRONA	UN	5,00	40,74	203,70

7.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

			KRONA				
10	230	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETO BRANCO	INCEPA INCEPA	UN	10,00	509,26	5.092,60
10	231	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA	INCEPA INCEPA	UN	6,00	483,06	2.898,36
10	232	VASO SANITARIO LOUÇA	INCEPA INCEPA	UN	20,00	218,25	4.365,00
14	1	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 6 X 4M	VONDER VONDER	UN	5,00	83,94	419,70
14	2	LONA EM POLIETILENO COR AMARELA 8 X 4M	VONDER VONDER	UN	5,00	135,25	676,25
14	3	LONA EM POLIETILENO COR AZUL 5 X 4M	VONDER VONDER	UN	5,00	141,81	709,05
14	4	LONA PLASTICA PRETA 150 MICRAS	VONDER VONDER	M²	4.000,00	3,54	14.160,00
14	5	LONA PLASTICA PRETA 200 MICRAS	VONDER VONDER	M²	4.000,00	5,41	21.640,00
14	6	LONA PLASTICA TRANSPARENTE 200 MICRAS	VONDER VONDER	M²	100,00	8,95	895,00
16	1	ESMERILHADEIRA ANGULAR COM DIÂMETRO MÍNIMO DO DISCO 125 MM Voltagem 220/127 volts; potência mínima de 1200 watts; velocidade sem carga versão 220v 11.000 rpm / versão 127v 11.500 rpm; peso mínimo 2,1 kg; garantia mínima de 1 ano.	VONDER VONDER	UN	1,00	575,50	575,50
16	2	FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES Variáveis e reversíveis. especificações mínimas: tamanho do mandril 1/2"; max. peso do produto 3 kg; taxa de impacto por min. 0-19,200 / 0-56,000 número de configurações de velocidade 2; capacidade de perfuração (aço) 13 mm; velocidade variável; tamanho do mandril 13 mm; capacidade de perfuração (madeira) 40 mm; potência 1100 w. garantia mínima de 1 ano.	VONDER VONDER	UN	1,00	657,90	657,90
16	3	LIXADEIRA ROTO ORBITAL DE 5" (125MM) DIÂMETRO DA ÓRBITA 2.4 MM Sem velocidade de carga 12000 rpm; peso mínimo do produto 1.5 kg; potência mínima de 280 w; tensão de funcionamento 127 volts; garantia mínima de 1 ano.	VONDER VONDER	UN	1,00	481,60	481,60
16	4	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR ELETROPNEUMÁTICO SDS PLUS 1" (26 MM) Com potência mínima de 800w e sem velocidade de carga de 0 a 1500 rpm tensão de funcionamento de 220 volts, peso mínimo do produto de 2.6 kg; garantia mínima de 1 ano.	VONDER VONDER	UN	1,00	766,40	766,40
16	5	MOTOCOMPRESSOR DE AR DIRETO 1/2HP BIVOLT COM KIT PARA PINTURA Capacidade de produção de ar: 2,3 pcm; potência do motor: 1/2cv (hp); pressão máxima de trabalho: 40 lbf/pol²; tensão: 110/220v com chave seletora; rotação: 1.750rpm.	VONDER VONDER	UN	1,00	811,80	811,80
16	6	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA SEM FIO Tamanho do mandril 1/2" (13 mm), com bateria de íon de lítio, com carregador, duas baterias de íon de lítio de 1.5ah com tensão mínima de 20v, com carregador e maleta, tensão de funcionamento 127 volts; tamanho do mandril	VONDER VONDER	UN	2,00	896,60	1.793,20

4.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

		13mm; peso mínimo do produto 1.5 kg; torque máximo: 60 nm; garantia mínima de 1 ano.					
16	7	SERRA CIRCULAR 7 1/4" (184MM) 1.800w, 5.200 rpm, peso mínimo do produto 4kg, c/ disco widea . paradas em ângulos 22,5° e 45°; garantia mínima de 1 ano.	VONDER VONDER	UN	1,00	897,50	897,50
16	8	SERRA MÁRMORE 125 MM 1.400W (127V) Peso mínimo do produto 4kg; velocidade sem carga: 13.000 rpm e eixo ø 20 mm. capacidade máxima de corte 90° 38 mm; garantia mínima de 1 ano.	VONDER VONDER	UN	1,00	516,10	516,10
TOTAL							892.000,03

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues, conforme a necessidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da respectiva requisição de compra ao fornecedor.

7.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

7.3. O local de entrega será na execução da obra ou serviço podendo ser na sede ou no interior do Município de Nova Laranjeiras, devendo ser considerada uma distância de até 60 (sessenta) quilômetros entre a sede do Município de Nova Laranjeiras e o local da entrega.

7.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.5. O recebimento será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 30/2023, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

7.6. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de compra, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.7. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido por requisição para cada compra. Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

7.8. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses.

7.9. Em hipótese alguma será aceito itens diferentes do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição, vencidos ou que não atender as especificações do edital.

7.10. Todos os custos com a entrega, frete, carga e descarga, montagem e desmontagem dos produtos ficarão por conta do CONTRATADO.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7. 1



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

7 B



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. Bruno Schafranski (Decreto nº 248/2023).

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, o(a) Sr(a). EVANDRO TESSARO, ou outro que

7. 8



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.848/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 249, de 27 de dezembro de 2023.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7. 8



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Phone: (42) 3637-1148

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II-pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licitacao.pmn1@cnett.com.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Y. R.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	15.451.0005.2026	1450	000	3.3.90.30.00.00
2024	15.451.0005.2026	1460	511	3.3.90.30.00.00
2024	15.452.0005.1034	1510	000	4.4.90.52.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

7.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná acessível no sítio eletrônico www.jcorreiodopovo.com.br e disponível no sítio oficial da Prefeitura www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

7



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Nova Laranjeiras - PR, 03 de janeiro de 2025.

Fabio Roberto dos Santos
FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

MARCELO
AUGUSTO
CARRA:
84260106953
MARCELO AUGUSTO CARRA
CONTRATADA

Assinatura digitalizada por MARCELO AUGUSTO CARRA 84260106953
DN: C=BR, O=CP-Brasil, CN=Assinada, OU=40115903001151, OU=Assinada de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB, CN=CP, AT, CN=MARCELO AUGUSTO CARRA 84260106953
Razão: Este é o autor deste documento
Certificado: uma instância de assinatura aqui
Data: 2025.01.03 11:41:46-2700
Form: PDF Reader Versão: 11.0.1

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG nº _____
LENIR DOLA DE OLIVEIRA
Diretora de Departamento
de Controle e Contratos
Decreto 117/2022

Nome: _____
CPF/RG nº _____

[illegible]

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

COMISSÃO DE REGULAÇÃO DE PREÇOS

ESTADO DO PARANÁ

Folha Nº 001 de 001

Data de Emissão: 01/06/2016

Data de Validade: 01/06/2016

Nº	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	1.000.0					

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]



Município de Capanema - PR

ORÇAMENTO DEFINITIVO						
AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.						
Lote único						
I T E M	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	QTD	UN	Preço máximo total unitário (R\$)	Preço máximo total estimado (R\$)
1	70860	BRITA GRADUADA.	700	M³	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00

Empres a/ou regional		Outros entes	
PESQUISA DE PREÇOS			
BRITADOR IGUAÇU ME	ARP 35/2025 - Município de Campinã Grande do Sul	ARP 03/2025 - Município de Nova Laranjeiras	MENOR PREÇO
R\$ 85,00	R\$ 88,00	R\$ 94,23	R\$ 85,00

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pelas empresas que prestam serviço compatível com o objeto deste processo, bem como com de contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, através de Atas de Registro de Preços, Contratos Administrativos, Notas Fiscais e/ou Notas de empenho/Requisições de Empenho.

Capanema - PR, datado e assinado eletronicamente.

Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Analista de Contratações

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3329/2025

Data: 24/10/2025 10:55:04

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB

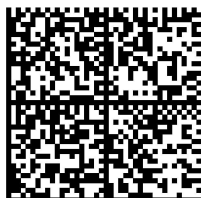
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

Assunto: Geral

Descrição: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA - Dispensa de licitação

Assinatura avançada realizada por: GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL em 24/10/2025 10:55:04.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 17ee2be1-f23f-4f7b-ac1e-7a073355afc2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRITADOR IGUACU LTDA
CNPJ: 11.812.700/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:11 do dia 24/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2026.

Código de controle da certidão: **DE57.F6F3.4C99.92C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038160713-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.812.700/0001-05**
Nome: **BRITADOR IGUACU LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA PÚBLICA**
Departamento da Receita Municipal



**CERTIDÃO NEGATIVA
7177/2025**

RAZÃO SOCIAL: BRITADOR IGUACU LTDA.

CNPJ: 11.812.700/0001-05.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 34843.

ENDEREÇO: SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, S/N - ZONA RURAL - LT 42 E42-C GL 134
Capanema - PR CEP: 85676000.

FINALIDADE: Licitação.

CERTIFICA-SE que, após pesquisa nos registros da administração tributária, em nome do contribuinte acima qualificado, não consta crédito tributário em aberto. Dessa forma, com fundamento no art. 205 do Código Tributário Nacional - CTN, esta certidão é considerada **NEGATIVA**, para todos os fins de direito.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, inclusive aqueles referentes ao período abrangido por esta certidão.

Esta certidão é válida até **23/12/2025** a contar da data de sua emissão.

Estado do Paraná, **Município de
Capanema, 24 de Outubro de 2025.**



Documento verificável por QR Code.

24/10/25, 08:04

about:blank

Autenticidade: MQ4XXS7MZJXTH99BB - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/ramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 28/10/2025 13:36:27



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.812.700/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2010
NOME EMPRESARIAL BRITADOR IGUACU LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRITADOR IGUACU		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AC LOTE 42 E 42-A DA GLEBA 134 - COL.CP	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANEXO ZONA RURAL
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO DO SIEMENS	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO nsaggin@gmail.com
TELEFONE (46) 3552-1342/ (46) 3552-1856		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2025 às 08:04:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.812.700/0001-05
Razão Social: BRITADOR IGUAÇU LTDA ME
Endereço: AC LOTE 42 E 42-A DA GLEBA 134 - COL CP S N / STO ANT DO SIEMENS / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2025 a 22/11/2025

Certificação Número: 2025102406361917742389

Informação obtida em 24/10/2025 08:03:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRITADOR IGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.812.700/0001-05

Certidão nº: 63626549/2025

Expedição: 24/10/2025, às 08:03:31

Validade: 22/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRITADOR IGUACU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.812.700/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/10/2025 08:04:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRITADOR IGUACU LTDA**
CNPJ: **11.812.700/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

24/10/25, 08:04

Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública



Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/10/2025 às 08:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.812.700/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68FB.5D2B.0AA6.B851 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

🔍 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 24/10/2025 08:03:03

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 11812700000105

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

24/05/2024, 13:55

Alvará

Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 31/2012

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP2159642085 de 26 de Novembro de 2021 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **BRITADOR IGUAÇU LTDA**

CNPJ/CPF: 11.812.700/0001-05

Inscrição Municipal: 34843

Nome Fantasia: BRITADOR IGUAÇU

Localização: SANTO ANTONIO DO SIEMENS, SN - LT 42 E42-C GL-134 - ZONA RURAL CEP: 85676000 Capanema - PR

Atividades

0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado.

0990-4/03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos.

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

7112-0/00 - Serviços de engenharia.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente.

4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de serviços

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.

2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.

O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.

Zeze pelo seu futuro.

Capanema, 15 de Dezembro de 2021

Edina Luciane Escher Sott
Diretora Dpto. de Tributação

Américo Bellé
Prefeito do Município

RAQUEL ALBANO

<https://capanemapr.equipiano.com.br:8443/stm/stmmissaorenovacaoalvara.view.logic?modelView.idAlvara=7872&modelView.tpCadastroEmpre...>

1/2

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

BRITADOR IGUAÇU LTDA

CNPJ nº 11.812.700/0001-05

NIRE 41206723753 EM 25/03/2010

Os signatários deste instrumento:

1. SANDRO TATIANO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 788.284.739-91, portador do Documento de Identidade RG nº 5.340.922-9 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1166, Apto. 4, Centro, CEP 85760-000;
2. SASCHA IAN MANICA COLUSSI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/08/1996, Engenheiro Registro no CREA- PR Nº 184.665/D – PR, inscrito no CPF nº 049.696.819-02, portador do Documento de Identidade RG nº 8.715.637-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 1730, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de BRITADOR IGUAÇU LTDA, com sede no Lote 42 e 42-A, da Gleba 134 – Col. CP, Localidade de Santo Antônio do Siemens, Zona Rural, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206723753 em 25/03/2010 e a última alteração sob nº 20203408462 em 08/07/2020, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: O objeto social é (CNAE 08.10-0-99) Extração e Britamento de Pedras e Materiais para Construção e Beneficiamento Associado, (CNAE 09.90-4-03) Atividades de apoio à Extração de Minerais não-metálicos, (CNAE 77.32-2-01) Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE 43.19-3-00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE 42.13-8-00) Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional., (CNAE 7112-0-00) Serviços de Engenharia, (CNAE 4212-0-00) Construção de Obras de Arte Especiais, (CNAE 4211-1-01) Construção de Rodovias e ferrovias, passando a ser : O objeto social é (CNAE 08.10-0-99) Extração e Britamento de Pedras e Materiais para Construção e Beneficiamento Associado, (CNAE 09.90-4-03) Atividades de apoio à Extração de Minerais não-metálicos, (CNAE 77.32-2-01) Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE 43.19-3-00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE 42.13-8-00) Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

BRITADOR IGUAÇU LTDA

CNPJ nº 11.812.700/0001-05

NIRE 41206723753 EM 25/03/2010

intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE 7112-0-00) Serviços de Engenharia, (CNAE 4212-0-00) Construção de Obras de Arte Especiais, (CNAE 4211-1-01) Construção de Rodovias e ferrovias, (CNAE 4679-6/04) Comercio atacadista especializado de materiais de construção, (CNAE 4744-0/04) Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BRITADOR IGUAÇU LTDA

CNPJ nº 11.812.700/0001-05

NIRE 41206723753 EM 25/03/2010

1. SANDRO TATIANO COPINI, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 788.284.739-91, portador do Documento de Identidade RG nº 5.340.922-9 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, nº 1166, Apto. 4, Centro, CEP 85760-000;
2. SASCHA IAN MANICA COLUSSI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/08/1996, Engenheiro Registro no CREA- PR Nº 184.665/D – PR, inscrito no CPF nº 049.696.819-02, portador do Documento de Identidade RG nº 8.715.637-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 1730, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de BRITADOR IGUAÇU LTDA, com sede no Lote 42 e 42-A, da Gleba 134 – Col. CP, Localidade de Santo Antônio do Siemens, Zona Rural, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206723753 em 25/03/2010 e a última alteração sob nº 20203408462 em 10/07/2020, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

BRITADOR IGUAÇU LTDA

CNPJ nº 11.812.700/0001-05

NIRE 41206723753 EM 25/03/2010

estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de BRITADOR IGUAÇU LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio no Lote 42 e 42-A, da Gleba 134 – Col. CP, Localidade de Santo Antônio do Siemens, Zona Rural, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
SANDRO TATIANO COPINI	50%	75.000	75.000,00
SASCHA IAN MANICA COLUSSI	50%	75.000	75.000,00
TOTAL	100%	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é (CNAE 08.10-0-99) Extração e Britamento de Pedras e Materiais para Construção e Beneficiamento Associado, (CNAE 09.90-4-03) Atividades de apoio à Extração de Minerais não-metálicos, (CNAE 77.32-2-01) Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, (CNAE 43.19-3-00) Serviços de preparação do terreno, (CNAE 42.13-8-00) Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 49.30-2-02) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE 7112-0-00) Serviços de Engenharia, (CNAE 4212-0-00) Construção de Obras de Arte Especiais, (CNAE 4211-1-01) Construção de Rodovias e ferrovias, (CNAE 4679-6/04) Comercio atacadista especializado de materiais de construção, (CNAE 4744-0/04) Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Março de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

BRITADOR IGUAÇU LTDA

CNPJ nº 11.812.700/0001-05

NIRE 41206723753 EM 25/03/2010

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio SANDRO TATIANO COPINI com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

BRITADOR IGUAÇU LTDA

CNPJ nº 11.812.700/0001-05

NIRE 41206723753 EM 25/03/2010

Parágrafo Único: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir as suas quotas à terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerá sempre a brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A administração ou gerência caberá sempre à maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema - PR, 24 de novembro de 2021.

Sandro Tatiano Copini

Sascha Ian Manica Colussi



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRITADOR IGUAÇU LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04969681902	SASCHA IAN MANICA COLUSSI
78828473991	SANDRO TATIANO COPINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2021 10:09 SOB N° 20217918379.
PROTOCOLO: 217918379 DE 25/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108658285. CNPJ DA SEDE: 11812700000105.
NIRE: 41206723753. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2021.
BRITADOR IGUAÇU LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 67680/2024

Validade: 25/06/2024

Razão social:
BRITADOR IGUAÇU LTDA

CNPJ:
11.812.700/0001-05

Num. Registro:
74279

Data do Registro:
01/02/2021

Capital Social:
R\$ 150.000,00

Endereço:
LOTE 42 E 42-A, DA GLEBA 134 - COL. CP, S/N, ZONA RURAL, SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS

CEP:
85760-000

Cidade:
CAPANEMA-PR

Nº da Alteração Contratual:
5

Data da última alteração:
10/07/2020

Objetivo Social:

Extração e Britamento de Pedras e Materiais para Construção e Beneficiamento Associado.
Atividades de apoio à Extração de Minerais não-metálicos.
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
Serviços de preparação do terreno.
Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas.
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
Serviços de Engenharia.
Construção de Obras de Arte Especiais.
Construção de Rodovias e ferrovias.

Restrição de atividade:

Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).

Possui débitos de anuidade parcelados

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 11.812.700/0001-05

NOME CIVIL: SASCHA IAN MANICA COLUSSI

Carteira: PR-184665/D - Data de expedição: 07/02/2020

Desde 01/02/2021 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 153927/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/05/2024 15:05:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 67674/2024

Validade: 22/11/2024

Nome civil:
SASCHA IAN MANICA COLUSSI

CPF:
049.696.819-02

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-184665/D

RG:
8.715.637-0

Registro Nacional:
1719131910

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
07/02/2020

Filiação:
PAI: ALDEMIR COLUSSI
MÃE: SILVANI MANICA COLUSSI

Naturalidade:
CAPANEMA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau: 06/02/2020 - Diplomação: 12/02/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

BRITADOR IGUAÇU LTDA

CNPJ: 11812700000105

Desde: 01/02/2021 Carga Horária: 4h

A. A. COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ: 84840503000165

Desde: 19/12/2022 Carga Horária: 2h

Para fins de: Licitações



Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 153906/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/05/2024 14:58:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Página: 1 de 2

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 INSTITUTO ÁGUA E TERRA Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 27914 Validade 16/09/2024 Protocolo 167651348
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº 857/79, artigo 7º, §2º; - O não atendimento a legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa, bem como aos seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08. 3. É de responsabilidade do empreendedor e seu técnico responsável o perfeito funcionamento do sistema de controle ambiental e o destino das águas pluviais reunidas no imóvel. Com o correto destino dos resíduos gerados, desde o acondicionamento, transporte e destinação final, mesmo quando confiado à terceirizados, que venham a incorrer em descumprimento das normas e legislação em vigor, mesmo que acidentalmente. Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições: a) pH entre 5 a 9; b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C; c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes; d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor; e) óleos e graxas -- óleos minerais até 20 mg/l -- óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l; f) ausência de materiais flutuantes;		
Local e data Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2020		
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.	Carimbo e assinatura do representante do IAP  Dirceu Rosetti RG 6372.593-8 Chefe Regional IAP/Francisco Beltrão	

Impressa: 16/09/2020 13:59:49

Página: 2 de 2

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO****PUBLICAÇÃO****DOU 24/12/2019****Rel. 469/2019 – DF**

PORTARIA ANM N° 320/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n° 9.587/2018, e tendo em vista o que consta do Processo n° 826.706/2011, resolve:

Art. 1° Outorgar à BRITADOR IGUAÇU LTDA ME, concessão para lavrar BASALTO, no(s) Município(s) de CAPANEMA/PR, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 25°38'17,669''S/53°45'45,424''W; 25°38'17,670''S/53°45'23,764''W; 25°38'44,560''S/53°45'23,764''W; 25°38'44,560''S/53°45'45,424''W; 25°38'17,669''S/53°45'45,424''W, em SIRGAS2000.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 2.132)

VICTOR HUGO FRONER BICCA



E32915FE-B7134E51-8CFB4BEC-26CA1327

(Empenho 2018NE800015)

Transcrito no Livro C 4 – ANM - Fls. 163

Em 28/09/2020

||

REQUERIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOCUMENTO DESTINADO À FORMALIZAÇÃO DO REQUERIMENTO PARA TODAS AS MODALIDADES DE EMPREENDIMENTOS VIÁRIOS		RLA	
 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO		 INSTITUTO ÁGUA E TERRA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E OUTORGA	
		01 – USO DO IAT 01 PROTOCOLO SID	
02 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
02 RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA) OU NOME (PESSOA FÍSICA) SASCHA IAN MANICA COLUSSI			
03 CNPJ ou CPF/MF 049.696.819-02		04 INSCRIÇÃO ESTADUAL PESSOA JURÍDICA OU RG PESSOA FÍSICA 8.715.637-0	
05 ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA BRASIL, 303		06 BAIRRO CENTRO	
07 MUNICÍPIO/UF CAPANEMA	08 CEP PR	09 TELEFONE PARA CONTATO 46988248643	
03 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO			
10 SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA (TIPO DE EMPREENDIMENTO) RENOVACAO DE LO (EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO)			
04 – REQUERIMENTO			
Ao SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA CURITIBA - PARANÁ O REQUERENTE SUPRA CITADO, VEM MUI RESPEITOSAMENTE À PRESENÇA DE V.S., REQUERER EXPEDIÇÃO DE(A):			
12 MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
☐ DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL - DLAE		☐ AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA	
☐ LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS		☐ LICENÇA PRÉVIA - LP	
☐ LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI		☐ LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	
RENOVAÇÃO DE: ☐ DLAE ☐ LAS ☐ LI ☒ LO		REGULARIZAÇÃO DE: ☐ LAS ☐ LO	
CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES DAS INFORMAÇÕES CADASTRADAS E DOCUMENTOS EM ANEXO. DECLARA, OUTROSSIM, QUE CONHECE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS PERTINENTES AO LICENCIAMENTO REQUERIDO, COMPROMETENDO-SE A RESPEITÁ-LA. NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO			
13 LOCAL E DATA CAPANEMA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024			
14 ASSINATURA DO REQUERENTE			
05 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (SE HOUVER)			
15 NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL SASCHA IAN MANICA COLUSSI		16 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL	
17 Nº REGISTRO NO CREA 184.665/D	18 REGIÃO PR	19 POSSUI PENDÊNCIAS TÉCNICAS OU LEGAIS? ☒ SIM ☐ NÃO ☒ TIPO	
06 – RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS			
20 POSSUI DÉBITOS AMBIENTAIS? ☒ SIM ☐ NÃO		21 FORMA DE ENTREGA DA LICENÇA DIGITAL	
22 ESCRITÓRIO REGIONAL DO IAP DE :		FRANCISCO BELTRÃO	
23 DOCUMENTOS E TAXA AMBIENTAL CONFERIDOS POR: (NOME, CARIMBO E ASSINATURA)		24 DATA	

VIA ÚNICA - A SER ANEXADA AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO



Autenticidade: MQ4XXS7MZJXTH99BB - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 28/10/2025 13:36:27

CADASTRO DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS				CEM	
DOCUMENTO DESTINADO AO CADASTRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS PARA QUALQUER MODALIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO		 INSTITUTO ÁGUA E TERRA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E OUTORGA		01 USO DO IAT 01 PROTOCOLO	
02 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE					
02 RAZÃO SOCIAL/ NOME BRITADOR IGUACU LTDA				03 CNPJ/CPF 11.812.700/0001-05	
04 NOME FANTASIA BRITADOR IGUACU					
05 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90516323-00			06 TELEFONE (DDD - NÚMERO) 46 988248643		
07 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS AVENIDA BRASIL, 303					
08 BAIRRO CENTRO		09 MUNICÍPIO/UF CAPANEMA/PR		10 CEP 85760-000	
11 NOME PARA CONTATO E CARGO SASCHA (PROPRIETARIO)		12 E-MAIL PARA CONTATO britadoriguacu@gmail.com		13 TELEFONE PARA CONTATO 46 988248643	
03 CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
14 ATIVIDADE EXTRACAO E BRITAGEM DE BASALTO				15 CÓDIGO	
16 ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO SANTO ANTONIO DO SIEMENS					
17 BAIRRO/DISTRITO INTERIOR		18 MUNICÍPIO/UF CAPANEMA/PR		19 CEP 85760-000	
20 CORPO RECEPTOR RIO IGUACU			21 BACIA HIDROGRÁFICA IGUACU		
22 SUBSTÂNCIA(S) BASALTO		23 Nº(S) PROCESSO(S) MINERÁRIO(S) ANM 826.706/2011			
24 TIPO DE LAVRA CEU ABERTO		25 ÁREA A SER LAVRADA (ha) 13.5		26 ÁREA CONSTRUÍDA (m² - SE HOUVER)	
27 COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000) DA(S) FRENTE(S) DE LAVRA 222794.21 m E 7160999.40 m S		28 COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000) DA(S) CANCHA(S) 29 COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000) DOS LIMITES DO(S) TRECHO(S) DE EXTRAÇÃO PARA EXTRAÇÃO EM LEITO ATIVO DE RIO			
30 Nº DE EMPREGADOS PREVISTOS OU EXISTENTES 4		31 INVESTIMENTO TOTAL EM UPF/PR 15.278,83		32 MODALIDADE DE LICENCIAMENTO	
				AUTORIZAÇÃO AMB.	LAS
				RENOVAÇÃO LAS	PRÉVIA
				INSTALAÇÃO	OPERAÇÃO
				x RENOVAÇÃO LO	AMPLIAÇÃO
33 ATIVIDADE:					
x LAVRA		LAVRA E BENEFICIAMENTO FÍSICO		AMPLIAÇÃO	
ÁGUA UTILIZADA					
34 ORIGEM		CONSUMO PREVISTO (m³/HORA)			
Rede de distribuição		35 HUMANO 0,002		36 OPERACIONAL 0	
COMBUSTÍVEIS UTILIZADOS					
37 TIPO	38 EQUIPAMENTO		39 QUANTIDADE		40 UNIDADE
DIESEL	CAMINHAO		14	L	
DIESEL	ESCAVADEIRA		15,7	L	
TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL					
41 Nº DE TANQUES 0	42 TIPO DE COMBUSTÍVEL	43 TIPO DE TANQUE	44 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO (m3)		



Autenticidade: MQ4XXS7MZJXTH99BB - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 28/10/2025 13:36:27



RELAÇÃO DE PRODUTOS		
45 DENOMINAR TODO PRODUTO FINAL, SUBPRODUTO, ESTÉRIL E O REJEITO DOS PROCESSOS DE LAVRA E BENEFICIAMENTO		46 QUANTIDADE ANUAL (TON)
RACHAO		365
BRITA		6.474
PEDRISCO		5.662
PO DE PEDRA		1.567
REJEITOS		0
47 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROCESSO DE LAVRA E BENEFICIAMENTO		
PERFURACAO E DETONACAO DA LAVRA ATRAVES DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, REMOCAO DO PRODUTO BRUTO DA LAVRA COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA E CAMINHAO, POSTERIORMENTE REALIZANDO A COMINUICAO DO PRODUTO NAS MAQUINAS E BRITAGEM E SAIDA DO PRODUTO FINAL ATRAVES DA UTILIZACAO DE PENEIRAS PARA A SEPARACAO. CARREGAMENTO DO CAMINHAO COM O USO DE ESCAVADEIRA E ENTREGA PARA O CLIENTE FINAL COM O CAMINHAO.		
48 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA COBERTURA VEGETAL/FLORESTAL (ÁREA RECOBERTA, TIPO E ESTÁGIO DE DESENVOLVIMENTO, ETC.)		
COBERTURA VEGETAL EM PARTE DO TERRENO, POREM REALIZAMOS A LAVRA ATUALMENTE NA PARTE ONDE A COBERTURA VEGETAL É SOMENTE GRAMA, TENDO EM VISTA CUSTOS MAIS BAIXOS.		
INFORMAR SE HAVERÁ NECESSIDADE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.		
ATUALMENTE SEM NECESSIDADE		
49 ROTEIRO DE ACESSO À ÁREA		
ACESSO ATRAVES DE ASFALTO PELA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO DO SIEMENS		
50 INFORMAR A EXISTÊNCIA DE PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO (CAVIDADES NATURAIS SUBTERRÂNEAS, GRUTAS, CAVERNAS, DOLINAS, SUMIDOUROS, RESSURGÊNCIAS, ETC.):		
NÃO EXISTENTE		
04 RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES		
51 NOME COMPLETO	52 E-MAIL	53 CPF
SASCHA IAN MANICA COLUSSI	saschacolussi@gmail.com	049.696.819/02
54 LOCAL E DATA		
CAPANEMA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024		
ASSUMO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS.		55 ASSINATURA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 248, terça-feira, 24 de dezembro de 2019

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.657, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 48500.002792/2018-80. Interessado: Ventos de Vila Ceará II SPE S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em teste a partir do dia 24 de dezembro de 2019. Usina: EOL Ventos de Vila Ceará II. Unidades Geradoras: UG7 a UG9, de 3.465 kW cada, totalizando 10.395 kW de capacidade instalada. Localização: município de Serra do Mel, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

DESPACHO Nº 3.631, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.004687/2014-51, decide suspender a operação comercial das unidades geradoras UG10 e UG16, de 8.730 kW cada, da Usina Termelétrica Pernambuco III, cadastrada sob o Código Único dos Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.PE.PE.030120-5-01, outorgada à Termelétrica Pernambuco III S.A.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 3.647, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.006424/2019-91. Interessado: Elektro - Eleticidade e Serviços S.A. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.787.123,13 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e três reais, e treze centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0385-0011/2010; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

AILSON DE SOUZA BARBOSA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 3.658, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº: 48500.001459/2018-55. Interessados: pela Companhia Ferro Ligas da Bahia - FERBASA; Dow Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda; Gerdau Aços Longos S.A.; Mineração Caraíba S.A.; Braskem S.A.; Parapanapema S.A.; Vale Manganês S.A.; HNK BR Indústria de Bebidas Ltda, atual denominação de Brasil Kirin Indústria de Bebidas Ltda; e Líbra Ligas do Brasil S/A. Decisão: (i) conhecer e, no mérito, negar provimento ao requerimento administrativo apresentado pelos interessados, consumidores enquadrados no art. 22 da Lei nº 11.943/2009, com redação dada pelo art. 5º da Lei nº 13.182/2015, denominados "Consumidores Eletrointensivos da CHESF", sobre a alegação de cobrança indevida de Encargo de Serviços de Sistema (ESS) por Segurança Energética pela Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF; e (ii) reconhecer os valores de Encargos de Serviços do Sistema por Segurança Energética contidos na Tabela 1 da Nota Técnica nº 153/2019-SEM/ANEEL, de 23/12/2019, para o período de abril de 2013 a dezembro de 2016, como base para o faturamento bilateral entre a CHESF e Consumidores Eletrointensivos da CHESF, observando às decisões judiciais vigentes. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO Relação nº 469/2019

Fase de Requerimento de Lavra
O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 9.587/2018, resolve: (2132)
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 284/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 815.883/1995 -EXTRAÇÃO DE AREIA FANTONI LTDA - AREIA - Município(s) de ILHOTA/SC
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 285/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 821.570/2000 -MINTERCOL MINERAIS, TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. - AREIA - Município(s) de POTIM/SP, APARECIDA/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 286/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 820.087/2001 -TIETZ - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA - AREIA - Município(s) de ANHEMBI/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 287/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 830.884/2001 -SILVIO DE SOUZA FILHO CPF 2202690834 ME - AREIA - Município(s) de LAVRAS/MG, RIBEIRÃO VERMELHO/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 288/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 860.494/2002 -MINERAÇÃO E TRANSPORTES CORUMBÁ LTDA - AREIA - Município(s) de CORUMBÁ/BA/GO
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 289/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 871.347/2002 -CALBÁHIA CALCÁRIO DA BAHIA MINERAÇÃO LTDA - CALCÁRIO - Município(s) de SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 290/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 832.632/2004 -COMÉRCIO DE AREIA E CASCALHO SANTA RITA LTDA - AREIA - Município(s) de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 291/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 830.899/2005 -DELTAMIL COMÉRCIO LTDA - AREIA - Município(s) de ESMERALDAS/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 292/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 832.862/2005 -DRAGA SÃO JOSÉ DE ITAJUBÁ LTDA - AREIA - Município(s) de ITAJUBÁ/MG, WENCESLAU BRAZ/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 293/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 886.051/2005 -M L R EDUARDO LTDA ME - CASCALHO - Município(s) de PORTO VELHO/RO
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 294/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 820.060/2006 -CONSTRUTORA ENGEPEL LTDA. - AREIA - Município(s) de ITANHAÉM/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 295/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 820.704/2006 -ANTONIO MARANGONI NETO ME - AREIA - Município(s) de ITAPIRA/SP, MOGI GUACU/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 296/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 831.574/2006 -COMÉRCIO DE AREIA E CASCALHO SANTA RITA LTDA - AREIA - Município(s) de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 297/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 834.201/2006 -COMÉRCIO DE AREIA E CASCALHO SANTA RITA LTDA - AREIA - Município(s) de CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 298/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 871.223/2006 -PEDREIRAS IRMÃOS TEIXEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - CALCÁRIO - Município(s) de SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, SANTA MARIA DA VITÓRIA/BA
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 299/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.303/2007 -J.F. MINERADORA LTDA - AREIA - Município(s) de PIRAQUARA/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 300/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 872.642/2007 -BRITADEIRA SÃO JORGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA ME - CALCÁRIO - Município(s) de SERRA DO RAMALHO/BA
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 301/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 820.225/2008 -PEDREIRA BARRA DO TIETÊ LTDA EPP - BASALTO - Município(s) de BREJO ALEGRE/SP
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 302/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.376/2008 -RTR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ARGILA - Município(s) de SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 303/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 866.388/2008 -CALCÁRIO MATO GROSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CALCÁRIO DOLOMITICO - Município(s) de NOBRES/MT
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 304/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 815.700/2009 -ELIANE S A REVESTIMENTOS CERÂMICOS - ARGILA - Município(s) de CRICIÚMA/SC
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 305/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.560/2009 -MINERAÇÃO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS LTDA ME - DIABÁSIO - Município(s) de IBAITI/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 306/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 830.405/2009 -ECMG MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME - AREIA - Município(s) de OURO FINO/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 307/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 832.122/2009 -MINERAÇÃO ARCO IRIS LTDA. ME - AREIA - Município(s) de ITAJUBÁ/MG, MARIA DA FÉ/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 308/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 860.872/2009 -PEDREIRA IZAIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - MICAXISTO - Município(s) de APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 309/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 864.061/2009 -NATIVA MINERAÇÃO LTDA - DOLOMITO - Município(s) de NATIVIDADE/TO
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 310/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 890.488/2009 -ECOAREIA NORO GRANDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. - AREIA - Município(s) de PETRÓPOLIS/RJ, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ, TRÊS RIOS/RJ, AREAL/RJ
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 311/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.159/2010 -R. MINAS LTDA - AREIA - Município(s) de LAPA/PR, PORTO AMAZONAS/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 312/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 860.364/2010 -UNIÃO MINERADORA LTDA ME - CALCÁRIO, QUARTZITO - Município(s) de PADRE BERNARDO/GO
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 313/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 890.150/2010 -TAHOMA MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - SAIBRO - Município(s) de DUQUE DE CAXIAS/RJ
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 314/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.495/2011 -PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI - AREIA - Município(s) de PONTA GROSSA/PR, TEIXEIRA SOARES/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 315/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.496/2011 -PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI - AREIA - Município(s) de PONTA GROSSA/PR, TEIXEIRA SOARES/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 316/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.497/2011 -PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI - AREIA - Município(s) de PONTA GROSSA/PR, TEIXEIRA SOARES/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 317/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.498/2011 -PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI - AREIA - Município(s) de PONTA GROSSA/PR, TEIXEIRA SOARES/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 318/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.499/2011 -PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI - AREIA - Município(s) de PONTA GROSSA/PR, TEIXEIRA SOARES/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 319/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.500/2011 -PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI - AREIA - Município(s) de PONTA GROSSA/PR, TEIXEIRA SOARES/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 320/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.706/2011 -BRITADOR IGUAÇU LTDA ME - BASALTO - Município(s) de CAPANEMA/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 321/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 832.852/2011 -RP MINERAÇÃO LTDA ME - AREIA - Município(s) de PIRANGUINHO/MG, SANTA RITA DO SAPAÍ/GO
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 322/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 840.283/2011 -VERTENTES MINERAIS LTDA - CALCÁRIO - Município(s) de SANTA MARIA DO CAMBUCA/PE, VERTEDE DO LÉRIO/PE
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 323/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 872.690/2011 -PEDREIRA COITE LTDA - GRANITO - Município(s) de SERRINHA/BA
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 324/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 890.534/2011 -TAMOI MINERAÇÃO S.A. - GRANITO - Município(s) de RIO DE JANEIRO/RJ
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 325/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 870.184/2012 -SHAMMAH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - AREIA - Município(s) de ANDARAÍ/BA
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 326/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 815.584/2013 -FRANCIELE MANGILI TRAMONTIN EPP - AREIA - Município(s) de BALNEÁRIO RINCÃO/SC
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 327/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 815.634/2013 -MINERADORA PORTO UNIÃO LTDA EPP - AREIA - Município(s) de IRINEÓPOLIS/SC
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 328/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 826.581/2013 -VICENTE APARECIDO DAMASCENO & FILHO LTDA - ME - AREIA - Município(s) de ARAPOTI/PR, TUBAIZA/PR
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 329/2019, de 23 DE DEZEMBRO DE 2019 - Processo nº 820.647/2014 -W C CORRÊA TRANSPORTES EIRELI EPP - SAIBRO, GRANITO - Município(s) de ITANHAÉM/SP

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO Relação nº 470/2019

Fase de Requerimento de Lavra
Indefere o(s) seguinte(s) requerimento(s) de lavra. O(s) processo(s) permanecerá(ão) na sede da ANM durante o prazo recursal para vista e cópias.(2139)
840.500/2007-MINERAÇÃO TAPIASSU LTDA
860.119/2008-MINERAÇÃO MONTE AZUL LTDA
830.568/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA
830.569/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA
830.573/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA
830.574/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA

VICTOR HUGO FRONER BICCA
Diretor-Geral



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019122400269





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nós, MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.993/0001-29, com sede à avenida independência, 1020 - Centro, Capanema - PR, 85760000 – Brasil., atestamos, para os devidos fins, que a empresa BRITADOR IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.812.700/0001-05, com sede em SANTO ANTONIO DO SIEMENS, CAPANEMA/PR, prestou serviços de fornecimento de produtos conforme descrito abaixo:

Descrição dos Produtos:

Produto 1: Pedra Brita #1: 19 - 9,5mm

Produto 2: Pedrisco: 9,5 - 4,5mm

Produto 3: Pó de Pedra: 4,5 – 0mm

Produto 4: Rachão Detonado

Período de Fornecimento:

De: Fevereiro/2021

Até: Dezembro/2024

Quantidade Fornecida:

Produto 1: 2.500 metros cúbicos (m³)

Produto 2: 2.900 metros cúbicos (m³)

Produto 3: 1.100 metros cúbicos (m³)

Produto 4: 600 metros cúbicos (m³)

Qualidade dos Produtos:

Certificamos que os produtos fornecidos pela BRITADOR IGUAÇU LTDA atenderam plenamente às especificações técnicas requeridas, destacando-se pela qualidade, pontualidade na entrega e conformidade com as normas vigentes. A empresa demonstrou alto nível de competência técnica, comprometimento e profissionalismo ao longo de todo o período de fornecimento.

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA.

CNPJ 75.981.993/0001-29 - Inscr.Est.: 3350075142

micemetal@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442

www.micemetal.com.br

Avenida Independência Nº 1020– Bairro Centro; Capanema/Pr - CEP 85760-000



Ressaltamos que os produtos entregues apresentaram alta durabilidade, desempenho superior e total adequação às nossas necessidades operacionais, contribuindo significativamente para o sucesso de nossas atividades.

Emitimos este atestado com base na experiência adquirida durante o período de fornecimento e confirmamos a idoneidade e a capacidade técnica da BRITADOR IGUAÇU LTDA em cumprir com as obrigações assumidas.

**ANDRE FELIPE
MULLER:0513
0739906**

Assinado de forma
digital por ANDRE
FELIPE
MULLER:05130739906
Dados: 2025.01.06
15:50:16 -03'00'

Capanema, 06 de janeiro de 2025

André Felipe Muller

Diretor Executivo

MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA.

CNPJ 75.981.993/0001-29 - Inscr.Est.: 3350075142

micemetal@micemetal.com.br - Fone/Fax:(46)3552-1442

www.micemetal.com.br

Avenida Independência Nº 1020– Bairro Centro; Capanema/Pr - CEP 85760-000



FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA LTDA.

Fone: (46) 552-3073

Av. Bruno Zuttion, 3449 - 85770-000 - Realeza - PR
Av. Independência, 966 - 85760-000 - Capanema - PR**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Nós, FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.762.047/0001-06, com sede à Rua Pernambuco, 1231, sala 01 - Centro, Capanema - PR, 85760000 - Brasil., atestamos, para os devidos fins, que a empresa BRITADOR IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.812.700/0001-05, com sede em SANTO ANTONIO DO SIEMENS, CAPANEMA/PR, prestou serviços de fornecimento de produtos conforme descrito abaixo:

Descrição dos Produtos:

Produto 1: Pedra Brita #1: 19 - 9,5mm

Produto 2: Pedrisco: 9,5 - 4,5mm

Produto 3: Pó de Pedra: 4,5 - 0mm

Produto 4: Rachão Detonado

Período de Fornecimento:

De: Outubro/2021

Até: Dezembro/2024

Quantidade Fornecida:Produto 1: 1.700 metros cúbicos (m³)Produto 2: 2.200 metros cúbicos (m³)Produto 3: 900 metros cúbicos (m³)Produto 4: 450 metros cúbicos (m³)**Qualidade dos Produtos:**

Certificamos que os produtos fornecidos pela BRITADOR IGUAÇU LTDA atenderam plenamente às especificações técnicas requeridas, destacando-se pela qualidade, pontualidade na entrega e conformidade com as normas vigentes. A empresa demonstrou alto nível de competência técnica, comprometimento e profissionalismo ao longo de todo o período de fornecimento.

Ressaltamos que os produtos entregues apresentaram alta durabilidade, desempenho superior e total adequação às nossas necessidades operacionais, contribuindo significativamente para o sucesso de nossas atividades.

TINTAS NORTE SUL

FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA LTDA.

Fone: (46) 552-3073

Av. Bruno Zuttion, 3449 - 85770-000 - Realeza - PR
 Av. Independência, 966 - 85760-000 - Capanema - PR

Emitimos este atestado com base na experiência adquirida durante o período de fornecimento e confirmamos a idoneidade e a capacidade técnica da BRITADOR IGUAÇU LTDA em cumprir com as obrigações assumidas.



Capanema, 08 de Janeiro de 2025

5.762.047/0001-067

Rodrigo Rafael Carniel
 FERRAGENS E TINTAS
 CAPANEMA LTDA

Rua Pernambuco, 1181 - Centro
 85760-000 - Capanema - PR

TINTAS NORTE SUL

FERRAGENS E TINTAS CAPANEMA LTDA.



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO PÚBLICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

08 Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEM OB				
003 Departamento Rodoviário				
15.451.1501.2409	Obras de Pavimentação e Recapeamento de Estradas Urbanas			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
00630	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
00662	E	05042	0504/99/99/00/00	Comp.Fin.Usina Baixo Iguaçu - Cta 31107-3
15.451.1501.2411	Obras de Pavimentação e Recapeamento de Estradas Rurais			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
00632	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)
26.782.2601.2041	Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
01521	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas de contabilidade pública.

Município de Capanema, 24 de outubro de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3329/2025

Data: 24/10/2025 10:55:04

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

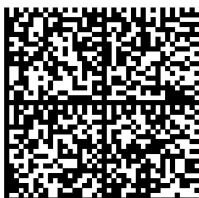
Assunto: Geral

Descrição: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA - Dispensa de licitação

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 24/10/2025 12:14:29.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 39663ead-4c54-4b9b-9b4b-7a5721a65e40



Município de Capanema - PR

minuta

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	UN	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total estimado (R\$)
Lote único						
1	71519	BRITA GRADUADA.	700	M³	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 59.500,00	

Valor total da Contratação R\$ 59.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais)

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;"

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para R\$ 62.725,99 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025] (grifo nosso)

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

CONTRATADO:

NOME DO CREDOR: BRITADOR IGUAÇU LTDA

CNPJ: 11.812.700/0001-05

ENDEREÇO: AC LOTE 42 E 42ª DA GLEBA 134 COL CP, SNº- BAIRRO: ZONA RURAL

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85560-000

TELEFONE: 46 988248643

E-MAIL: britadoriguacu@gmail.com

Município de Capanema PR, xxxxxxxxx de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

Processo 3329/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Adquisição de Pedra Brita

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

1. Com forte nos Princípios da Razoabilidade, Interesse Público e Eficiência, plasmados no art. 37 da Constituição Federal e na Lei 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos, e sem prejuízo ao previsto no Parágrafo único do art. 26 e parágrafo único do art. 27, ambos do RIPGM, em razão de solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal, de premência na tramitação deste procedimento, pois o objeto contratado será utilizado nas atividades realizadas pelo Consórcio CIDELPARNA, que ficará por prazo determinada nesta urbe, para a pavimentação de 40.423,52 m² de vias urbanas e rurais no município, e eventual mora compromete a continuidade dos serviços públicos, **EXCEPCIONALMENTE**, encaminho os autos ao 2º Gabinete da PGM, para os fins do art. 45 da Lei Complementar 14/22 desta Cidade, e art. 53 da Lei 14.133/2021.

2. Conclusões posteriores deste feito, observarão a regra geral, salvo decisão conjunta dos Gabinetes.

3. Cumpra-se no prazo regimental.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, in XXIV de X de MMXXV.

Orlandino Prause da Silva Junior
Procurador Geral

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3329/2025

Data: 24/10/2025 10:55:04

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

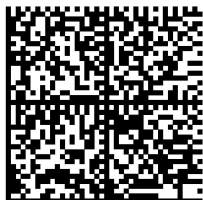
Assunto: Geral

Descrição: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA - Dispensa de licitação

Assinatura avançada realizada por: ORLANDINO PRAUSE DA SILVA em 24/10/2025 15:42:42.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 101107c2-f8ca-4aab-9e1d-e7c5ff65f12f



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 331/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal da Viação e Obras – SEMOB

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação. Pequeno Valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de brita graduada, processado pelo sistema de registro de preços.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações – SELOG encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos.

Constam no processo administrativo/protocolo:

- I) Solicitação de abertura de processo de contratação;
- II) Termo de referência definitivo;
- III) Estudo técnico preliminar para contratação de serviços de aplicação de tratamento superficial triplo em vias urbanas e rurais;
- IV) Lista de empresas do Município de Capanema 2025;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Orçamento definitivo;
- VII) Documentação de habilitação do futuro contratado;
- VIII) Informe de dotação orçamentária;
- IX) Extrato de autuação de processo de dispensa de licitação emergencial.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22), vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de dispensa de licitação.

Dispõe o art. 96, da LCM 14/22:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

*[Observação: o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025].*

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

Art. 99. (...)

(...)

§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;*
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*
- III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.*

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:*
 - a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;*
 - b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;*
 - c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;*
 - d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
 - e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;*
- II - adequação orçamentária, se cabível.*
- III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;
VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto da contratação, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, e também as condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto da contratação, constando, ainda, algumas obrigações específicas.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Analisando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto da contratação, havendo, ainda, condições específicas, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais, além de condições específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos e, também, temporários – PSS, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.

2.5.6. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Especialmente pela paralisação dos serviços públicos que envolve as máquinas cedidas pelo Consórcio CIDELPARNA, posto que não há o material necessário, objeto da presente contratação.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Cumprir, ainda, que o Município está providenciando o processo licitatório ordinário do presente objeto contratual (pregão), mas tal providência administrativa é relativamente morosa diante do cenário instaurado.

2.5.8. Da vigência da contratação.

A ata de registro de preços possuirá a vigência inicial de 1 (um) ano, permitida a sua prorrogação por igual período, bem como a conversão da ata de registro de preços em contrato administrativo, nos termos do art. 119 da LCM 14/22, como indicado no TR, estando de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguação da legalidade da indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.”

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Ademais, consta no TR que a presente contratação está de acordo com contratações anteriores com outros Entes Públicos.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em)



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente o incisos I, II, III e V supramencionados.

Além disso, a minutas do Edital e da Ata de Registro de Preços, conforme modelos confeccionados pela PGM, indicam a as normas aplicáveis a respeito do sistema de registro de preços, adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas, observando-se o disposto no inciso II do art. 292 da LCM.

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

No caso em mesa, não houve previsão de qualificação econômico-financeira.

Já quanto à qualificação técnica, está presente a exigência expressa no Item 15.1 do TR.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.9. Da minuta da ata/contrato.

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.25”**.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 24 de outubro de 2025.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740

ROBSON PINHEIRO
DA
SILVA:05323731974

Assinado de forma digital por
ROBSON PINHEIRO DA
SILVA:05323731974
Dados: 2025.10.24 16:05:28
-03'00'

Assinaturas

Página: 1



Processo: 3329/2025

Data: 24/10/2025 10:55:04

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB - notasgaragem@capanema.pr.gov.br

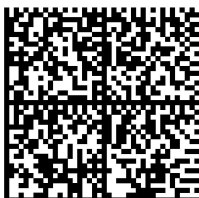
Assunto: Geral

Descrição: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA - Dispensa de licitação

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 24/10/2025 16:07:04.



CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código e97e89a0-8b3b-463d-8bda-15e219e395c2



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações no Parecer Jurídico nº 331/2025 contidos no presente processo, cujos fundamentos integram a presente decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, com a posterior publicação do Edital da licitação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2025.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

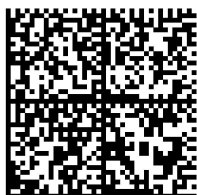
Assinaturas

Página: 1



Documento: 14465/2025 - AUTORIZAÇÃO DISPENSA 60.pdf
Data: 24/10/2025 16:32:24

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 24/10/2025 17:27:52.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 01f3ffc7-c498-4e48-9102-f685a8ba9917



Município de Capanema - PR

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	UN	Preço máximo unitário (R\$)	Preço máximo total estimado (R\$)
Lote único						
1	71519	BRITA GRADUADA.	700	M³	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 59.500,00	

Valor total da Contratação R\$ 59.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais)

*Art. 99. É dispensável a licitação:
(...)*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;”

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para R\$ 62.725,99 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025] (grifo nosso)

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

CONTRATADO:

NOME DO CREDOR: BRITADOR IGUAÇU LTDA

CNPJ: 11.812.700/0001-05

ENDEREÇO: AC LOTE 42 E 42ª DA GLEBA 134 COL CP, SNº- **BAIRRO:** ZONA RURAL

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85560-000

TELEFONE: 46 988248643

E-MAIL: britadoriguacu@gmail.com

Município de Capanema PR, xxxxxxxx de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação



Município de Capanema - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025

Dispensa de Licitação Nº 60/2025

Data da Assinatura: 24/10/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: **BRITADOR IGUAÇU LTDA.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Valor total: **R\$ 59.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais)**

Neivor Kessler

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **BRITADOR IGUAÇU LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.812.700/0001-05, sediado(a) no seguinte endereço: SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, S/N LT 42 E42-C GL 134 - CEP: 85676000 - BAIRRO: ZONA RURAL, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: copini_sandro@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 4635522141, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). SANDRO TATIANO COPINI, CPF Nº 788.284.739-91, com função de: Responsável Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 60/2025** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Secretaria Municipal de Viação e Obras-SEMOB

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Não se Aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	71519	BRITA GRADUADA.	BRITADOR IGUAÇU LTDA	M3	700,00	85,00	59.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.



Município de Capanema - PR

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado pelo Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, somente após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.



Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



Município de Capanema - PR

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



Município de Capanema - PR

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual



Município de Capanema - PR

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gerenciador da ARP é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos,



Município de Capanema - PR

entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de extinção da ARP e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho *(aplicável se compatível com o objeto da contratação)*:

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-019 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br

Página: 7



Município de Capanema - PR

- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.



Município de Capanema - PR

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;

b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.



Município de Capanema - PR

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times$$

$$N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



Município de Capanema - PR

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;



Município de Capanema - PR

b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;

g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação;

e

p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



Município de Capanema - PR

- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de



Município de Capanema - PR

liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22.

10.2. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste instrumento e em regulamento.



Município de Capanema - PR

10.3. Em não havendo previsão específica no Termo de Referência do respectivo processo de contratação, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.3.1. O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Capanema/PR.

10.3.2. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

10.3.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

10.3.4. A ARP admite a prorrogação de, apenas, um de seus itens, cancelando-se o registro de preços relativos aos demais itens.

10.3.5. O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

b) indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

10.3.6. A prorrogação da ARP é condicionada ao ateste, pelo órgão gerenciador, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.3.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.3.8. A prorrogação da ARP deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.3.9. A ARP não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.3.10. Prorroga-se automaticamente a vigência da ARP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até **os limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22**, considerando-se, para o cálculo dos limites legais, cada ano de vigência da ARP, separadamente.

10.5. Independentemente da renovação do quantitativo original em eventual prorrogação da ARP, é permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na ARP para uso do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes.

10.6. A ausência de consumo do quantitativo previsto na ARP e a supressão de quantitativo da ARP ou do contrato por demanda variável derivado da ARP não gera qualquer direito à indenização ao fornecedor, permitindo-se exceder aos limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22.

10.7. Nas hipóteses de prorrogações contratuais, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o **reajustamento em sentido estrito**.

10.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.



Município de Capanema - PR

10.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.8. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.9. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.9.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.9.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

10.10. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.



Município de Capanema - PR

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.



Município de Capanema - PR

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).



Município de Capanema - PR

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;



Município de Capanema - PR

b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;

c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;

d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A MULTA COMPENSATÓRIA, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

a) **multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) **multa de até 15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) **multa de até 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;



Município de Capanema - PR

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimento previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Município de Capanema - PR

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº



Município de Capanema - PR

8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Capanema - PR

- a) **"Prática Corrupta":** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;
- b) **"Prática Fraudulenta":** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;
- c) **"Prática Colusiva":** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva":** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;
- e) **"Prática Obstrutiva":**
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;



Município de Capanema - PR

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na aquisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.



Município de Capanema - PR

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelos representantes de ambas as partes.

Município de Capanema PR, 24 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO TATIANO COPINI
 Data: 28/10/2025 08:31:10-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

SANDRO TATIANO COPINI
Representante Legal
BRITADOR IGUACU LTDA
Fornecedor

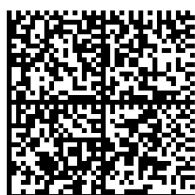
Assinaturas

Página: 1



Documento: 14467/2025 - ata 266- dispensa 60-2025.pdf
Data: 24/10/2025 16:42:54

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 24/10/2025 17:27:51.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com o código a8aa0c5a-41c1-46dd-ab97-a81872dd0e84

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 24/10/2025 16:42:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 24/10/2025 17:27:52.
Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código:
a8aa0c5a-41c1-46dd-ab97-a81872dd0e84

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/10/2025 13:36:03.



3	70300	CELULAR SMARTPHONE. MEMÓRIA INTERNA: 256 GB. MEMÓRIA RAM: 8GB. Cor: Preta. Tela: 6,7". Bateria: 5.000Ah. Dimensões aproximadas: Altura: 16,5 cm Largura: 7,5 cm. Profundidade: 0,7cm. Peso aproximado: 180 gramas. Acompanha: Manual de utilização, Certificado de Garantia, Carregador, caixa original Prazo de garantia: 1 ano	XIAOMI REDMI 14C	UN	1	819,00	819,00
---	-------	--	------------------	----	---	--------	--------

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário e aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema 24 de outubro de 2025.

NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

ITAMAR MAURI MULLER
Representante Legal
ITAMAR MAURI MULLER
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº8/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência nº 8/2025

Modo de Disputa: Fechado - Aberto -Fechado

Forma de Licitação: Concorrência Presencial

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE TREVO DE ACESSO EM NÍVEL NA BR-163 KM 85 + 070 E MARGINAL, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM ÁREA TOTAL DE 12.917,200 M², COMPREENDENDO TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO (CUBUQ), LIGANTES BETUMINOSOS, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES, SINALIZAÇÃO, OBRAS COMPLEMENTARES, ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CANTEIRO DE OBRAS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, ALÉM DE ILUMINAÇÃO ASSOCIADA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº. 016/2025 – SEIL

Valor: 2.916.273,57 (Dois Milhoes, novecentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)

Abertura das propostas: 13h30m do dia 12/11/2025

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 23 de outubro de 2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.071/2025

Instaura processo administrativo sancionador em face da empresa Fundação de Pesquisas Florestais do Paraná – FUPER.

O Órgão Central de Contratações Públicas do Município de Capanema/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 14/2022, especialmente o disposto em seu artigo 232; Considerando que compete ao Órgão Central de Contratações Públicas instaurar processo administrativo sancionador quando presentes indícios de infração contratual, visando à apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades administrativas; Considerando os indícios de descumprimento das obrigações contratu-

ais por parte da empresa FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPER, contratada através do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019, cujo objeto era a prestação de serviços de revisão do Plano Diretor Municipal de Capanema/PR, através do Contrato Administrativo nº 237/2019, o qual foi sucessivamente prorrogado até 04/02/2023;

Considerando que, embora tenham sido apresentadas notas de empenho, requisições de serviço e comprovantes de pagamento, comprovando o adimplemento integral dos serviços, não foram localizados documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços, tampouco termos de recebimento ou relatórios técnicos correlatos;

Considerando a necessidade de promover a apuração regular dos fatos, conforme o devido processo legal administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Sancionador para apurar as possíveis infrações administrativas cometidas pela empresa FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.045.104/0001-11, situada a Rua Almirante Tamandaré, nº 1995, bairro Juvevê, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80040110, em razão do descumprimento do prazo contratual para entrega dos serviços previstos no Contrato Administrativo nº 437/2019.

Art. 2º O processo administrativo sancionador ora instaurado tem por objetivo verificar a ocorrência de infração contratual e eventual aplicação de penalidades administrativas cabíveis, em conformidade com os artigos 230 a 242 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, e demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

Art. 3º Notifique-se a empresa FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ, para que apresente defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, conforme o disposto no art. 234 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Art. 4º Cientifique-se a Comissão de Julgamento da Administração designada através da Portaria nº 9.052/2025 acerca da instauração do presente processo administrativo sancionador.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Publique-se. Cumpra-se.

Município de Capanema/PR, 24 de outubro de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratações

Carolina Weissheimer
Secretária Municipal de Logística e
Contratações
Decreto n. 7.947/2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço máximo unitário	Preço máximo total estimado
1	71519	BRITA GRADUADA.	700	M³	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00

Valor total da Contratação R\$ 59.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais)

**“Art. 99. É dispensável a licitação:
(...)**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;”**

**[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para R\$
62.725,99 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e
nove centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.724/2025] (grifo nosso)**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

CONTRATADO: BRITADOR IGUAÇU LTDA
CNPJ: 11.812.700/0001-05

ENDEREÇO: AC LOTE 42 E 42ª DA GLEBA 134 COL CP, SNº- BAIR-
RO ZONA RURAL

CIDADE: CAPANEMA PR- CEP 85560-000

TELEFONE: 46 988248643

E-MAIL: britadoriguacu@gmail.com

Município de Capanema PR, 24 de outubro de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani

*Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação*

DECRETOS

DECRETO Nº 7.925, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

*Atualiza a Lei no 1.783/2021 do Plano Plurianual e a Lei 1.897/2024 de
Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.933/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei 1783/2021 do Plano Plurianual e na Lei
1.897/2024 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
a seguinte ação:

461 Projeto - Construção de Creche Municipal – Parceria SEDEF/CED-
CA/FIA

Exercício de 2025 - Meta Física: 01 – Meta Financeira: R\$ 2.624.362,02

Descrição complementar: Construção de uma nova Creche Municipal
em Parceria com o Fundo Estadual da Criança e Adolescente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência a partir de sua publicação, com
efeitos a partir de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos
09 dias do mês de setembro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública

DECRETO Nº 7.934, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 3.099.424,75

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.901/2024 e
na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares e Especiais
no valor de R\$ 3.099.424,75 (Três milhões, noventa e nove mil, qua-
trocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme
Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito
adicional em anexo, que faz parte deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que tra-
ta o artigo anterior serão oriundos do superávit financeiro apurado no
Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 148.824,75
(Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta
e cinco centavos), por anulação de dotações o valor de R\$ 2.933.400,00
(Dois milhões novecentos e trinta e três mil e quatrocentos reais) e por
excesso de arrecadação no valor de R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duz-
entos reais) conforme Relatório de alteração orçamentária por crédito
e recurso do crédito adicional em anexo, que faz parte deste Decreto,
em acordo ao previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de
17/03/1964.

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata
o artigo anterior referente ao excesso de arrecadação no valor de R\$
17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais) são provenientes das se-
guintes receitas orçamentárias:

1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00 REM DEP BANC - DEMAIS R\$ 17.200,00
EXCESSO RENDIMENTOS CV 75/20-SEAB-Pav.Estr.Rurais Pedr.Ir-
reg-Pinheiro a Redenção

Art. 4º Este Decreto entra em vigência a partir de sua publicação, com
efeitos a partir de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos
26 dias do mês de setembro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Alexandro Noll
Secretário Municipal da Fazenda Pública

OUTRAS PUBLICAÇÕES



AtoTeca

Pesquisa Sair

Cadastrar Ato Administrativo

Base

Base: ☐ Legislação ☒ Ato Administrativo ☐ Documento

Informações

Tipo:

Dispensa

Subentidade:

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAP

Número:

50

Ano:

2025

Data da Assinatura:

24/10/2025

Ementa:

AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Assunto:

Assuntos

☐ Ratificação

Excluir assunto

Dados da Publicação

Pesquisar Veiculo da Publicação:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANE

CNPJ Veiculo da Publicação:

75.972.760/0001-60

Título da Publicação:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANE

Número:

1802

Data:

24/10/2025

Página(s):

5-6

Endereço Eletrônico:

https://www.capanema.pr.

Incluir

Título da Publicação	Número	Data	Excluir
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA	1802	24/10/2025	

Arquivo Principal

Nome do arquivo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO .pdf

Excluir

☒ Arquivo Anexo

☒ Situação do Ato Administrativo

Autenticidade: MQ4XXS7MZJXTH99BB - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 28/10/2025 13:36:27

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 28/10/2025 13:36:03.

Salvar

Usuário Logado: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Ata nº 266/2025

Última atualização 24/10/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Dispensa

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2025 **Data de assinatura:** 24/10/2025 **Vigência:** de 24/10/2025 a 23/10/2026

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000158/2025-000001 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000158/2025](#)
Objeto:

AQUISICAO DE BRITA GRADUADA COM ADOCAO DO SITEMA REGISTRO DE PRECOS.

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕	Tipos	Baixar ↕
266	24/10/2025 - 16:48:52	Ata de Registro de Preços	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelo Comitê indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Autenticidade: MQ+XS7NZJXTH99BB - Validação pelo link: https://capanema.pnmp.gov.br/75972760000160-1-000158/2025-000001 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 28/10/2025 13:36:27

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Autenticidade: MQXXS7NZJXTH99BB - Validação pelo link: <https://capanemagriscp.equipiano.com.br:7575/ramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 28/10/2025 13:36:27

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 60/2025

Última atualização 24/10/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 268 - Ativ. do Depto. de Controle Interno de Maqu. Equip. e Estoques

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000158/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

AQUISICAO DE BRITA GRADUADA COM ADOCAO DO SITEMA REGISTRO DE PRECOS.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 59.500,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	BRITA GRADUADA.	700	R\$ 85,00	R\$ 59.500,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



Tramitação Processo nº 00

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Autenticidade: MQXXSXBZLKH999B - Validado pelo link: https://capanema.pncp.equipiano.com.br/7575/ramilacacProces/#/consulta-a-co-assinada/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 28/10/2025 13:36:27

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Autenticidade: MQ4XXS7NZJXT499BB - Validação pelo link: <https://capenemagrp.scp.equipiano.com.br:7575/ramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 28/10/2025 13:36:27